

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	07 a 24
Gestão de Pessoas.....	24 a 26
Governo e Finanças.....	26
Ipřejun.....	26
Cijun.....	26
Dae.....	26 a 28
Promoção da Saúde.....	28 a 31
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	31 a 34
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	35 a 40
Mobilidade e Transporte.....	40
Educação.....	41 e 42
Fumas.....	43
Cultura.....	43 e 49

INEDITORIAL

Ineditorial.....	49
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	50 a 78
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023

FORNECIMENTO DE INSULINA LISPRO 50% + PROTAMINA 50% 100 UI/ML 3 ML E OUTROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, fica cancelado o preço registrado da empresa **SÃO JOSÉ ASSIST. SAÚDE E MEDIC. LTDA ME**, item 58234 - ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUCAO INJETAVEL 100 ML, cotas principal e reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2024

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar aulas de karatê, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos (sulfassalazina 500 mg, ramiprila 10 mg e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO Aquisição de medicamentos (leflunomide 20 mg, pimecrolimo creme, (15 g) e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: 16.805.812 HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0024326/2023. ASSINATURA: 01/02/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE BLOCOS, MINI ATELIE DE BLOCOS E OUTROS - UGE - RP. VALOR(ES):Item(ns): 5 - BRINQUEDO-NOME: MINI ATELIE DE BLOCOS-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 40 X 100 X 30 CM-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 4 CAIXAS DE MADEIRA 24X28 CM-ALTURA 10 CM, 2 DISCOS DE MADEIRA DIAMETRO 10 CM, 4 RODAS GI-RATORIAS DE SILICONE-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-FORMATO: TAMANHO E FORMAS VARIADAS-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO ESPECIAL-QUANTIDADE DE PECAS: 100 PECAS-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 542.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 17 - BRINQUEDO-NOME: ARMARIO SIMPLES-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 75 X 75 X 30 CM-CARACTERISTICAS: ARMARIO VAZADO COM DUAS PRATELEIRAS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 4 KG-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-MARCA: PROPRIA - R\$ 258.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0024326/2023. ASSINATURA: 01/02/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE BLOCOS, MINI ATELIE DE BLOCOS E OUTROS - UGE - RP. VALOR(ES):Item(ns): 1 - CARRINHO DE MATERIAIS:- MATERIAL: PINUS APARELHADO;-CAPACIDADE PARA 4 A 6 PRATELEIRAS INFERIORES E 15 NICHOS-SUPERIORES, COM 15CM DE PROFUNDIDADE CADA;-ACABAMENTO COM SELADORA-COM 4 RODIZIOS GIRATÓRIOS DE SILICONE, 5 CM DIAMETRO CADA-MEDIDAS: (A X C X L) 80X65X60 CM-MEDIDAS: PODEM OSCILAR ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-ESPESSURA DA ESTRUTURA: MINIMO 15 MM-ESPESSURRA DAS DIVISORIAS DOS NICHOS E PRATELEIRAS: MINIMO-10 MM-PRATELEIRAS DEVEM SER MOVEIS- MARCA: PROPRIA - R\$ 429.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 4 - BRINQUEDO-NOME: ARMARIO DE BLOCOS-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 40 X 30 X 60 CM-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM DUAS PRATELEIRAS, UM NICHOS-E 4 RODAS GIRATORIAS DE SILICONE-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-FORMATO: TAMANHO E FORMAS VARIADAS-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO ESPECIAL-QUANTIDADE DE PECAS: 12 PECAS-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 286.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 7 - BRINQUEDO-NOME: MESA ESPELHADA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 45 X 60 X 90 CM-CARACTERISTICAS: TAMPO DA MESA COM ESPELHO DE ACRILICO DE-ALTA DEFINICAO-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 6 KG-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS:



ADMINISTRAÇÃO

10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 360.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 9 - BRINQUEDO-NOME: ARMARIO ORGANIZADOR 6 NICHOS-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 90 X 65 X 20 CM-CARACTERISTICAS: NICHOS VAZADOS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 2,3 KG-INSTALADO: SIM-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 318.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0024326/2023. ASSINATURA: 01/02/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE BLOCOS, MINI ATELIE DE BLOCOS E OUTROS - UGE - RP. VALOR(ES):Item(ns): 2 - ESTANTE PARA LIVROS EM MADEIRA:-MATERIAL: PINUS SECO APARELHADO OU PALLET; -5 PRATELEIRAS PARA LIVROS DE 1,50X1,60M COM FUNDO LIMITADO-DE LIVROS COM 0,09 M, PROFUNDIDADE: 20 CM-VARIAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-CADA PRATELEIRA DEVERÁ CONTER UMA BARRA FIXADA NO MESMO-MATERIAL DA ESTANTE, PARA EVITAR A QUEDA DOS LIVROS-ACOMPANHA KIT DE FIXACAO NA PAREDE- MARCA: PROPRIA - R\$ 400.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 3 - MESA INFANTIL DE PINUS:-MATERIAL: MDF LAMINADO E PINUS-CARACTERISTICAS: TAMPO EM MDF E ESTRUTURA EM PINUS-MEDIDAS: (AXCXP) 0,55X0,60X0,60 M-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA: MEDIDAS 10% PARA MAIS OU MENOS-COR: TAMPO EM LAMINADO BRANCO, ESTRUTURA IN NATURA-EMBALAGEM: PLASTICO BOLHA E/OU PAPELAO-GARANTIA: MINIMA DE 90 DIAS- MARCA: PROPRIA - R\$ 508.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 6 - BRINQUEDO-NOME: MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 60 X 60 X 40 CM-CARACTERISTICAS: CADEIRAS PARA PRIMEIRISSIMA INFANCIA AL-TURA DO ASSENTO DAS CADEIRAS = 16 CM, COM MEDIDAS PROPORCION-AIS ESTETICAMENTE COM AS MEDIDAS DA MESA-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 12 KG-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 600.0000 POR CONJUNTO - COTA PRINCIPAL. 8 - BRINQUEDO-NOME: MESA MAKER KIDS-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: MESA: 65 X 140 X 63 CM BANQUETAS:-55 X 33 X 29 CM-CARACTERISTICAS: MESA E SEIS BANQUETAS-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONTEM SUPORTES LATERAIS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 8 KG-INSTALADO: SIM-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 2093.0000 POR CONJUNTO - COTA PRINCIPAL. 10 - BRINQUEDO-NOME: ESTANTE TRIANGULAR DUPLA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 180 X 280 X 40 CM-CARACTERISTICAS: ESTANTE COM TRES PRATELEIRAS E DOIS SUPOR-TE EM FORMATO DE

ESCADA ABERTA, TOTALIZANDO UM UNICO CONJUNTO COM 5 PECAS-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM 5 PECAS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 15 KG-INSTALADO: NAO-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 2200.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 12 - BRINQUEDO-NOME: MESA REDONDA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO: 120 CM X ALTURA: 40 CM X-ESPESSURA DO TAMPO: 2 CM-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 4 KG-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 840.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 13 - BRINQUEDO-NOME: ESTANTE TRIANGULAR PEQUENA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 140 X 115 X 40 CM-CARACTERISTICAS: SUPORTE EM FORMATO DE ESCADA ABERTA COM 3-PRATELEIRAS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 6 KG-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 480.0000 POR CONJUNTO - COTA PRINCIPAL. 14 - MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: MODULO: 140 X 70 X 20 CM-CARACTERISTICAS: 5 MODULOS DE MADEIRA COM 5 ALMOFADAS DE E-SPUMA, ALTURA DA ESTRUTURA 20 CM-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAPA DAS ALMOFADAS PADRAO JEAN-S COM ZIPER PARA HIGIENIZACAO-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 50 KG-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- BRINQUEDO-NOME: SOFA MODULAR COMPLETO- MARCA: PROPRIA - R\$ 3500.0000 POR CONJUNTO - COTA PRINCIPAL. 15 - BRINQUEDO-NOME: MESA DE AREIA E MANIPULACAO-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 45 X 50 X 90 CM-CARACTERISTICAS: PARA USO DE MATERIAIS UMIDOS PODE SER U-SADO EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 6 KG-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 165.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 16 - BRINQUEDO-NOME: MESA PICASSO COMPLETA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 70 X 60 X 90 CM-CARACTERISTICAS: POSSUI SUPORTE DE COPOS E SUPORTE DE TUBE-TES-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHA 3 COPOS DE ACRILICO-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 8 KG-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)-EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO



ADMINISTRAÇÃO

E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS-MARCA: PROPRIA - R\$ 1320.0000 POR CONJUNTO - COTA RESERVADA. 18 - BRINQUEDO-NOME: KIT ARMARIO MODULAR-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: MODULO: 60 X 60 X 30 CM-CARACTERISTICAS: 4 MODULOS: EXPOSITOR FRONTAL PARA LIVROS,-ESTANTE COM 6 NICHOS COM FUNDO, ESTANTE COM 2 PRATELEIRAS E-UM CUBO SEM FUNDO-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 4 KG CADA MODULO-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)- EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 980.0000 POR CONJUNTO - COTA PRINCIPAL. 19 - BRINQUEDO-NOME: MINI SOFA COM ALMOFADAS-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 20 X 120 X 40 CM-CARACTERISTICAS: SOFA COM RODINHAS E FUTONS-CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ALMOFADAS EM TECIDO OXFORD E E-M CORES VARIADAS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 4 KG-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)- EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 650.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 20 - BRINQUEDO-NOME: ARMARIO ATELIE GRANDE-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 200 X 200 X 40 CM-CARACTERISTICAS: COMPARTIMENTO SUPERIOR:ESTANTE DE PRATELEIRAS SEM FUNDO E COMPARTIMENTO INFERIOR: 03(TRES)PORTAS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 50 KG-INSTALADO: SIM-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)- EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 3700.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. 21 - BRINQUEDO-NOME: MESA OCTAGONAL KIDS-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO: 120 CM X ALTURA: 60 CM-CARACTERISTICAS: MESA COM 8 LADOS IGUAIS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 5 KG-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)- EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 870.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 22 - BRINQUEDO-NOME: ARMARIO PAPELEIRA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 180 X 80 X 50 CM-CARACTERISTICAS: COMPARTIMENTO SUPERIOR: DUAS PORTAS / COM-PARTIMENTO INFERIOR: 12 PRATELEIRAS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 10 KG-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)- EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 2500.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 23 - BRINQUEDO-NOME: ARMARIO ATELIE DE ARGILA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 170 X 150 X 30 CM-CARACTERISTICAS: ESTANTE COM 13 NICHOS SEM FUNDO-COR: COR CLARA COM VARIACAO

DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 10 KG-INSTALADO: SIM-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)- EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: PROPRIA - R\$ 660.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0024326/2023. ASSINATURA: 01/02/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE BLOCOS, MINI ATELIE DE BLOCOS E OUTROS - UGE - RP. VALOR(ES):Item(ns): 11 - BRINQUEDO-NOME: MESA COLECOES DA NATUREZA-MATERIAL: PINUS BLANK MACICO-DIMENSOES APROXIMADAS: 111 X 60 X 23 CM-CARACTERISTICAS: MESA CUJO TAMPO POSSUI 21 COMPARTIMENTOS-COR: COR CLARA COM VARIACAO DE MARFIM A AMARELO-EXIGENCIA: CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BA-RRAS-PESO: 6 KG-FORMATO: RETANGULAR-ACABAMENTO: SELADOR INCOLOR E LUSTRACAO (WOOD STAIN BA TRA-NSPARENTE ATOXICO)- EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELAO E/OU PLASTICO BOLHA-ESPESSURA DA MADEIRA: 2,5 CM-TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10% PARA MAIS OU PARA MENOS- MARCA: A DECORAÇÃO - R\$ 1388.2700 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 359/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 9

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, "b" E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BRANDAO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME. PROCESSO: 14.698-7/22. ASSINATURA: 05/02/2024. VALOR R\$ 563.868,79. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEB ABIGAILALVES FEU BORIN, SITUADA NA AVENIDA CARLOS VEIGA, N 250, PARQUE ELOY CHAVES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO Nº 19/2022. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO E PRORROGADO POR 30 (TRINTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 197/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ANTONIO MENDES PEREIRA. PROCESSO: 28.200-5/13. ASSINATURA: 06/02/2024. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANCHIETA N. 88, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DOS LOCADORES E CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4691/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA VALOR TOTAL R\$ 23250,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (TRANSPORTE POR GUINCHO) PEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 228/2024.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.783, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - PROCESSO SEI 0004413/2024. REF. SOLICITAÇÃO 182 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 796.730
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 284.151,50 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2164	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL PARA MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DA CARREIRA DO SERVIDOR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$	284.151,50
	TOTAL.....R\$		284.151,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.04.122.0190.2009	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$	284.151,50
	TOTAL.....R\$		284.151,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.785, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS REFERENTE À FORNECIMENTO DE CBUQ PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO ENTRE PMJ X SDR Nº 100347/2022 - PROCESSO SEI 5182/2024. REF. SOLICITAÇÃO 197 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 796.862
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS REFERENTE À FORNECIMENTO DE CBUQ PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO ENTRE PMJ X SDR Nº 100347/2022 - PROCESSO SEI 5182/2024. REF. SOLICITAÇÃO 198 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 796.863
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS REFERENTE À FORNECIMENTO DE CBUQ PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO ENTRE PMJ X SDR Nº 100347/2022 - PROCESSO SEI 5182/2024. REF. SOLICITAÇÃO 199 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 796.865
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DOS EMPENHOS REFERENTE À FORNECIMENTO DE CBUQ PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO ENTRE PMJ X SDR Nº 100347/2022 - PROCESSO SEI 5182/2024. REF. SOLICITAÇÃO 200 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 796.866
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.446.783,38 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.39.00	OUTROS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
6344	GES/SDR/INFRA. URBANA/ CONV.100347/2022	R\$	7.446.783,38
	TOTAL.....R\$		7.446.783,38

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA****PROCON JUNDIAÍ**

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro -
CEP 13201-010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE JANEIRO/2024

Assunto	Total
Alimentos	08
Saúde	49
Habitação	10
Produtos	252
Serviços	153
Essenciais	150
Financeiros	474
Orientações Gerais	450
Retorno Presencial	418
Fiscalização	0
Extra Procon	60
Audiências Realizadas	84
Reclamações Finalizadas	923
Total de Atendimento	3.031
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	10
Programa de Apoio ao Superendividado	13
Educação para o Consumo	0
Total de Atividades	23

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

O PROCON do Município de Jundiaí informa que as reclamações arroladas na lista abaixo, estão disponíveis em sua sede (Rua Barão de Jundiaí, N° 153, Centro) .

Referente às reclamações finalizadas em 06/02/2024 e abaixo publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso , nos termos da Lei Municipal nº 8.921 de 15 de Março de 2018. Obs: O recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jundiaí, situada à Avenida da Liberdade, S/N – setor de Protocolo – Jundiaí/SP ";

Número de Atendimento - Fornecedor - CNPJ - Resultado ;

23.08.0010.001.01088-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.08.0010.001.01139-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada Atendida
23.08.0010.001.01258-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00013-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00040-301 - BANCO ORIGINAL S/A - 92.894.922/0001-08 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00040-302 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00044-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00052-301 - WN FAST SOLUÇÕES LTDA - 44.934.726/0001-77 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00059-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00066-301 - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. - 07.976.147/0001-60 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00068-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00088-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00089-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00104-301 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00125-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00130-301 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00130-302 - PORTO SEGURO S/A - 02.149.205/0001-69 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00141-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00151-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00157-301 - CARLOS APARECIDO VILA - 05.498.833/0001-48 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00163-301 - Allianz Seguros S/A - 61.573.796/0001-66 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.09.0010.001.00167-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00299-303 - M CARTÕES - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - 08.262.343/0001-36 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00169-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00322-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00169-302 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00328-301 - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A. - 18.328.118/0001-09 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00170-301 - ESFERA FIDELIDADE S.A - 31.595.265/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00329-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00171-301 - AXA SEGUROS S.A. - 19.323.190/0001-06 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00336-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00181-301 - HURB TECHNOLOGIES S.A - 12.954.744/0001-24 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00342-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00183-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00343-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00183-302 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00369-301 - Tam Linhas Aéreas S/A - 02.012.862/0001-60 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00183-303 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00377-301 - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - 07.207.996/0001-50 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00187-301 - GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. - 29.302.348/0008-91 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00381-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00191-301 - ZOTTINI BALANCAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 60.597.317/0001-89 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00385-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00193-301 - CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamento LTDA - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00387-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00200-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00389-301 - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - 07.207.996/0001-50 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00202-301 - 99 Tecnologia Ltda. - 18.033.552/0001-61 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00391-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00205-301 - PORTO SEGURO S/A - 02.149.205/0001-69 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00398-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00205-302 - PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 04.862.600/0001-10 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00400-301 - NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA - 04.104.117/0008-42 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00208-301 - Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos - 59.105.999/0028-04 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00401-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00224-301 - C F CURSO DE INGLES PROFISSIONALIZANTE EIRELI - 41.591.753/0001-04 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00410-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00236-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00411-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00254-301 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00416-301 - Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00256-301 - FFT JUNDIAI MAQUIAGENS E ACESSORIOS LTDA - 39.711.903/0001-16 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00427-301 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP - 43.776.517/0001-80 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00269-301 - GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A - 10.440.482/0001-54 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00428-301 - NATURA COSMÉTICOS S/A - 71.673.990/0001-77 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00276-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00436-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00294-301 - AUTO ESCOLA ELOY CHAVES S/S LTDA - 00.931.482/0001-01 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00442-301 - SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A - 03.112.879/0001-51 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00299-301 - MARISA LOJAS S.A. - 61.189.288/0001-89 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00445-301 - J.C. FELIVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - 10.425.021/0001-02 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.09.0010.001.00445-302 - Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA. - 59.104.422/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00555-301 - Dental Uni Cooperativa Odontológica - 78.738.101/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00448-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00558-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00448-302 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. - 15.436.940/0001-03 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00558-302 - Gerenciamentos Cobranças GC Ltda - 51.493.657/0001-79 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00449-301 - ASSOCIACAO DOS FERROVIARIOS DE JUNDIAI, SOROCABA, SANTOS E REGIAO. - 03.182.432/0001-59 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00561-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00453-301 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 76.535.764/0001-43 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00561-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00470-301 - MVX COMERCIO ELETRONICO S.A. - 08.215.490/0003-17 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00565-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00470-302 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0001-81 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00575-301 - MAXPLANET ADMINISTRADORA DE CARTOES DE DESCONTO LTDA - 03.589.438/0001-45 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00473-301 - RITMO MOVEIS E DECORACOES LTDA - 48.822.271/0001-59 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00586-301 - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA - 27.069.309/0001-94 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00482-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00586-302 - PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. - 18.727.053/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00486-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00587-301 - ARCA VEICULOS LTDA - 09.244.560/0003-28 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00488-301 - ODONTO PLACE JUNDIAI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - 31.739.613/0001-79 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00590-301 - BEEHIVE PAGAMENTOS INTELIGENTES LTDA - 51.365.893/0001-00 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00489-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00590-302 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00497-301 - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. - 14.380.200/0001-21 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00593-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00499-301 - Uber do Brasil Tecnologia Ltda - 17.895.646/0001-87 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00595-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00499-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00609-301 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A - 02.038.232/0001-64 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00501-301 - N.A. NUCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTE E TREINAMENTO LTDA - 42.116.529/0001-15 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00609-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00506-301 - RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A. - 05.032.035/0001-26 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00619-301 - Água centro de desmontagem veicular - 43.139.041/0001-76 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00513-301 - FABIANA MARTINS FERREIRA - 28.707.971/0001-95 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00624-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00515-301 - JUNDFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - 28.408.149/0001-23 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00627-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00520-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00631-302 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00523-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00634-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00529-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00644-301 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00546-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida	23.09.0010.001.00646-301 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - 01.472.720/0003-84 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00550-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida	23.09.0010.001.00655-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.09.0010.001.00655-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00026-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida
23.09.0010.001.00661-301 - JUNDFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA - 28.408.149/0001-23 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00028-301 - Jundiaí Cursos Tecnicos e Profissionalizantes LTDA - 43.888.597/0001-65 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00665-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00029-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00667-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00030-301 - PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA - 15.245.499/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00669-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00030-302 - SP GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 40.007.642/0001-37 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00671-301 - Bradesco Saúde S.A. - 92.693.118/0001-60 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00031-301 - SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS - 38.075.234/0001-70 - Fundamentada não Atendida
23.09.0010.001.00673-301 - PERFECT PAY TECNOLOGIA, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO LTDA - 28.059.320/0001-36 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00033-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00001-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00034-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00003-301 - KETTY DA MATA SANDRIM MENDONÇA - 33.689.073/0001-91 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00034-302 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00005-301 - Companhia Brasileira de Distribuição - 47.508.411/0001-56 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00043-301 - Banco Votorantim S.A - 59.588.111/0001-03 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00005-302 - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. - 14.380.200/0001-21 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00045-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00007-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00051-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00008-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00051-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00010-301 - Mobly Comércio Varejista LTDA - 14.055.516/0001-48 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00052-301 - HURB TECHNOLOGIES S.A - 12.954.744/0001-24 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00012-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00053-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00014-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00053-302 - REPAIR CENTER MANUTENCAO DE ELETRONICOS E TELECOMUNICACOES - EIRELI - 24.430.286/0001-03 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00014-302 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00054-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00017-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00054-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00018-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00058-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00020-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00061-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00024-301 - SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 20.251.847/0001-56 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00061-302 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00024-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00062-301 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 76.535.764/0001-43 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00025-301 - MURILO CHEQUE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 44.150.908/0001-57 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00063-301 - RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - 20.112.517/0001-80 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00026-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00066-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
	23.10.0010.001.00071-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.10.0010.001.00074-301 - M.V.M. PROENCA PISCINAS - 31.863.176/0001-09 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00114-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00074-302 - ELIZETE DA COSTA FONSECA - 33.427.993/0001-31 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00115-301 - GUSTAVO HENRIQUE COSTA SILVA 43348784824 - 29.771.846/0001-07 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00077-301 - MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA - 04.712.500/0001-07 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00116-301 - Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00079-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00117-301 - FPNC PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS UNIPESSOAL LTDA - 44.049.199/0001-18 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00083-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00121-301 - JTM COLEGIO TECNICO E ENSINO MEDIO LTDA - 09.255.983/0001-81 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00083-302 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00122-301 - POMBONET TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - 12.983.319/0001-63 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00084-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00125-301 - RN EVOLUTION COMERCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA - 20.112.517/0001-80 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00086-301 - ADMINISTRADORA GERAL DE ESTACIONAMENTOS S.A. - 86.862.208/0309-80 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00126-301 - AROLDO CORRADINI & CIA LTDA - 50.964.790/0001-01 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00087-301 - Banco Inter S/A - 00.416.968/0001-01 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00128-301 - LR FORMATURAS E EVENTOS LTDA - 08.641.496/0001-94 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00087-302 - 99 Tecnologia Ltda. - 18.033.552/0001-61 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00130-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00087-303 - LIBERTY SEGUROS S/A - 61.550.141/0001-72 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00130-302 - CP SOUZA GESTAO CONSULTORIA LTDA - 38.663.113/0001-40 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00088-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0192-38 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00132-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00089-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00133-301 - Ronaldo Sidney da Silva - 398.467.598-43 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00091-301 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00134-301 - RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A. - 05.032.035/0001-26 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00091-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00135-301 - 50.845.318 PATRICK MARKUS JORDI - 50.845.318/0001-41 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00094-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00136-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00095-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00139-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00098-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00141-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00099-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00145-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00100-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00151-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00102-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00153-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00106-301 - CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamento LTDA - 04.088.208/0001-65 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00153-302 - PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. - 22.896.431/0001-10 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00112-301 - MARCELY SUNAMITA BIMBATO 41737259818 - 28.472.227/0001-59 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00153-303 - TUDOPHONE COMERCIO DE TELEFONIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - 24.941.220/0001-88 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00113-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0245-56 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00154-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00113-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida	



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.10.0010.001.00155-301 - TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. - 26.609.050/0001-64 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00207-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00156-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00209-301 - NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - 20.855.875/0001-82 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00161-301 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00212-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00162-301 - SEBRASEG CLUBE DE BENEFÍCIOS - 38.075.234/0001-70 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00212-304 - PAGSEGURO INTERNET S.A. - 08.561.701/0001-01 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00163-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00212-305 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00165-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00213-301 - QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. - 32.402.502/0001-35 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00166-301 - NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA. - 13.590.585/0002-70 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00217-301 - Decolar.com Ltda - 03.563.689/0002-31 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00179-301 - JUNDIAI COMERCIO DE LIVROS E INFORMATICA LTDA. - 15.219.764/0001-40 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00219-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00181-301 - INSTITUTO INOVARTI LTDA - 22.937.332/0001-30 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00221-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00184-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00225-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00186-301 - Banco do Estado do Rio Grande do Sul - 92.702.067/0001-96 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00226-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00186-302 - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - 07.207.996/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00227-303 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00186-303 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00230-301 - VR NATIVA VEICULOS EIRELI - 05.904.062/0003-03 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00188-301 - Bradesco Saúde S.A. - 92.693.118/0001-60 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00233-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00190-301 - Banco CSF S.A - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00235-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00191-301 - POMONET TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA - 12.983.319/0001-63 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00236-301 - ALFAMATH ODONTOLOGIA LTDA - 28.210.404/0001-29 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00192-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00237-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00193-301 - GOL LINHAS AÉREAS S/A - 07.575.651/0001-59 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00241-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00195-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00247-301 - JUNDIAI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 46.690.846/0001-00 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00200-301 - Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. - 16.577.631/0001-08 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00248-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00200-302 - PORTO SEGURO BANK S.A - 46.350.164/0001-40 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00249-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00202-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00253-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00203-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00254-301 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAI DO BRASIL - 14.815.352/0001-00 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00206-301 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00257-301 - AVIZZ SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA - 45.944.237/0001-69 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00207-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00257-302 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.10.0010.001.00258-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00287-302 - BV Financeira S.A - CFI - 01.149.953/0001-89 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00259-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00291-301 - AUTO MECANICA TAFARELO LTDA - 56.940.786/0001-81 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00260-301 - Desentupidora Limp Agora Ltda - 48.327.226/0001-28 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00294-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00261-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00295-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00262-301 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00296-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00262-302 - 3S ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA - 41.788.751/0001-00 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00297-302 - CONAFER COMERCIAL LTDA - 05.088.912/0001-80 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00262-303 - DOCK SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO S A - 08.744.817/0001-86 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00298-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00264-301 - Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A - 04.814.563/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00300-301 - TRANSURB TRANSPORTES URBANOS DE JUNDIAI LTDA - 58.361.775/0001-72 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00266-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00301-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00269-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00304-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00272-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00304-302 - SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - 00.497.373/0001-10 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00272-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00307-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00274-301 - A PROVINCIA MARCAS E PATENTES EIRELI - 06.052.821/0001-58 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00308-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00278-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00309-301 - Banco CSF S.A - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00278-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00310-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00279-301 - CINAAP - CIRCULO NACIONAL DE ASSISTENCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - 37.014.107/0001-07 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00311-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00281-301 - Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos - 59.105.999/0028-04 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00313-301 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 43.004.159/0001-97 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00282-301 - GUARDIAN PLANO ASSISTENCIAL DE SERVICO E SUPORTE LTDA - 28.796.792/0001-71 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00314-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00282-302 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00317-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00285-301 - SOLAR VIDE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA - 09.719.884/0001-03 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00319-301 - Banco C6 S.A - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00286-301 - COP CENTRO ODONTOLOGICO PERSONALIZADO DE JUNDIAI LTDA - 29.151.808/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00319-302 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00287-301 - Banco Votorantim S.A - 59.588.111/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00320-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não Atendida
	23.10.0010.001.00322-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
	23.10.0010.001.00323-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não Atendida
	23.10.0010.001.00324-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida
	23.10.0010.001.00325-301 - SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A - 50.739.135/0001-41 - Fundamentada Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.10.0010.001.00327-302 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00364-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00327-303 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00365-301 - COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - 36.947.229/0001- 85 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00329-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00365-302 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00330-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00366-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00331-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00367-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00333-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00368-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00334-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00369-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00339-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00370-302 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00339-303 - NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - 20.855.875/0001-82 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00371-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00344-302 - AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - 09.296.295/0001-60 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00373-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00344-303 - Decolar.com Ltda - 03.563.689/0002-31 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00374-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00344-304 - CAROLINE JULIANA TRENTINI DA SILVA 22390765858 - 37.901.023/0001-87 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00376-301 - REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIACOES DE IDOSOS DO BRASIL - 09.100.605/0001-29 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00344-305 - CONDO HOTEL L " AMIS - 32.552.822/0001-71 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00377-301 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - 10.760.260/0001-19 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00346-301 - NATURA & CO PAY SERVIÇOS FINANCEIROS E TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA. - 35.524.559/0001-03 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00377-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00347-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00379-301 - NU PAGAMENTOS S.A. - 18.236.120/0001-58 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00348-301 - CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL - 02.812.468/0001-06 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00380-301 - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - 58.113.812/0001-23 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00348-302 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00382-301 - TERRA NETWORKS BRASIL S.A. - 91.088.328/0001-67 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00348-303 - UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA - 42.163.881/0001- 01 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00383-301 - MEGA VEST CASA LTDA - 31.035.833/0072-05 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00351-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00385-301 - FLEX PORTS PORTÕES AUTOMÁTICOS - 50.094.854/0001-52 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00353-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00389-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00358-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00389-302 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - 01.472.720/0003-84 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00361-301 - LOCALIZA RENT A CAR S.A. - 16.670.085/0001-55 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00395-301 - CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A - 12.109.247/0001-20 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00361-302 - LOCALIZA RENT A CAR SA - 16.670.085/0118-66 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00399-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00362-301 - CREDITO24 LTDA. - 35.408.438/0001-98 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00401-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.10.0010.001.00402-301 - NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - 82.277.955/0001-55 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00446-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00405-301 - FAST SHOP S.A - 43.708.379/0001-00 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00447-301 - SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - 00.497.373/0001-10 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00405-302 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00448-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00407-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00449-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00408-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00449-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00413-301 - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA - 07.195.358/0001-66 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00449-303 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00415-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00451-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00415-302 - Electrolux do Brasil S/A - 76.487.032/0026-83 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00452-301 - CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda - 04.670.195/0001-38 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00416-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00453-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00420-301 - Unidas Locadora S.A - 45.736.131/0056-43 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00454-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00421-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00454-302 - FACTA SEGURADORA S/A - 33.493.756/0001-79 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00422-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00460-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00422-302 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00461-301 - IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 45.814.425/0001-72 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00424-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00464-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00425-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00467-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00427-301 - SOARES & VITELLI LTDA - 36.247.107/0001-86 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00467-302 - BANCO ITAUBANK S.A - 60.394.079/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00429-301 - Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico - 13.986.197/0001-21 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00468-301 - ABV - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS E FACILIDADES - 13.269.838/0001-27 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00434-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00470-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00434-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00470-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00434-303 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00472-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00436-301 - BACARO VEICULOS SOROCABA LTDA - 08.383.759/0001-02 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00472-302 - ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC - 82.547.980/0010-00 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00438-301 - Banco Inter S/A - 00.416.968/0001-01 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00474-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00439-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00475-301 - SOLUÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELI - 23.847.868/0001-27 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00441-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida	
23.10.0010.001.00442-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida	
23.10.0010.001.00445-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada Atendida	



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.10.0010.001.00476-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00515-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00479-301 - MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. - 07.976.147/0001-60 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00518-301 - SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A - 03.112.879/0001-51 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00479-302 - LOJAS RENNEN S/A - 92.754.738/0001- 62 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00520-301 - PB FITNESS JUNDIAI LTDA - 50.072.340/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00480-301 - Associação de Benefícios e Previdência - 29.992.407/0001-24 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00521-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00482-301 - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. - 62.984.091/0001-02 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00524-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00483-301 - VIEIRA ADMINISTRACAO IMOBILIARIA EIRELI - 03.767.695/0001-20 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00524-302 - CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA. - 49.013.819/0001-82 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00484-301 - PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA - 15.245.499/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00525-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001- 91 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00486-301 - SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS - 38.075.234/0001-70 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00526-301 - MOISES RIBEIRO COMUNICACAO VISUAL - 03.955.976/0001-06 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00487-301 - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. - 62.984.091/0001-02 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00527-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00489-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00530-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00490-301 - Bradesco Seguros S.A. - 33.055.146/0001-93 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00531-301 - JULIA PENHA ALCANTARA - 31.868.724/0001-85 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00490-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00533-301 - BASSON COMERCIO DE VEICULOS E ORGANIZACAO DE FEIRAS EIRELI - 17.733.857/0001-13 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00490-303 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00534-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00494-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00537-301 - CIB CONSULTORIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A. - 07.271.850/0001-73 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00495-301 - FERNANDO POLKORNY 20105641898 - 17.633.771/0001-19 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00538-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00499-301 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. - 59.109.165/0001-49 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00539-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00502-301 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00539-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00506-301 - Associação de Benefícios e Previdência - 29.992.407/0001-24 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00543-301 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. - 71.371.686/0001-75 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00509-301 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. - 71.371.686/0001-75 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00546-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00510-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001- 00 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00549-301 - BANCO ITAUBANK S.A. - 60.394.079/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00511-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00549-302 - IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - 45.814.425/0001-72 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00511-302 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00554-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001- 91 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00512-301 - CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA. - 49.013.819/0001-82 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00554-302 - THIAGO AFONSO EVANGELISTA 34465266847 - 45.394.260/0001-27 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00512-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00556-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00515-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00560-301 - Iugu Instituição de Pagamento S/A - 15.111.975/0001-64 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.10.0010.001.00563-301 - N.A. NUCLEO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONALIZANTE E TREINAMENTO LTDA - 42.116.529/0001-15 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00621-301 - Jundiaí Cursos Técnicos e Profissionalizantes LTDA - 43.888.597/0001-65 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00564-301 - CHM PRESTACOES DE SERVICOS LTDA - 17.531.874/0001-78 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00622-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00568-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.10.0010.001.00624-301 - IRMAOS SEGLI LTDA - 49.392.061/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00571-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00628-301 - LOCALIZA FLEET S/A - 02.286.479/0001-08 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00572-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00629-301 - PDCA S.A. - 34.699.670/0001-60 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00573-301 - NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - 20.855.875/0001-82 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00634-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00574-301 - INOVAR MAGAZINE EIRELI - 17.292.698/0001-69 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00636-301 - PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA - 15.245.499/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00578-301 - LUANA PASSOS - 27.227.944/0001-52 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00637-301 - SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA - 20.251.847/0001-56 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00580-301 - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIIS DO BRASIL - 14.815.352/0001-00 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00637-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00586-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00638-301 - EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. - 45.745.537/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00588-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00638-302 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00588-302 - LSP COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 48.433.681/0001-08 - Fundamentada não Atendida	23.10.0010.001.00641-301 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00590-301 - LSA TREINAMENTO EM INFORMATICA E IDIOMAS EIRELI - 11.971.233/0001-58 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00003-301 - BANCO MASTER S/A - 33.923.798/0001-00 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00591-301 - APA TICKETS COMERCIO DE INGRESSOS LTDA - 45.404.815/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00005-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00591-302 - GUICHE WEB COMERCIALIZACAO DE INGRESSOS LTDA. - 18.797.249/0001-35 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00007-301 - Allianz Seguros S/A - 61.573.796/0001-66 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00593-301 - HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ - 60.726.502/0001-26 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00011-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00593-302 - CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL - 02.812.468/0001-06 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00012-301 - GENARIO MONTEIRO OLIVEIRA 08881399695 - 47.719.593/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00594-301 - FRANCIS LIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 27.276.176/0001-27 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00013-301 - LGF Comercio Eletrônico LTDA - 26.384.531/0001-19 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00610-301 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B ANHANGABAU S/S LTDA - 50.036.383/0001-26 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00018-301 - ENSINO UNIVERSITARIO JUNDIAI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - 27.996.414/0001-79 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00615-301 - VARZEA PAULISTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 37.376.724/0001-44 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00021-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.10.0010.001.00616-301 - BULLLA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. - 08.422.119/0001-64 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00024-301 - HURB TECHNOLOGIES S.A - 12.954.744/0001-24 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00617-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00025-301 - Associação de Benefícios e Previdência - 29.992.407/0001-24 - Fundamentada não Atendida
23.10.0010.001.00618-301 - Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda. - 03.361.252/0001-34 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00029-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.11.0010.001.00033-301 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00095-301 - GVC GERACAO DE VALOR EM COBRANCA LTDA. - 05.911.608/0001-91 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00046-301 - FABIO RABELO RODRIGUES 10269264833 - 40.073.370/0001-73 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00096-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00047-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00097-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00047-302 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - 06.057.223/0305-93 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00100-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00048-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00100-302 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00051-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00101-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00051-302 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00102-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00052-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00103-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00055-301 - FAST SHOP S.A - 43.708.379/0001-00 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00104-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00060-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00107-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00061-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00109-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00062-301 - Embratel TVSAT Telecomunicações S.A. - 09.132.659/0001-76 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00112-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00062-302 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00115-301 - B2W Companhia Digital - 00.776.574/0001-56 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00064-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00118-301 - AZZA TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - 14.813.631/0001-34 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00067-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00119-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00068-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00128-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00069-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00129-301 - UNIDAS S.A. - 04.437.534/0146-03 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00071-301 - AGM BRASL AGENCIA DE MODELOS E FOTOGRAFIA LTDA - 18.978.367/0001-40 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00130-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00074-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00131-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00076-301 - MARTONIO DOS SANTOS BRANDAO - 45.696.155/0001-42 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00133-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00079-301 - Mercado Pago.com Representações Ltda. - 10.573.521/0001-91 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00134-301 - Banco C6 S.A - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00086-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001- 86 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00134-302 - Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A) - 61.348.538/0001-86 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00091-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00135-301 - ERM - SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - 27.274.808/0001-13 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00093-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00141-301 - Itaú Consignado - 33.885.724/0001-19 - Fundamentada não Atendida
	23.11.0010.001.00141-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.11.0010.001.00142-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00204-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00144-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00206-301 - HURB TECHNOLOGIES S.A - 12.954.744/0001-24 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00146-301 - Banco C6 S.A - 31.872.495/0001-72 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00210-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00146-302 - DK MOTORS COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA - 40.988.840/0001-29 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00211-301 - SIDNEIA APARECIDA GARCIA 28793832850 - 45.589.755/0001-01 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00149-301 - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - 07.207.996/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00212-301 - PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora) - 43.180.355/0001-12 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00151-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00212-302 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS SA - CASAS PERNAMBUCANAS - 61.099.834/0001-90 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00156-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00213-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00158-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA UNIAO GERAL DOS TRABALHADORES - 11.509.421/0001-69 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00216-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00162-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00218-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00166-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00219-301 - MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - 01.472.720/0003-84 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00170-301 - CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A - 12.109.247/0001-20 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00219-302 - F2 - COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO DE TELEFONIA MOVEL LTDA. - 97.538.102/0012- 50 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00175-301 - BIANCOGRES CERAMICA S/A - 02.077.546/0001-76 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00220-301 - BV Financeira S.A - CFI - 01.149.953/0001-89 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00175-302 - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO JOLI LTDA - 51.769.255/0017-11 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00220-302 - NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO - 20.855.875/0001-82 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00179-301 - INOVAR MAGAZINE EIRELI - 17.292.698/0001-69 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00221-302 - AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS - 39.911.488/0001-44 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00181-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00222-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00185-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00223-301 - Banco Bradesco Financiamentos S.A. - 07.207.996/0001-50 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00189-301 - SUCESSO PESSOAL - INSTITUTO DE BELEZA LTDA - 13.231.009/0001-55 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00224-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00191-301 - ODONTOPREV S/A - 58.119.199/0001-51 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00225-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00191-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00226-301 - RIZZI DE PAULA CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LIMITADA - 18.835.567/0001-43 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00191-303 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00227-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL II - 29.292.312/0001-06 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00193-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00227-302 - CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO - 01.027.058/0001-91 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00195-302 - ACORDO CERTO LTDA. - 08.702.298/0001-93 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00228-301 - LOJAS RENNER S/A - 92.754.738/0001- 62 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00197-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada Atendida	
23.11.0010.001.00201-301 - LOVELYBOX EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA - 40.473.193/0001-12 - Fundamentada não Atendida	



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.11.0010.001.00228-302 - REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - 27.351.731/0001-38 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00271-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00230-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00276-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00232-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00289-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00237-301 - METASERV SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 33.620.876/0001-90 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00297-301 - Positivo Tecnologia S/A - 81.243.735/0001-48 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00238-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0192-38 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00303-301 - EVEREST GROUP HOLDING LTDA - 40.906.169/0001-20 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00239-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00310-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00243-301 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - 06.057.223/0305-93 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00310-302 - Bradesco Seguros S.A. - 33.055.146/0001-93 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00243-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00319-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00243-303 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00319-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00244-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00342-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00244-302 - LOJAS CEM SA - 56.642.960/0001-00 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00343-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00245-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00346-301 - PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S/A - 58.768.284/0001-40 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00246-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00346-302 - PORTO SEGURO S/A - 02.149.205/0001-69 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00248-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00360-301 - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - 51.855.716/0001-01 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00249-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB - 23.713.047/0001-06 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00381-301 - FRANCIS LIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 27.276.176/0001-27 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00250-301 - HENRY JUAN FUENTES ZENTENO 42637008806 - 31.280.413/0001-09 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00381-302 - Banco Inter S/A - 00.416.968/0001-01 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00251-301 - Banco Safra S/A - 58.160.789/0001-28 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00387-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00255-301 - WINGRID AUGUSTO XAVIER ESTETICA E SAUDE - 44.407.585/0001-34 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00389-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00256-301 - ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. - 87.376.109/0001-06 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00390-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00258-301 - ART VIAGENS E TURISMO LTDA - 11.442.110/0001-20 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00391-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00261-301 - GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A. - 29.302.348/0003-87 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00392-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00261-302 - TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA. - 03.817.469/0003-78 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00395-301 - NEOENERGIA ELEKTRO S/A - 02.328.280/0001-97 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00262-302 - UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 46.124.624/0001-11 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00396-301 - BANCO ITAU BBA S.A. - 17.298.092/0001-30 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00266-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00396-302 - CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA. - 49.013.819/0001-82 - Fundamentada Atendida
	23.11.0010.001.00397-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida
	23.11.0010.001.00398-301 - TOYOTA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS DO BRASIL LTDA - 43.707.203/0001-25 - Fundamentada Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.11.0010.001.00399-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00450-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00400-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00451-301 - ASPECIR PREVIDÊNCIA - 92.843.531/0001-64 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00400-302 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00455-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00404-301 - Amil Assistência Médica Internacional S.A. - 29.309.127/0116-18 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00456-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00407-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00458-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-12 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00409-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00459-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00410-301 - UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00460-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00413-301 - BANCO DAYCOVAL S/A - 62.232.889/0001-90 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00461-301 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. - 71.371.686/0001-75 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00413-302 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00462-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00414-301 - SANTA RITA DE CASSIA ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA - 07.453.086/0004-08 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00464-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00414-302 - CEMITERIO PARK DE HORTOLANDIA LTDA - 04.199.663/0001-38 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00465-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00416-301 - MÓVEIS ESPLANADA LTDA - 09.184.779/0001-17 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00467-301 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00417-301 - RIROCAR AUTOMOVEIS LTDA - 50.630.243/0001-81 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00472-301 - STILLOS REPORTAGENS FOTOGRAFICAS S/C LTDA - 67.636.886/0001-35 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00420-301 - PORTO SEGURO SAUDE S/A - 04.540.010/0001-70 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00474-301 - Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento - 15.581.638/0001-30 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00422-301 - MARCOS ANTONIO ODILON MARCO - 04.382.817/0001-22 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00476-301 - Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.) - 00.558.456/0001-71 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00424-301 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 10.490.181/0005-69 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00479-301 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. - 71.371.686/0001-75 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00425-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00482-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00428-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00491-301 - JS TURISMO LTDA - 00.389.075/0006-10 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00430-301 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00492-301 - RGR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 41.841.718/0001-98 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00431-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00494-301 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B ANHANGABAU S/S LTDA - 50.036.383/0001-26 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00438-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00495-301 - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO RCI BRASIL LTDA - 73.230.674/0001-56 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00442-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00497-301 - CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - 10.760.260/0001-19 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00443-301 - NATULIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 40.673.336/0001-30 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00498-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00444-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00502-301 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00446-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.11.0010.001.00505-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00580-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00507-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00581-301 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00513-301 - MAGAZINE TORRA TORRA LTDA - 22.685.030/0001-11 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00582-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00513-302 - TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. - 28.781.451/0001-22 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00584-301 - Banco do Brasil S.A. - 00.000.000/0001-91 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00527-301 - Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv - 02.206.577/0001-80 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00585-301 - ATACADAO S.A. - 75.315.333/0001-09 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00527-302 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-21 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00585-302 - Banco CSF S.A - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00532-301 - Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda - 03.130.170/0001-89 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00586-301 - CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL - 02.812.468/0001-06 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00536-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00586-302 - UNIMED DE JUNDIAI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - 56.727.134/0001-63 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00540-301 - YPE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 01.842.735/0001-25 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00597-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00544-301 - PORTO SEGURO S/A - 02.149.205/0001- 69 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00599-301 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0001-81 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00546-301 - Associação de Benefícios e Previdência - 29.992.407/0001-24 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00599-302 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00547-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00602-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00548-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00602-302 - Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. - 71.371.686/0001-75 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00550-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00603-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00558-301 - SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - 04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00604-301 - DESKTOP SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S/A - 08.170.849/0001-15 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00560-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00605-301 - Decolar.com Ltda - 03.563.689/0002-31 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00561-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00606-301 - Zurich Minas Brasil Seguros S/A - 17.197.385/0001-21 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00565-301 - Banco Pan S.A - 59.285.411/0001-13 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00612-301 - TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.644.515/0001-85 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00567-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00613-301 - Banco Agibank S.A. - 10.664.513/0001-50 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00570-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00614-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00572-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00617-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00573-301 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001- 12 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00618-301 - GL TRUCK DIESEL LTDA - 41.657.504/0001-66 - Fundamentada não Atendida
23.11.0010.001.00573-302 - Banco Bradescard S.A. - 04.184.779/0001-01 - Fundamentada não Atendida	23.11.0010.001.00620-301 - ANA PAULA GASPAROTTO - 48.674.248/0001-64 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00579-301 - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS - 91.340.141/0001-09 - Fundamentada Atendida	23.11.0010.001.00627-301 - Banco Itaucard S.A. - 17.192.451/0001-70 - Fundamentada não Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.11.0010.001.00627-302 - Itaú Unibanco S.A. - 60.701.190/0001-04 - Fundamentada não Atendida	23.12.0010.001.00101-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00634-301 - MARCIO JOSE DOS SANTOS - CABREUVA - 14.373.121/0001-93 - Fundamentada não Atendida	23.12.0010.001.00102-301 - Banco BMG S/A - 61.186.680/0001-74 - Fundamentada Atendida
23.11.0010.001.00635-301 - VULCABRAS AZALEIA - SP, COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. - 18.565.468/0012-41 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00105-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00004-301 - AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - 08.254.798/0001-00 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00108-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00007-301 - ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A - 05.351.887/0001-86 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00112-301 - NADIR DA SILVA MAIA - 35.585.551/0001-49 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00008-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00113-301 - B2W Companhia Digital - 00.776.574/0001-56 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00011-301 - LG Electronics do Brasil LTDA. - 01.166.372/0001-55 - Fundamentada não Atendida	23.12.0010.001.00113-302 - B2W Companhia Digital - 00.776.574/0001-56 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00022-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00114-301 - PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA - 39.779.978/0001-39 - Fundamentada não Atendida
23.12.0010.001.00026-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00116-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00029-301 - EDUCAR ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA - 45.178.978/0001-86 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00122-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00030-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00123-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00032-301 - BANCO CREFISA S.A. - 61.033.106/0001-86 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00129-301 - Madeiramadeira Comércio Eletrônico S.A. - 10.490.181/0001-35 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00032-302 - Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos - 60.779.196/0001-96 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00135-301 - BIMBO DO BRASIL LTDA - 35.402.759/0001-85 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00047-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00137-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00071-301 - Banco CSF S.A - 08.357.240/0001-50 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00138-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00071-302 - Carrefour Comércio e Indústria Ltda - 45.543.915/0001-81 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00142-301 - Thainá Gondim Silva - 007.618.551-65 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00079-301 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00150-301 - Banco Santander (Brasil) S.A. - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00080-301 - SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - 35.635.824/0001-12 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00150-302 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - 90.400.888/0001-42 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00080-302 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - 34.028.316/0001-03 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00153-301 - DAE S/A Água e Esgoto - 03.582.243/0001-73 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00097-301 - Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda. - 00.280.273/0001-37 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00155-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A - 17.184.037/0001-10 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00097-302 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00158-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00098-301 - Tim S.A. - 02.421.421/0001-11 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00162-301 - UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE AUXÍLIO AOS SERVIDORES PUBLICOS - 08.168.653/0001-96 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00099-301 - BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO - 33.254.319/0001-00 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00164-301 - NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA. - 13.590.585/0002-70 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00100-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II - 29.292.312/0001-06 - Fundamentada Atendida	23.12.0010.001.00168-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 - Fundamentada Atendida
	23.12.0010.001.00178-301 - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO - 62.637.137/0001-09 - Fundamentada Atendida



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

23.12.0010.001.00187-301 - Banco Bradescard S.A. -
04.184.779/0001-01 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00190-301 - INOVAR MAGAZINE EIRELI -
17.292.698/0001-69 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00213-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -
Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00221-301 - Olinda Indústria e Comércio de Colchões
Ltda - 02.748.323/0001-93 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00221-302 - ORTOANALIA COLCHOES LTDA -
28.040.209/0001-06 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00222-301 - CAEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 46.377.727/0001-93 -
Fundamentada não Atendida
23.12.0010.001.00222-302 - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE
CRÉDITO PALMA LTDA - 12.834.724/0001-10 - Fundamentada não
Atendida
23.12.0010.001.00230-301 - DANG JUNDIAI ALUGUEL DE
EQUIPAMENTOS LTDA. - 08.084.943/0001-51 - Fundamentada
Atendida
23.12.0010.001.00246-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62
- Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00259-301 - Sul América Seguros de Pessoas e
Previdência S.A - 01.704.513/0001-46 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00259-302 - Banco Bradesco S.A. - 60.746.948/0001-
12 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00291-301 - Telefonica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62
- Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00317-301 - ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA -
50.934.462/0001-54 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00343-301 - Via Varejo S/A - 33.041.260/0652-90 -
Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00344-301 - Claro S.A. - 40.432.544/0001-47 -
Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00351-301 - Banco Mercantil do Brasil S/A -
17.184.037/0001-10 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00371-301 - SINDICATO NACIONAL DOS
APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL -
04.040.532/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00379-301 - NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
S.A. - 44.649.812/0001-38 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00382-301 - SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO
AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LTDA - 20.251.847/0001-56 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00419-301 - Magazine Luiza S.A. - 47.960.950/0001-
21 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00419-302 - FRIOVIX COMERCIO DE
REFRIGERACAO LTDA - 09.316.105/0007-14 - Fundamentada
Atendida
23.12.0010.001.00421-301 - FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI -
NAO PADRONIZADO - 26.405.883/0001-03 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00421-302 - Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.
- 15.436.940/0001-03 - Fundamentada Atendida

23.12.0010.001.00430-301 - CIELO S.A - INSTITUICAO DE
PAGAMENTO - 01.027.058/0001-91 - Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00430-302 - Serasa S/A - 62.173.620/0001-80 -
Fundamentada Atendida
23.12.0010.001.00552-301 - COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E
LUZ - 04.172.213/0001-51 - Fundamentada não Atendida
23.12.0010.001.00614-301 - UNASPUB - UNIÃO NACIONAL DE
AUXÍLIO AOS SERVIDORES PUBLICOS - 08.168.653/0001-96 -
Fundamentada Atendida

Total de Registros: 826

Valéria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 230, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

FAZ SABER, que fica reservada uma vaga no cargo de Guarda Municipal, referente ao Concurso Público, Edital N.º 316/2023, para o candidato GENESIO JOSE DE ANDRADE, postergando-se a nomeação e a posse até o desfecho do Processo Judicial n.º 1001829-08.2024.8.26.0309 – Vara da Fazenda Pública – Foro de Jundiá, e Processo Administrativo PMJ.0004807/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 231, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar n.º 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
PMJ.0005264/2023	ANA PAULA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	Enfermeiro	28/02/2024	27/03/2024
PMJ.0015154/2022	CARMEN BEATRIZ DOLORES P G V BERTO	Agente de Serviços Operacionais	05/02/2024	04/03/2024



GESTÃO DE PESSOAS

PMJ.0004871/2024	CLEBER ROGERIO CEZARINO	Motorista de Veículos Leves	07/02/2024	06/03/2024
PMJ.0004726/2024	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	14/02/2024	13/03/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 232, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor DAMIAO OLIVEIRADE FREITAS, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 15 (quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0002532/2024.

PORTARIA N.º 233, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora TERESINHA APARECIDA DE A DOS SANTOS, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024, nos termos do art. 79, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0004034/2024.

PORTARIA N.º 234, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora FERNANDA APARECIDA ROCHA RIBEIRO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004644/2024.

PORTARIA N.º 235, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora CLIVIA MARINA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004331/2024.

PORTARIA N.º 236, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora CLARA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2024, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n.º 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004122/2024.

PORTARIA N.º 237, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, durante o impedimento do titular RICARDO COMPARINI CANTAMESSA, em gozo de férias regulamentares, no período de 04 de março de 2024 a 23 de março de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria n.º 1321/2022, conforme consta no Processo PMJ.0002075/2024.

PORTARIA N.º 238, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Cultura, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA, em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, no período de 04 de março de 2024 a 23 de março de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0002075/2024.

PORTARIA N.º 239, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora ANA CELY COTAIT ESTEVES, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 240, DE 07 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido, ULISSES NUTTI MOREIRA FILHO, do cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo DAC-4, em comissão, nomeado pela Portaria n.º 1306, de 12 de agosto de 2021, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 241, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve reconhecer a substituição da servidora AMERICIA SILVEIRA KOWALSKI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular BRUNA FERNANDA PALOMBO GILIOLI, em gozo de férias regulamentares, no período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0019543/2023.

PORTARIA N.º 242, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora AMERICIA SILVEIRA KOWALSKI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular BRUNA FERNANDA PALOMBO GILIOLI, em gozo de férias-prêmio, no período de 18 de janeiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0019543/2023.

PORTARIA N.º 243, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve designar a servidora AMERICIA SILVEIRA KOWALSKI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular BRUNA FERNANDA PALOMBO GILIOLI, em gozo de férias-prêmio, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 18 de abril de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0019543/2023.

PORTARIA N.º 244, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0000034/2022	ADRIANA ALVES OLIVEIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	07 (sete)	11/02/2024
PMJ.0038131/2023	ANDREIA DA SILVA SIMON	Educador Infantil	90 (noventa)	06/02/2024
PMJ.0037710/2023	ANTONIO MARCOS DA SILVA FEITEIRO	Motorista de Veículos Pesados	90 (noventa)	09/02/2024
PMJ.0022530/2022	EDELZUITA DE JESUS MESSIAS	Técnico de Enfermagem	60 (sessenta)	11/02/2024
PMJ.0042908/2023	KARINA MAIER BERGER	Educador Infantil	15 (quinze)	07/02/2024
PMJ.0021473/2023	KELLY DELGADO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica I	90 (noventa)	12/02/2024
PMJ.0034797/2023	MARCIA CRISTINA TONET	Cozinheira	60 (sessenta)	09/02/2024
PMJ.0002670/2023	MARIA APARECIDA MENDES FERREIRA	Assistente Social	90 (noventa)	11/02/2024
PMJ.0021043/2023	MARIA INEZ MIOTA DA CRUZ	Técnico de Enfermagem	20 (vinte)	06/02/2024
PMJ.0020245/2022	NOEMI MARIA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Saúde Bucal	03 (três)	07/02/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de



GESTÃO DE PESSOAS

Pessoas, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA Nº 245, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve conceder ao servidor CARLOS MIKIO MATSUKI, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002384/2024.

PORTARIA Nº 246, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Resolve conceder a servidora NAYANE DUARTE FERRO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2024, conforme consta no Processo SEI PMJ.0004355/2024.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 219, de 05 de fevereiro de 2024, Processo PMJ.0028745/2023, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5408, de 07 de fevereiro de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

...cessão concedida da servidora JOSE ROBERTO DOS SANTOS...

Leia-se:

...cessão do servidor JOSE ROBERTO DOS SANTOS...

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 29/2024

Fica o(a) Sr(a). MARIA MARTA ROVERI PANETTA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI PMJ 0017390/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 06 de fevereiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, comunicamos aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, efetuou no dia 08/02/2024, liberação de recursos financeiros para este Município de Jundiaí, no âmbito do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0001.1, no valor de R\$ 3.455.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

IPREJUN

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 120/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: EXTIN TECNA EQUIP. SEGURANCA LTDA. ME. VALOR TOTAL: R\$ 556,00. OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E TESTES EM MANGUEIRAS. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 6/2024.

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 549, SEI 0171246 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: SEGER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico

CIJUN

nº 367/2022. Ata de Registro de Preços nº 12. Objeto: Fornecimento de solução de expansão e atualização de rede sem fio, da marca Ruckus composta por controladores, pontos de acesso (Access Points – AP), softwares, licenças assistência e suporte técnico local e remoto com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 367/2022, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I. Valor Global: R\$51.438,84 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: Da data da última assinatura eletrônica até o término do maior prazo de garantia. Assinatura: 07/02/2024.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2024.
Amauri Marquezzi de Luca
Diretor Presidente

DAE

EDITAL DIA Nº 002, de 08 de fevereiro de 2024.

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA AGENTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS

A DAE S/A Água e Esgoto, por meio do Presidente da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Promoção dos empregados da DAE S/A Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo DAE nº 3.538-6/2023.

Conforme estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 do Edital DIA nº 001, de 28 de setembro de 2023, alterado pelo Edital DIA nº 003, de 30 de outubro de 2023, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para a Prova Prática do emprego público, de carreira, de Agente de Serviços Hidráulicos, que será realizada no dia 18 DE FEVEREIRO DE 2024 (Domingo), na Sede da DAE S/A Água e Esgoto, sita à Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP, de acordo com os horários abaixo:

1ª turma às 07h30

INSCRIÇÃO	NOME	CHAPA
001	JOSIBEL APARECIDO DE SOUZA VAZ	2400
002	MARCO ANTONIO GARCIA	2432
003	DANIEL DE ALMEIDA SANTANA	2297
004	JOAO BATISTA FERREIRA DE CARVALHO	2152
005	ALEXANDRE SEBASTIAO SANTANA	2687
006	REGINALDO LUCIANO TANGERINO	2401
007	CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	2685
008	JORGE DE JESUS ARRUDA	2657
009	DURVAL LOPES DA SILVA JUNIOR	2404
010	ROBSON IZEPE ZEFFA	2686
011	FERNANDO DE MORAES	2093
012	EDSON APARECIDO LIMA	2656
013	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	2324
014	MARIA CLEONICE NOGUEIRA	2679
015	MARCEL LUCIANO GOBBI	2651
016	MARCIO ANTUNES	2399

2ª turma às 13h30

INSCRIÇÃO	NOME	CHAPA
017	LUIZ ROGERIO SAMPAIO	2616
018	ROBSON APARECIDO DA SILVA	2693
019	LUCAS DANIEL BACELLAR	2420
020	PAULO ANTONIO RAFAEL	2247
021	LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA	2299
022	LUIZ GUSTAVO MARGIOTI	2694
023	ROGERIO MIGUEL ROSA SILVA	2690
024	JAILSON DE SOUZA	2618
025	DAVID DA ROSA ALVES	2653
026	CÉLIO PINHEIRO GOMES	2633
027	ELISEU MARINHO DOS SANTOS	2629
028	ELIAS RAMOS DIAS	2688
029	ADRIANO LUIZ DA SILVA	2623
030	ELIEL DE ARAUJO FRANÇA	2625
032	VILSON AUGUSTO DE ALMEIDA	2434
033	FERNANDO DO AMARAL	2641
034	GILDO PARREIRA DA SILVA	2619

Faz saber ainda, que o candidato Elias Ramos Dias, inscrição nº 028 irá realizar a Prova Prática por decisão judicial, de acordo com o processo nº 1023867-48.2023.8.26.0309.

ESPECIFICAÇÕES PARA A PROVA



DAE

A Prova Prática, de acordo com o estabelecido no item 6 do Edital DIA nº 001/2023, alterado pelo Edital DIA nº 003/2023, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

Será considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

A Prova Prática, de acordo com o estabelecido no item 6 do Edital DIA nº 001/2023 alterado pelo Edital DIA nº 003/2023, avaliará o candidato individualmente, incidindo sobre atividades e demonstrações práticas do seu conhecimento, habilidades e adequação de atitudes do candidato na execução das tarefas relativas ao emprego concorrido, com a seguinte pontuação: uma tarefa de água, valendo até 45 (quarenta e cinco) pontos, uma tarefa de esgoto, valendo até 45 (quarenta e cinco) pontos e uma tarefa de reconhecimento de peças, valendo até 10 (dez) pontos.

Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá estar uniformizado e calçando botina de segurança, não sendo permitido realizar a troca de roupa/uniforme no vestiário da DAE S/A, tendo em vista que nesta data somente irá adentrar na empresa para a realização da respectiva prova.

A duração da Prova Prática, será de aproximadamente 04 (quatro) horas, considerando a realização de todas as tarefas propostas por todos os candidatos, porém o tempo máximo de realização da prova por cada candidato será de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) minutos.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos (às 07h00 para 1ª turma e às 13h00 para 2ª turma), munido de:

- 1) Comprovante de inscrição e;
- 2) Um dos seguintes documentos de identificação, original, com foto que permita a sua identificação:
 - a) Cédula de Identidade (RG); ou
 - b) Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou;
 - c) Crachá de identificação funcional.

Somente será admitido no local de realização da prova o candidato que apresentar os documentos discriminados nos itens 1 e 2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

O candidato que não comparecer ao local da prova, no dia e horário estipulado neste Edital, ficará excluído do processo da Promoção, não havendo sob nenhuma hipótese, reaplicação da prova.

No horário marcado para o início da prova, serão fechados os portões, não sendo permitida a entrada posterior ao horário estabelecido no Edital, de qualquer candidato no local de prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova de forma diversa ao estabelecido no Edital.

Estará automaticamente excluído do processo de Promoção o candidato que:

- a) Durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- b) Não comparecer ou chegar atrasado para a realização da prova;
- c) Ausentar-se do recinto de prova sem autorização do fiscal;
- d) Não apresentar os documentos indicados nos itens 1 e 2 deste Edital;
- e) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- g) Não aguardar a finalização das orientações dos avaliadores, para iniciar ou finalizar as tarefas;

h) Agir com incorreção ou for descortês com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova;

i) O candidato ao ingressar no local de realização da prova deverá, obrigatoriamente, manter desligado, qualquer aparelho/equipamento de comunicação, que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso, até a saída do local de realização da prova;

j) No caso do aparelho celular, este deverá ser desligado e colocado em envelope disponibilizado pela DAE S/A, sendo retirado pelo candidato ao término da prova;

k) Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, uso de relógio com calculadora, fone de ouvido, boné, gorro, chapéu e óculos de sol;

l) O candidato, ao início da prova, irá assinar as Folhas de Avaliação, as quais constarão as atividades que serão aplicadas e avaliadas e que serão preenchidas pelos Avaliadores, ficando de posse da Comissão Especial para tabulação da nota da prova;

m) Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, assinando uma declaração de comprovação de encerramento da prova;

n) A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabilizará por quaisquer danos, perda ou extravio de documentos ou de objetos, ocorridos no local de realização da prova.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, inserido na intranet da DAE, <https://intranet.daejundiai.com.br> e afixado no quadro de avisos da DAE S/A Água e Esgoto.

Rogério Bini Santiago
Presidente da Comissão Especial

Pregão Eletrônico nº 071/2023
Edital de 07/02/2024

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus para uso na frota de veículos da DAE S/A. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 04/03/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 002/2024
Edital de 08/02/2024

OBJETO: Aquisição de válvulas, tubos e conexões hidráulicas em Fo.Fo. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:00 do dia 29/02/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 013/2024
Edital de 06/02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conversores a bateria para medidores de vazão. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 07/03/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Prorrogação
Pregão Eletrônico nº 045/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2023
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO



DAE

Contratada: LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.
Termo de Prorrogação nº 011/2024, assinado em 01/02/24, Processo DAE nº 307/23.

Objeto: Diagramação e publicidade legal de demonstrações financeiras.

1º termo de prorrogação que se faz ao contrato nº 038/2023 para a prorrogação de 12 (doze) meses, a partir de 10 de fevereiro de 2024, presumindo-se o valor de R\$ 252.042,71 (duzentos e cinquenta e dois mil, quarenta e dois reais e setenta e um centavos). Em decorrência da presente prorrogação, o contrato originário tem seu prazo acumulado em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

08/02/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 062/2023 Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 062/2023, referente ao registro de preço para a aquisição de hidróxido de cálcio líquido a 30% em suspensão para uso no tratamento de água de abastecimento público da ETA-A no Município de Jundiaí/SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 06/02/2024: "Adjudico e homologo o objeto do presente certame à licitante BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA, pelo valor total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) segundo o critério de Menor Preço por Item.

07/02/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Apostilamento Pregão Presencial nº 10/2021

Licitação: Pregão Presencial nº 10/2021
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: RA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA
Apostilamento nº 6/2024 aprovado em 05/02/2024 Processo DAE nº 1190/2021

Objeto: aquisição de combustíveis para uso na frota da DAE S/A
8º apostilamento que se faz ao contrato nº 031/2021 referente ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos combustíveis, sendo os novos valores unitários: R\$ 3,28 para o ETANOL (27344,60 litros), R\$ 5,54 para a GASOLINA (1531,56 litros) e R\$ 5,83 para o OLEO DIESEL (23635,85 litros), o que corresponde ao valor total do saldo em litros atualizado de R\$ 235.972,14.

07/02/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL DVISAT N.º 35, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/12/2023.

Autuado: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 61.192.522/0001-27
Atividade: - Fabricação de papel
CNAE: 17.21-4-00
Processo nº: PMJ.0036534/2023

Auto de Infração nº 1791 de 24/10/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1062 de 06/12/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – incisos VII, 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este

PROMOÇÃO DA SAÚDE

expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1062 não houve interposição de recurso por parte da atuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 36, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/01/2024.

Autuado: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA
CNPJ: 61.192.522/0001-27
Atividade: - Fabricação de papel
CNAE: 17.21-4-00
Processo nº: PMJ.0036528/2023

Auto de Infração nº 1792 de 24/10/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1075 de 19/12/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 – incisos VII, 112 – inciso I.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1075 não houve interposição de recurso por parte da atuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 37, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/01/2024.

Autuado: ART-PHARMA FORMULAS OFICINAIS LTDA
CNPJ: 52.601.333/0001-70
Atividade: - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
CNAE: 47.71-7-02
Processo nº: PMJ.0035976/2023

Auto de Infração nº 1807 de 26/10/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência nº 1054 de 22/12/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 34, 122 – incisos VII, X e XIX, 112 – inciso I. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12, itens 12.1.7, 12.1.8 alínea "a", 12.5.1, 12.5.9 e 12.6.1 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência nº 1054 não houve interposição de recurso por parte da atuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 38, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí –

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 10/01/2024.

Autuado: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.206.820/0005-20

Atividade: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE: 46.44-3-01

Processo n.º: PMJ.0041220/2023

Auto de Infração n.º 1823 de 28/11/2023

Auto de Penalidade de Interdição n.º 1070 de 28/11/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 inciso I, 112 – inciso IX, 122 – incisos VII e XIX. Associado a Norma Regulamentadora – NR 11 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica INDEFERIDA a defesa interposta ao Auto de Infração n.º 1823 bem como INDEFERIDO o recurso, em primeira instância, ao Auto de Imposição de Penalidade de Interdição n.º 1070. Declaro mantida a INTERDIÇÃO das atividades de movimentação de pessoas através de gaiolas. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 39, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/01/2024.

Empresa: COMERCIAL IRMAOS JUNDIAI LTDA

CNPJ: 36.443.218/0001-68

Atividade: - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE: 47.13-0-02

Processo: PMJ.0021490/2023

Auto de Infração n.º 1770 de 21/08/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1056 de 06/10/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 122 – incisos XX e 112 – inciso III.

Decisão Final: Arquivo o presente expediente tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1056 de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafo.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 40, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/01/2024.

Autuado: SANTA ANGELA URBANIZACAO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 53.168.688/0001-80

Atividade: - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CNAE: 41.10-7-00

Processo n.º: PMJ.0040813/2023

Auto de Infração n.º 1835 de 12/12/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º P-06.2024.002 de 16/01/2024

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 34, 122 – incisos VII e XIX, 112 – inciso I. Associado a Norma Regulamentadora – NR 18, itens 18.9.1, 18.13.1 alínea “e” do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafo tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º P-06.2024.002 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 41, DE 06 FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 22/12/2023.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: URBITEC CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 67.522.904/0001-58

Atividade: - Construção de edifícios

CNAE: 41.20-4-00

Processo n.º: PMJ.0032358/2023

Auto de Infração n.º 1797 de 17/10/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1053 de 06/11/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, incisos I e II e 112 – inciso III e 122 – inciso VII e XIX. Associado a Norma Regulamentadora – NR 06, item 6.5.1 alínea “c” do Ministério do Trabalho e Emprego.

CIENTE

De que não houve interposição de recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1053.

Em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA, a empresa em questão, a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 541.214) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 42, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 26/12/2023.

Autuado: NOVA DI LUCCA DOCES E SALGADOS LTDA

CNPJ: 38.387.786/0001-14

Atividade: - Fabricação de alimentos e pratos prontos

CNAE: 10.96-1-00

Processo n.º: PMJ.0037645/2023

Auto de Infração n.º 1816 de 28/10/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º 1967 de 08/12/2023

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 34, 122 - incisos VII, X e XIX, 112 - inciso I. Associado a Norma Regulamentadora - NR 12, Anexo I do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que houve encerramento das atividades por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 43, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 09/01/2024.

Autuado: ART-PHARMA FORMULAS OFICINAIS LTDA
CNPJ: 52.601.333/0001-70
Atividade: - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
CNAE: 47.71-7-02
Processo n.º: PMJ.0043094/2023

Auto de Infração n.º 1819 de 13/12/2023

Auto de Imposição Penalidade de Advertência n.º 1077 de 26/12/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 34, 122 - incisos VII, X e XIX, 112 - inciso I. Associado a Norma Regulamentadora - NR 12, itens 12.11 e 12.14 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão Final: Fica ENCERRADO o processo administrativo sanitário epigrafado tendo em vista que as irregularidades que motivaram este expediente foram sanadas e que após aplicação da penalidade de Advertência n.º 1077 não houve interposição de recurso por parte da autuada. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 44, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 12/01/2024.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: MGF PROALL SERRALHERIA LTDA
CNPJ: 11.782.542/0001-80
Atividade: - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
CNAE: 25.42-0-00
Processo n.º: PMJ.0019161/2023

Auto de Infração n.º 1762 de 13/07/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1032 de 12/09/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 34, 122 - incisos VII, X e XIX, 112 - inciso I. Associados as Normas Regulamentadoras - NRs 01, itens 1.4.1, 1.5.5.4 e NR 07, itens 7.5.8 e 7.7 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CIENTE

De que não consta interposição de recurso o Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1032

Em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA, a empresa em questão, a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 541.213) no

prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 45, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/12/2023.

Empresa: CERAMICA GRESCA G3 LTDA
CNPJ: 12.989.740/0001-81
Atividade: - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
CNAE: 23.42-7-02
Processo: PMJ.0015549/2023

Auto de Infração n.º 1777 de 24/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1037 de 12/06/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 - incisos VII e 112 - inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1037, bem como apresenta comprovações de que adotou as medidas necessárias para controle do risco de acidente nas atividades da linha de descarregamento dos blocos de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 46, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/12/2023.

Empresa: CERAMICA GRESCA G3 LTDA
CNPJ: 12.989.740/0001-81
Atividade: - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
CNAE: 23.42-7-02
Processo: PMJ.0015527/2023

Auto de Infração n.º 1778 de 25/05/2023

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º 1038 de 14/06/2023

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 122 - incisos VII e 112 - inciso III.

Decisão Final: Tendo a autuada realizado o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º 1038, bem como adotou as medidas necessárias para controle do risco de acidente nas atividades de abertura/fechamento da tampa do moinho de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Sanitário epigrafado, declaro ENCERRADA a presente ação. Processo arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL DVISAT N.º 47, DE 06 FEVEREIRO DE 2024.**

Processo n.º: PMJ.0016378/2023

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Auto de Infração n.º 1781 de 26/06/2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/10/2023.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1065 de 29/11/2023

Autuado: OSVALDO CASCAIS SANTOS
CPF: 079.543.768-42
Processo n.º: PMJ.0023914/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30, inciso I, 34, 35, 112 – inciso III e 122 – inciso VII, X, XIX. Associado a Norma Regulamentadora – NR 12, itens 12.4, 12.5, 12.10, e 12.16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Auto de Infração n.º 1722 de 07/08/2023

CIENTE

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição n.º 979 de 07/08/2023

De que consta como INDEFERIDO, em segunda instância, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1065 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso IX, 122 – inciso VII e XIX. Associado a Norma Regulamentadora – NR 31, itens 31.17.1, alíneas de “a até e”, 31.17.2, alíneas de “a até e”, 31.17.2.1, alíneas de “a até c”, 31.17.3, 31.17.4, 31.17.7, 31.17.8.1 e 31.17.8.2 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ainda, em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 547.068) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Decisão Final: Fica mantida a INTERDIÇÃO dos alojamentos e do transporte dos trabalhadores. Processo arquivado.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 48, DE 06 FEVEREIRO DE 2024.**EDITAL VISA N.º 54, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/01/2024.

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I e artigo 122, inciso I da Lei Estadual n.º 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 23 de janeiro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência n.º 15/2024, pelo motivo, a saber:

Autuado: OSVALDO CASCAIS SANTOS
CPF: 512.348.826-04
Processo n.º: PMJ.0012765/2023

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, que desenvolve atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercado, mercearias e armazéns, sem licença sanitária, conforme o Auto de Infração n.º 004/2024, lavrado em 08 de janeiro de 2024.

Auto de Infração n.º 1749 de 20/04/2023

Auto de Imposição de Penalidade de Interdição n.º 1023 de 15/05/2023

EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNDIAÍ

CNPJ: 01.123.427/0001-40

Endereço: Rua Ítalo Primo Bellini, n.º 331, Jardim Florestal – Jundiaí/SP.

CEP: 13.215-660

Processo SEI: PMJ.000866/2024

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 1024 de 15/05/2023

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 112 – inciso III e IX, 122 – inciso VII.

Decisão Final: Considerando que o proprietário foi orientado de que deverá manter banheiro em condições de higiene para os trabalhadores que, futuramente, vier a ter na propriedade;

Considerando que cabe à interessada a responsabilidade de manter as condições de trabalho adequadas, de modo a preservar a saúde dos trabalhadores;

Declaro ENCERRADA a presente ação no âmbito desta Divisão. Processo arquivado.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

EDITAL DVISAT N.º 49, DE 06 FEVEREIRO DE 2024.**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EDITAL FMJ - 035/2023****PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DE GERIATRIA- 2024 RESULTADO FINAL**

A Coordenadora de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/01/2024.

Considerando os termos do Edital FMJ- 035/2023, de 16/10/2023, e o resultado da primeira e segunda fases do concurso, realizadas no dia 31/01/2024 e publicado no site da FMJ;

Fica pelo presente a empresa

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2024, do Programa de Residência Médica em GERIATRIA, conforme abaixo:

Autuado: KATHIA SUELENE RODRIGUES
CNPJ: 12.465.981/0001-21
Atividade: - Impressão de material para uso publicitário
CNAE: 18.13-0-01

NOME	CLASS.
MARCELLA NORA MAIA	1º
RENATA PINHEIRO CAVALARI DE OLIVEIRA	2º
SOFIA ANDRADE DE ARAÚJO	3º



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA PONTES	4º
GIANNA CAROLINA PEREIRA CAVALLI	5º
HUMBERTO GAGHEGGI FEHR DE SOUSA	6º
PAULO MÓDOLO NETO	7º
BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	8º

2. São convocados para matrícula nos dias **15 e 16/02/2023** (quinta e sexta-feira), os **02 (dois)** primeiros candidatos acima relacionados, apresentando a documentação exigida no item 6.1. do Edital FMJ 035/2023 de 16/10/2023, tendo como horário limite **às 23h59min de 16/02/2024** (no horário de Brasília). **O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado.**

3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 025/2024, de 06/02/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto no art. 8º da Lei Municipal de Jundiaí nº 9871, de 30/11/2022 que reorganiza a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ que criou junto à estrutura do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ, as funções de confiança, com o respectivo símbolo e quantitativo, correspondente às atividades de chefia e gerência, e o Anexo IV da Lei Municipal de Jundiaí 10.080/2023;

b) o que consta nos artigos 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público - Lei Complementar N.º 499, de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19.668.950-8 SSP/SP, Assistente de Administração, para desempenhar as funções de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA no CENTRO DE ESTUDOS na UNIDADE 4 DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**, vinculado ao DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, fazendo jus à FC-02 constante das Leis Municipais nº 9871, de 30/11/2022 e 10.080/2023, de 07/12/2023, enquanto perdurar essa atribuição.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 5408 de 07/02/2024 NO EXTRATO DA PORTARIA FMJ-023/2024, DE 02/02/2024

Onde se lê:

Veículo Kombi Lotação Ano/Modelo 2011/2012 zero km – Motor 1.4 – Bicomustível – Capacidade 12 Lugares – Duas Portas Dianteiras e Uma Lateral Corrediça – Pintura Sólida Branca – Chassis N° 9BWMF07XXCP008322

Leia-se:

Veículo Kombi Lotação Ano/Modelo 2011/2012 10.043 km – Motor 1.4 – Bicomustível – Capacidade 12 Lugares – Duas Portas Dianteiras e Uma Lateral Corrediça – Pintura Sólida Branca – Chassis N° 9BWMF07XXCP008322

RETIFICAÇÃO NA EDIÇÃO Nº 5394 de 10/01/2024 EDITAL FMJ-003/2024, DE 09/01/2024

Onde se lê:

2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **22 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024**, podendo ser efetivadas conforme segue:

Leia-se:

2. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **22 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024**, podendo ser efetivadas conforme segue:

Onde se Lê:

1.1.1. Considerando que a Primeira Fase do Processo Seletivo será realizada no dia **07/02/2024** às **09:00 horas**, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das 08:00 às 08:45 horas.

Leia-se:

1.1.1. Considerando que a Primeira Fase do Processo Seletivo será realizada no dia **28/02/2024** às **09:00 horas**, nesta data as inscrições serão efetuadas apenas das 08:00 às 08:45 horas.

Onde se Lê:

4.1.1. Esta prova será realizada no dia **07/02/2024** (quarta-feira), às 09:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de duas horas e meia.

Leia-se:

4.1.1. Esta prova será realizada no dia **28/02/2024** (quarta-feira), às 09:00 horas, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles, nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP. Terá a duração de duas horas e meia.

Onde se Lê:

4.2.1. Esta etapa será realizada no dia **07/02/2024** (quarta-feira), às 11:30 horas, **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.

Leia-se:

4.2.1. Esta etapa será realizada no dia **28/02/2024** (quarta-feira), às 11:30 horas, **sem a presença dos candidatos**, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP.

Onde se Lê:

5.8. Os **gabaritos preliminares** da Prova Específica e o **resultado final preliminar** estarão afixados em **08/02/2024**, após às 13 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5.9. Os **gabaritos definitivos** da Prova Específica e o **resultado final definitivo** estarão afixados em **15/02/2024**, após às 16 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

Leia-se:

5.8. Os **gabaritos preliminares** da Prova Específica e o **resultado final preliminar** estarão afixados em **29/02/2024**, após às 13 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

5.9. Os **gabaritos definitivos** da Prova Específica e o **resultado final definitivo** estarão afixados em **05/03/2024**, após às 16 horas, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250 – V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site www.fmj.br.

Onde se Lê:

6.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **19 e 20/02/2024** (segunda e terça-feira), tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min de 20/02/2024** (no horário de Brasília), **sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo.**

Para matrícula, os candidatos deverão seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral do Residente** que será disponibilizada no site www.fmj.br/residencia/matricula em **20/02/2024**.

Leia-se:

6.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **05 e 06/03/2024** (terça e quarta-feira), tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min de 06/03/2024** (no horário de



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Brasília), sendo considerado desclassificado o candidato que não cumprir tal prazo.

Para matrícula, os candidatos deverão seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

2. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral do Residente** que será disponibilizada no site www.fmj.br/residencia/matricula em **06/03/2024**.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES EM RAZÃO DE FALHA NO SISTEMA

EDITAL FMJ - 005/2024

MATRÍCULAS – VAGAS REMANESCENTES – VEST/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

1. TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos classificados no Concurso Vestibular de 2024 que manifestaram interesse nas VAGAS REMANESCENTES do 1º Ano Médico de 2024, conforme normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 005/2024, de 25/01/2024.

2. Conforme o Edital FMJ-041/2023, de 17/11/2022, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

3. **Para efetuar a matrícula**, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site <https://fmj.br/2024/01/08/passo-a-passo-matricula-1o-ano/>, e fazer o upload dos seguintes documentos originais em formato PDF: Cédula de identidade; CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal; Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto no valor de **R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)**, referente a duas mensalidades, para os candidatos convocados para matrícula até 07/03/2024. Os candidatos convocados para matrícula a partir de 08/03/2024, pagarão o valor referente a três mensalidades.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

4. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos em ordem crescente de classificação obtida no concurso vestibular de 2024, interessados nas possíveis vagas remanescentes do 1º ano em 2024:

ORD.	CANDIDATOS	R.G.	CLASSIFICAÇÃO
1	BEATRIZ SALZEDAS TANURI	58.874.875-4	308
2	DANIELA KIE TOMIYAMA	55.691.763-7	310
3	FERNANDA COUTO SCAVONE	60.506.306-0	311
4	LAÍS YAMADA DORETTO	36.774.575-6	313
5	LUÍZA COSTA MORENO	50.192.155-2	314
6	SOPHIA CHIQUITO RIGITANO	54.670.687-3	315
7	MATHEUS KATAKI MURAKAMI	63.377.796-1	316
8	POLYANA VITÓRIA TAVARES	59.865.982-1	317
9	PEDRO FUJIYAMA COATTI	57.116.396-8	318
10	TIAGO BASSO GHIRARDELLO	55.098.656-X	319
11	JÉSSICA TOMICOLI RODRIGUES ROCHA	36.951.341-1	320
12	MARIANA FORRER ILJONSKI	65.226.493-1	321
13	ANA GABRIELA SÁ ESSOUDRY	55.628.132-9	323
14	MELISSA OLIVEIRA DONATO	39.332.512-X	326
15	MANUELA PASCOTTO BERNARDO	39.437.336-4	327
16	MARIANA BRAMBILLA CINTRA	52.978.555-9	328
17	LIVIA FREITAS ONO	54.452.853-0	329
18	LUÍSA GODOY DIAS	55.270.866-5	330
19	EDUARDA MAGALHÃES GELPKE	67.952.721-7	331
20	DORA CAMPEDELLI BENETTI	52.086.574-1	332
21	FELIPE CALLAS ÁVILA	56.587.340-4	333
22	JULIO YUJI TANIGUCHI	58.351.838-2	334
23	RODRIGO ZAMBOTTI NOVOA	50.875.908-0	335
24	JULIANA ROCHA CUGLER	53.405.143-1	339
25	FABRÍCIO DE MAURO GOMES	62.401.389-3	341
26	MATHEUS KENZO NISHIMURA	50.099.668-4	343
27	ANA LUÍSA ABÁID FINARDI	50.878.559-5	344
28	BEATRIZ LAZARO	60.211.377-5	345
29	BERNARDO PESSOA MELLO DE LIMA CASTRO	56.400.436-4	346
30	SOPHIA DE CAMPOS SAAB	39.652.732-2	347
31	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA IDE	50.878.128-0	348

32	BRUNA SOUZA HARFUCH	63.139.982-3	349
33	LETICIA CAMARGO DE GODOY	60.406.611-9	351
34	ARTHUR DOS SANTOS ORTEGA	53.145.412-5	354
35	OTÁVIO AUGUSTO JACINTHO SANCHES	39.253.413-7	357
36	MELISSA BUCAR VENTURELLI	1347811	361
37	MARIA CLARA CREPALDI TODA	58.745.684-X	367
38	BEATRIZ ALEIXO DE BRITTO	78.022.563-X	370
39	BRUNO GUEDES OROSZ	57.412.719-7	371
40	ANA CAROLINA CREPUSCOLI	55.626.252-9	372
41	ISABELA OLIVEIRA FRANCO DA SILVA	52.017.003-9	374
42	CAROLINA MARINHO GAIÃO VERAS	67.436.171-4	375
43	MARIA EDUARDA DE BRITO	53.604.429-6	376
44	JULIA ORTIZ FONSECA	52.577.543-2	380
45	MARIA EDUARDA AMARAL GARCIA DO SOUTO	38.785.774-6	381
46	ANA CLARA LOPES DITTRICH	50.894.880-0	384
47	JULIA DE ANDRADE OLIVEIRA	39.929.271-5	387
48	FERNANDA GUERRA ALMEIDA PRADO	58.771.197-8	389
49	JÚLIA BANDEIRA LOPES ZUMPANO	5856969	393
50	LUÍZA DAMASCENO RODRIGUES ROBLES	39.163.614-5	397
51	PEDRO CESAR PESSOTTO	50.879.163-7	400
52	VITÓRIA DE OLIVEIRA FARIAS	54.310.911-2	401
53	CAROLINA MADAZIO GRECO	50.302.370-X	406
54	BIANCA ROCHA RODOVALHO	56.925.704-9	407
55	LETÍCIA ISHIBASHI PRINCE	37.791.468-X	408
56	THÁIS DE MORAES MESTI	53.459.925-4	410
57	BERNARDO CECATTO LIMA	56.401.517-9	411
58	MARIANA MANGINI DE ANGELIS	39.020.586-2	414
59	ELIS FERNANDES ABATH	3410528	416
60	JOÃO GABRIEL PONTES LEÃO	54.702.372-8	417
61	JULIA KEIKO KUWAMURA BEVERVANSO	65.316.400-2	419
61	FELIPE FONSECA GRAZIANO DA SILVA	58.811.395-5	420
63	MATHEUS SEMAAN ELIAS	62.701.621-2	422
64	GIOVANNA CONTI SILVA	56.242.888-4	423
65	GIULIA DA CUNHA MATOS	39.599.183-3	424
66	BEATRICE BATTISTELLA DRAGO	58.962.785-5	425
67	MARIANA MONT'SERRAT FUSO PRUDENTE	1245022	428
68	REBECA PERISSINOTTO RIBEIRO	22.146.445	429
69	ANA BEATRIZ KNEIPP CUNHA	54.135.574-4	430
70	GABRIELA RODRIGUES BRUMARO LEITE	60.186.333-1	432
71	CAROLINA ALBUQUERQUE D'AURIA	63.086.427-5	433
72	RICARDO ROZENDO DE SOUZA	50.948.839-0	435
73	JULIA TROMBINI PINESI	56.290.350-1	436
74	BEATRIZ MANASSERO PODKOLINSKI DE A. QUEIROZ	52.677.135-5	437
75	JOÃO VÍCTOR PELLEGRINETTI JARDIM	59.247.729-0	438
76	ANA BEATRIZ BECCARI BARBOZA	54.643.939-1	440
77	RAFAELA DE SOUZA MARINO	52.044.216-7	443
78	LUÍZA GARCIA RECALDE	62.440.454-7	446
79	RAFAEL DE MAURO GOMES	62.401.365-0	449
80	MARIA EDUARDA FABIANO WADA	39.136.118-1	451
81	MARCIO DE OLIVEIRA TOLENTINO RODRIGUES	39.356.604-3	452
82	ARTHUR FLORÊNCIO HENSCHL	54.746.516-6	453
83	ISABELA GOMES PASINI DE SOUZA	56.574.945-6	454
84	BEATRIZ VENEGAS CARLUQUIST	39.099.509-5	455
85	MARIA FERNANDA DE CARVALHO	55.643.075-X	457
86	ISABELA MIYATA VIEIRA DA SILVA	58.921.781-1	460
87	MARIA CLARA GOMES SPITALETTI	55.491.604-6	462
88	GABRIEL LIMA RIVA	55.683.094-5	464
89	GABRIELLA KOIZUMI	53.013.741-0	465
90	ISADORA DE FREITAS FREIRE	67.008.658-7	466



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

91	SOFIA SORUCO PALAZZO RODRIGUES	55.111.389-3	468
92	MANOELLA CHEUEN CLAUZO	57.093.161-7	472
93	NIKOLAS ROSA RODRIGUES DA SILVA	60.021.170-8	475
94	NICOLE ARAUJO BRASIL	56.660.487-5	477
95	FERNANDO MOYA PILLA	7115053791	478
96	MARCIO BERNARDO BRITTO	50.662.223-X	479
97	ANA CAROLINA MOREIRA BEZERRIL	39.890.714-6	481
98	JULIANA CAMPANATTI SQUIASSI	57.871.302-0	483
99	SOPHIA SENA YAMABUCHI	52.500.663-1	484
100	JULIA GONÇALVES CANTARIN	54.590.839-5	485
101	CAROLINE DE SOUZA VIEIRA	57.890.096-8	486
102	GABRIELLI VIEIRA DE ARAÚJO	60.479.693-6	488
103	VÍTOR HENRIQUE PITON TORQUATO	54.135.211-8	489
104	JULIA YA HUI XIAO	55.854.397-2	492
105	HENRY LINS PEREIRA	52.006.035-0	496
106	GABRIEL CAMPOI PINTO	53.248.722-9	497
107	ANA CLARA BALDY SALVETTI BIANCHINI CAMARGO	63.178.094-4	500
108	MARIA LUIZA GATO HATAE	60.192.111-2	501
109	PEDRO HENRIQUE MATESCO	60.457.121-5	503
110	REBECA DE SOUZA TREVELIN	53.170.810-X	504
111	TARCILA BRAGA UCHA	21.419.857-06	505
112	JOÃO LIMA MORANDIM	39.917.520-9	510
113	ARTUR PIRES DE OLIVEIRA LONGO	58.891.521-X	511
114	JULIA DE CAROLI OLIVEIRA	60.102.699-8	514
115	LORENA COUTINHO CAMPOS	57.809.145-8	518
116	EDUARDO DE OLIVEIRA CERASO	57.425.595-3	519
117	BEATRIZ CARVALHO NOGUEIRA INCERPI	52.519.723-0	521
118	LÍVIA ZOCHE MITTMANN	52.046.875-2	525
119	MAYARA DE MIRANDA NUNES	39.921.371-5	527
120	CAROLINA SCHWACH CAMARGO	54.595.531-2	529
121	ISABELA NAKAI FERRETTI	57.807.832-6	534
122	LARISSA BORBA LAMBIASE	55.122.875-1	536
123	LUZ SOFIA DONDERO CARRERA	50.833.562-0	539
124	MARCELO GOUVÊA SICOLI	63.347.761-8	541
125	PEDRO CAMBUY DE AZEVEDO	50.161.249-X	545
126	CAROLINA BANDEIRA ARAÚJO	011547192-86	549

Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.781, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM OBRA DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NO NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - PROCESSO SEI PMJ.0003942/2024. REF. SOLICITAÇÃO 4 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.683.147,00 (VINTE E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
7101	FONTE VINCULADA À FMJ
	R\$ 26.683.147,00
TOTAL.....R\$	26.683.147,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

5. São convocados para efetuar sua matrícula no 1º ano médico de 2024, das 09 às 15 horas, nos dias **07 a 09/02/2024**, os 31 (trinta e um) primeiros candidatos acima relacionados, até a classificação **348**, de acordo com o que consta do Edital FMJ- 005/2024, de 25/01/2024.

6. Os demais candidatos poderão ser convocados para matrícula caso ocorram novas vagas no primeiro ano médico de 2024, dentro da limitação temporal permitida legalmente.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02//2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 026/2024, de 07/02/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor efetivo Sr. **JOSÉ CARLOS TRESMONDI**, R.G. nº 5.427.242-7--SSP/SP, para exercer o cargo de DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS da Faculdade de Medicina de Jundiaí, símbolo DAC-03, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (07/02/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL UGPUMA 06/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL UGPUMA 05/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 RERRATIFICADOR AO EDITAL UGPUMA 38/2022 de 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, vem RERRATIFICAR o Edital UGPUMA 38/2022 de 30/11/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município em 07/12/2022, referente aos Processos nº 23.532-3/2019 (EIV) e nº 33.011-6/2019 (RIT), do imóvel de **PARLARE NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, ocupado pelo Grupo SOBAM desde 2009, considerando que:

1. Apresenta, o interessado, recurso referente ao solicitado pela UGMT nos Itens 1 e 2 do Edital UGPUMA 38/2022 de 30/11/2022, com informações sobre o resultado de uma nova pesquisa feita junto aos usuários, justificando a proposta de alteração da ação - a maioria dos usuários utiliza transporte público;
2. O Polo Gerador de Tráfego (PGT) está em exercício de suas atividades desde 2009; e,
3. O recurso foi analisado pela UGMT, responsável pela análise e aprovação do RIT e, conforme deliberação às fls.324 do Processo nº 23.532-3/2019 (EIV), o pedido em pauta foi deferido.

Assim, as ações solicitadas no referido Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

Ações indicadas no RIT pela UGMT: (...)

1. Fornecimento de 03 (três) abrigos de passageiros, padrão PMJ, conforme diretrizes a serem fornecidas pelo departamento competente da Prefeitura de Jundiaí, para realização da manutenção, substituição e/ou modernização dos abrigos existentes. - **AÇÃO ALTERADA**
2. Fornecimento de 05 (cinco) controladores semafóricos para a manutenção, otimização e expansão da sinalização semafórica da área de influência do empreendimento. Os controladores, similares aos existentes na rede de sinalização semafórica municipal, deverão ser do tipo BTC 3012 *Smart* 8/8 fases, com GPS integrado, dispositivos de proteção contra surtos – DPS na entrada de alimentação, nas saídas dos grupos semafóricos e entradas de detecção, disjuntor residual de 300mA na entrada, módulo detector de veículos de 2 canais e suportes de fixação para coluna semafórica padrão. - **AÇÃO EXCLUÍDA**

Ficam **RATIFICADOS** os demais itens, termos e condições constantes no Edital UGPUMA 38/2022 de 30/11/2022, publicado na Imprensa Oficial do Município em 07/12/2022, que não sofreram alterações neste Edital Rerratificador.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Sinéσιο Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, e em face que consta dos autos do Processo SAEPRO nº 2022/3953 (EIV/RIV) e do Processo SAEPRO nº 2022/3952 (RIT),

TORNA PÚBLICO que, por intermédio dos autos do Processo SAEPRO nº 2022/3953 que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança e de seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Processo SAEPRO nº 2022/3952 que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), em observância às normas contidas na Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, o proprietário **CDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** submeteu à apreciação desta Municipalidade, **Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e Relatório de Impacto de Trânsito (RIT)**, visando a instalação de empreendimento comercial, que após as devidas análises técnicas pertinentes, redundaram **nas proposições técnicas constantes do Parecer Técnico, bem como do Parecer Conclusivo, que fazem parte integrante deste Edital.**

Nos termos do disposto no art. 131 da Lei nº 9.321, de 2019, as proposições técnicas objeto dos citados Pareceres e a autorização concedida são passíveis de contestação pública ou recurso por parte dos interessados.

Eventuais contestações às citadas proposições deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital, em formato eletrônico, por intermédio do e-mail eiv@jundiai.sp.gov.br, ou em protocolo físico específico, contendo, no mínimo:

- i) identificação, assinatura e meio de contato do autor;
- ii) razões a que se fundam a contestação, de forma clara e objetiva.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Eng. Civil Sinéσιο Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PARECER TÉCNICO

Este parecer refere-se à análise do Processo SAEPRO nº 2022/3953 (EIV/RIV) e do Processo SAEPRO nº 2022/3952 (RIT) referente ao projeto para ampliação de galpão comercial 01, construção de 05 galpões comerciais e 11 salões comerciais (cat. 2.3 – Lei nº 9.321/2019).

O empreendimento está localizado na Av. 14 de Dezembro, 2333 e na Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, remanescente 1 da Gleba B-1, possuindo frente também para o prolongamento da Av. Samuel Martins, com área total de construção de 11.793,03m², sendo 4.598,82m² de área existente e 7.194,21 m² a construir.

O imóvel é objeto da Matrícula nº 170.383 do 2º O.R.I. de Jundiaí, de propriedade de CDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. O Galpão 05 é destinado à instalação de uma unidade do Boa Supermercados, sob responsabilidade de Irmãos Boa Ltda e, no Galpão 01, já está instalada uma unidade das Lojas Havan, que foi objeto dos Processos nº 16.239-7/2013 (EIV/RIV) e nº 18.371-6/2013 (RIT).

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e no Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), analisado por esta Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA) e, em consonância com o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), analisado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transportes (UGMT), para a regularização do empreendimento, em função de suas características e das características da vizinhança impactada, foram analisados os seguintes aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade:

I - Adensamento Populacional e Infraestrutura Urbana

Por tratar-se de empreendimento para uso comercial e de serviços, não ocorrerá adensamento populacional nem impactos nos equipamentos públicos existentes, como escolas, unidades básicas de saúde ou equipamentos de lazer, mas trará para a região, onde estará instalado, a atração e o aumento da circulação de pessoas, distribuídas ao longo do período de funcionamento, com maior movimentação de veículos, tanto particulares quanto de carga, podendo impactar no trânsito e transporte público.

Como todo empreendimento de supermercado, é necessário promover a correta separação, acondicionamento e descarte dos resíduos sólidos gerados na atividade, além do cuidado com questões referentes a odores, ruídos e/ou vibrações que possam ser geradas e

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

propagadas para além dos limites do imóvel, inclusive com as operações de carga/descarga, coleta do lixo, ou ainda, com os equipamentos de refrigeração/exaustão.

Considerando que o empreendimento está a poucos metros do Rio Guapeva, há a necessidade de cuidado na questão da drenagem, tanto na fase de obras quanto durante a operação das atividades, com eventuais resíduos provenientes da própria atividade e/ou dos veículos utilizados.

Com relação aos serviços de fornecimento de água, esgoto, energia elétrica e escoamento das águas pluviais, o EIV demonstra capacidade de atendimento, devendo estar em consonância com os padrões técnicos e normas exigidos pelas concessionárias.

II - Uso e Ocupação do Solo

A Lei nº 9.321/19, lei vigente pela qual se dá a análise do empreendimento, insere o imóvel parte na Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU e parte na Zona de Desenvolvimento Urbano - ZDU (vias projetadas), com frente para Av. 14 de Dezembro classificada como via estrutural, para Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, classificada como via de concentração e, para o prolongamento da Av. Samuel Martins, em fase de conclusão das obras. O uso pretendido (cat. 2.3) é permitido no local.

As questões referentes ao atendimento às diretrizes, aos parâmetros, índices e condições da Lei nº 9.321/2019 serão analisados junto ao processo de aprovação, de responsabilidade da UGPUMA/DELOI.

III - Valorização Imobiliária

O empreendimento será instalado em região de usos diversificados, com a Av. 14 de Dezembro consolidada como uma via de uso comercial, podendo contribuir de forma positiva com a geração de empregos e com a instalação de novos usos que possam ser implantados dentro do empreendimento, como farmácia, cafeteria, etc. Porém, pode impactar negativamente os pequenos comércios da região.

O não atendimento e cuidado às questões dos resíduos ou dos ruídos gerados, além de impactar a vizinhança, pode ocasionar sua desvalorização em função desses impactos que recebe do empreendimento.

IV - Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público

As análises dos aspectos de tráfego e demanda por transporte público foram realizadas através do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), sob responsabilidade da UGMT, no Processo SAEPRO 2022/3952, resultando no parecer de 28/07/2023, que segue transcrito, a seguir:

1. Histórico:

O Relatório de Impacto de Trânsito compreende o estudo para construção de edificações onde se pretende instalar o Polo Gerador de Tráfego (PGT), o qual exercerá a atividade de supermercado e comércios varejistas grupo 2.3, conforme categoria de uso prevista pela Lei 9.321/19 – Plano Diretor do Município de Jundiaí, tendo como autor e responsável técnico o engenheiro ambiental Tiago Nora Machado, CREA 50628476-52 e ART nº 28027230221783472.

O local é setorizado como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU) pelo Plano Diretor, destinadas à implantação de usos residenciais e atividades comerciais e de serviço que, por sua natureza, gerem tráfego pesado ou intenso e de atendimento à demanda de atividades necessárias.

O imóvel, matrícula nº 170.383 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, apresenta área de terreno de 31.960,62m² e área construída final, após as ampliações e construções, deverá ser de 11.793,03m².

2. Do projeto:

Trata-se de ampliação de projeto anteriormente aprovado e construção de 5 galpões para abrigar as novas atividades pleiteadas.

O projeto contempla ampliação do Galpão 01 e construção de mais três Galpões (02, 03 e 04) em parcela do terreno aprovada no processo 18.371-6/2013. Contempla ainda a construção de mais dois galpões no restante do terreno que ocuparão o comércio varejista e o salão comercial e serviços, sem uso definido. Não vislumbramos a previsão da ampliação da cabine de energia elétrica ou construção de novos reservatórios de água.

Também contempla o escopo do projeto a demarcação de vagas de veículos, as quais totalizam 428 unidades, sendo 18 destinadas ao uso exclusivo de Pessoas com Deficiência - PcD, 29 aos idosos, 15 às gestantes, 41 para motocicletas, 17 para bicicletas, 05 para carga/descarga (doca), 1 para embarque e desembarque e 302 comuns, destinadas aos clientes em geral.



Imagem 1: Projeto simplificado

3. Do Acesso:

Os acessos ao PGT serão feitos pela Avenida 14 de dezembro e Avenida Samuel Martins, as quais possuem a classificação de Via de Organização de Território – Estruturais, pelo Plano Diretor, o que equivale à via arterial segundo a classificação do Código de Trânsito Brasileiro.

O acesso será único e compartilhado entre os veículos de carga e clientes pela Avenida 14 de Dezembro, atualmente é pavimentado e segundo o autor do RIT, receberá nova sinalização viária de modo a otimizar e organizar os fluxos de entrada e saída do empreendimento. Pela Avenida Samuel Martins, haverá um acesso exclusivo para os veículos de carga e descarga do depósito do galpão 05 e outro exclusivo para clientes dos galpões 05 e 06. Receberá sinalização viária específica o retorno viário sentido centro da Avenida Samuel Martins, com o objetivo de readequar a conversão à esquerda para impossibilitar o acesso ao PGT, de modo a diminuir os conflitos. Contudo, o projeto final de geometria e sinalização viária do acesso, em especial no trecho que envolve a via pública, será objeto de processo específico, o qual deverá ser protocolado pelo interessado antes da efetiva implantação da sinalização, para apreciação e aprovação pela Municipalidade e demais órgãos, quando necessário.

Não haverá controle no acesso ao empreendimento pela Avenida 14 de Dezembro, motivo pelo qual o autor do relatório não realizou estudo quanto à caixa de acumulação, prevendo que não haverá formação de filas.

Na Avenida Samuel Martins estão previstas cancelas eletrônicas e o autor determinou caixas de acumulação na entrada dos acessos na ordem de 15 metros.

4. Do relatório:

O relatório apresenta dados reais do empreendimento já consolidado – Havan, e dados estimados para o empreendimento proposto - Supermercado Boa e galpões a locar, em se tratando de movimentação de veículos e pessoas. Os cálculos foram baseados em levantamentos locais e pesquisa de similaridade, a qual foi realizada em estabelecimento semelhante à atividade ora pretendida em estabelecimento do mesmo grupo do requerente, situado Rua Bom Jesus do Pirapora, 2881. Também foi utilizado o contido nos Boletins Técnicos da Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CET/SP, 5ª Edição do Trip Generation do ITE – Institute of Transportation Engineers e Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí.

Sendo assim, chegou-se à conclusão das viagens que poderão ocorrer na hora pico do estabelecimento (17h00 às 19h00).

Supermercado	Área destinada à vendas	Viagens atraídas durante a hora-pico
Boa – Rua Bom Jesus de Pirapora	1.503,06 m²	298
Boa – Avenida Samuel Martins (empreendimento)	1.926,38 m²	382

Tabela 1: estimativa da produção de viagens galpão 05 por similaridade

Foram considerados parâmetros de demanda estimada para as atividades de lojas especializadas do Boletim 32 do CET e restaurantes de alta rotação do ITE. A demanda do empreendimento Havan levou em consideração a quantidade de vendas média diária para estimar a quantidade de viagens.

Galpão	Atividade	Área	Viagens
01	Loja de Departamentos	4435 m²	240
02	Restaurante	359 m²	63
03/04	Lojas Especializadas	384 m²	16

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

06	Restaurante/Lojas Especializadas	1892 m ²	162
----	----------------------------------	---------------------	-----

Tabela 2: estimativa da produção de viagens demais galpões

Para a operação de carga e descarga, a qual poderá ocorrer diariamente no horário das 07h00 às 16h00, foram previstas cerca de 34 viagens referentes ao empreendimento Supermercado Boa (galpão 05) e 1 viagem a cada três dias da Loja Havan (galpão 01) distribuídas em caminhões trucks e vuc's, conforme documentação anexa ao relatório. Os demais empreendimentos não necessitarão de áreas específicas para carga e descarga, de acordo com o autor do relatório, pois serão demandados por veículos de dimensões de automóveis comuns.

Em relação ao número de vagas de estacionamento, com base nas informações de pesquisa, o autor concluiu que para que o empreendimento supra a sua demanda por vagas de estacionamento e vagas operacionais, dever-se-ia dispor das seguintes quantidades:

QUADRO DE VAGAS		
VAGA	PROJETO APROVADO	PROJETO AMPLIAÇÃO
NORMAL (2,40X5,00m)	313	302
EMB/DESEMB. (3,50X5,00m)	3	1
PNE/DEFICIENTE (3,70X5,00m)	11	18
IDOSO (2,40X5,00m)	18	29
GESTANTE (2,40X5,00m)	11	15
CARGA/DESC. (3,50X11,00m)	3	5
MOTOCICLETA (1,00X2,50m)	16	41
BICICLETA		17
TOTAL	375	428

Tabela 2: demanda de vagas de estacionamento

Por se tratar de uma edificação existente e por se tratar de dados estimados, acredita-se que a defasagem do número de vagas possa ser objeto de observação futura, quando do funcionamento do empreendimento, de modo que, a qualquer tempo, constatando-se que o trânsito nas vias de acesso esteja sendo prejudicado por esse ou qualquer outro aspecto, o empreendedor deverá ser notificado com o objetivo de apresentar alternativas e implantá-las às suas expensas, com o objetivo de sanar os impactos observados.

5. Distribuição Espacial das Viagens:

O autor embasou seus estudos em contagens veiculares efetuadas na região, ressaltando que não foi possível a realização de novas contagens tendo em vista o cenário imposto pela requalificação viária que atinge a Avenida Samuel Martins (prolongamento), Rua Brasil e Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, o que poderia distorcer os resultados em relação à rotina do trânsito da região.

Com base nos dados obtidos, o autor elegeu os principais pontos de conflito, ou seja, aqueles que por sua localização e geometria, mais concentram movimentos e até mesmo pela sua importância para a mobilidade local (entrada, saída e circulação pelo bairro).



Figura 19: Imagem de satélite com indicação dos pontos de conflito que foram considerados no estudo. Acesso em: 14 de março de 2023.

Imagem 2: pontos de conflito estudados no RIT



Figura 14: Imagem de satélite com indicação dos movimentos considerados no Ponto 1. Fonte: Google Earth Pro. Acesso em: 24 de outubro de 2022.

Imagem 4: movimentos estudados no ponto de conflito 1

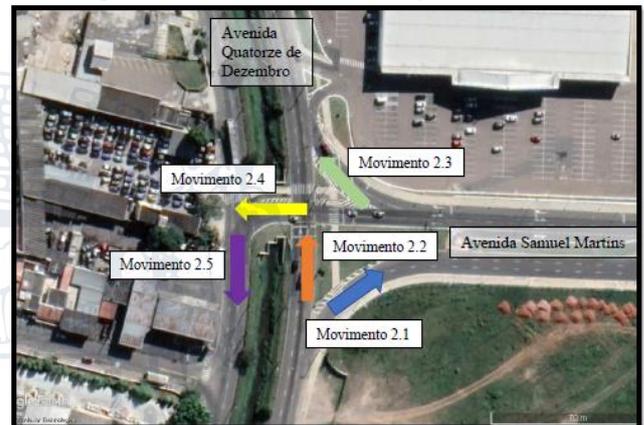


Figura 15: Imagem de satélite com indicação dos movimentos considerados no Ponto 2. Fonte: Google Earth Pro. Acesso em: 24 de outubro de 2022.

Imagem 5: movimentos estudados no ponto de conflito 2

Efetuada as ponderações conforme levantamentos obtidos para o PGT em questão, o responsável técnico chegou às seguintes considerações:

Nível de Serviço (ns)				Nível de Serviço (ns)			
Volume	Capacidade	Tx Ocupação	ns	Volume	Capacidade	Tx Ocupação	ns
2245	4.410	0,51	C	46	4.147	0,01	A

Tabela 7: Atrazo e nível de serviço nos movimentos estudados.

Pontos	Período	Hora Pico	Total Equivalente	Atrazo (s/v)	Nível de serviço
Movimento 2.2	Almoço	12:00 às 13:00	1435	20,77	C
		Tarde	17:15 às 18:15	2163	11,73
Movimento 2.3	Almoço	11:00 às 12:00	78	12,58	B
		Tarde	18:00 às 19:00	77	20,33
Movimento 2.4	Almoço	11:30 às 12:30	813	14,91	B
		Tarde	18:00 às 19:00	816	24,51
Movimento 2.5	Almoço	12:00 às 13:00	899	16,82	B
		Tarde	17:15 às 18:15	1288	7,59

Tabela 3: níveis de serviço atuais

Taxa de ocupação e nível de serviço – Movimento 1.1 e 1.2 – Rua Avenida Brasil

Nível de Serviço (ns)			
Volume	Capacidade	Tx Ocupação	ns
2677	4.410	0,61	C

Taxa de ocupação e nível de serviço – Movimento 2.1 – Trecho da Avenida Samuel Martins

Nível de Serviço (ns)			
Volume	Capacidade	Tx Ocupação	ns
66	4.147	0,02	A

Pontos	Período	Hora Pico	Total Equivalente	Traço fixo com empreendimento (residual/ano)	Atrazo (s/v)	Nível de serviço
Movimento 2.2	Almoço	12:00 às 13:00	1435	1585	22,54	C
		Tarde	17:15 às 18:15	2163	2379	13,79
Movimento 2.3	Almoço	11:00 às 12:00	78	106	12,65	B
		Tarde	18:00 às 19:00	77	105	20,46
Movimento 2.4	Almoço	11:30 às 12:30	813	1111	16,13	B
		Tarde	18:00 às 19:00	816	1114	27,05
Movimento 2.5	Almoço	12:00 às 13:00	899	1205	18,85	B
		Tarde	17:15 às 18:15	1288	1629	8,77

Tabela 5: níveis de serviço atuais projetado para 5 anos

De posse das tabelas apresentadas, pode-se constatar a evolução da ocupação da via quando comparados os cenários atuais (sem o empreendimento) e futuros (com o empreendimento), considerando as alterações produzidas pela produção de viagens pelo PGT.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

6. Transporte público coletivo:

O autor identifica quatro Pontos de Parada de Ônibus de transporte público municipal próximos ao empreendimento e que atenderão às demandas de viagens produzidas. O PPO mais próximo encontra-se de frente ao empreendimento na Avenida Samuel Martins. Os demais se localizam a um raio de 500 metros do empreendimento.

Conforme o modelo de distribuição das viagens do Plano de Mobilidade Urbana de Jundiaí, o percentual aplicado é absorvido satisfatoriamente pelo sistema de transporte coletivo municipal e intermunicipal.



Imagem 4: Localização dos Pontos de Parada de Ônibus – PPO

Modo Principal	Viagens	%
Condutor Automóvel	421.622	24,8%
A pé	380.550	22,4%
Ônibus Municipal	248.269	14,6%
Passag. Automóvel	174.454	10,3%
Ônibus Fretado	128.895	7,6%
Transp. Escolar	108.001	6,4%
Ônibus Intermunicipal	91.767	5,4%
Moto	69.950	4,1%
Bicicleta	24.331	1,4%
Trem	17.152	1,0%
Taxi	7.379	0,4%
Outros	7.200	0,4%
Ônibus Executivo	6.995	0,4%
Caminhão	5.708	0,3%
Lotação	2.943	0,2%
Metrô	2.314	0,1%
Total Geral	1.697.551	100,0%

Tabela 5: Distribuição de Viagens

7. Conclusão

Diante do exposto e com base nas informações contidas no estudo e projetos apresentados, conclui-se que a implantação do empreendimento é viável, porém em virtude dos dados levantados 'in loco' de volume de tráfego prejudicados, indefinição de usos (galpões 02, 03, 04 e 06) e operações de carga e descarga de complicada administração, sugerimos a aplicação do percentual permitido em Lei, em forma de pecúnia para medidas de contingência das interferências no viário público e/ou transporte público que vierem a ocorrer.

Área Construída (m ²)	CUB* R\$/m ²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
7.194,18	1.923,64	13.839.012,42	1,0	138.400,00

*valor do Custo Unitário Básico no Estado de São Paulo, data-base abril/2023 – referente à comercial – salas e lojas (CSL).

8. Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias para instalação do polo gerador de tráfego, referentes a trânsito e transporte:

8.1. Medida compensatória

Face o contido no presente parecer, sugere-se a aplicação da medida compensatória no valor de R\$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais), valor a ser recolhido ao Tesouro Municipal, destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMĐT, com dotação específica para aplicação em obras e projetos de mobilidade da região sul do município, a qual abrange o

empreendimento ora proposto, com fulcro no art. 144, §3º da Lei 9.321/2019.

9. Dos projetos

– O projeto executivo de sinalização viária (vertical, horizontal e semafórica) deve seguir o modelo do manual constante na página da WEB, da UGMT, assim como as resoluções do CONTRAN e do C.T.B (Código de Trânsito Brasileiro);

– Os projetos executivos devem conter no mínimo os seguintes elementos técnicos para análise e aprovação da municipalidade:

- o Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, incluindo todas as interferências e sinalização das vias (placas, sinalização horizontal, postes, árvores, mobiliário urbano, acessos veiculares, etc.);
- o Projeto geométrico executivo;
- o Projeto executivo de sinalização viária;
- o Projeto executivo de dimensionamento de pavimento (leito carroçável e calçadas);
- o Projeto executivo de drenagem;
- o Projeto executivo de remoção e/ou remanejamento de interferências devidamente licenciados nos órgãos de competência;
- o Cronograma de execução das ações.

10. Considerações Finais

Obras na via pública (se houver):

Para início das intervenções na via pública deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.

A empresa responsável pela interdição da(s) via(s) deve dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como de equipe operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

Observações gerais:

– O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;

– As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vetada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno.

– Caso a caixa de acumulação veicular prevista nos acessos ao polo gerador não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento na hora pico, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso, se existirem, deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na (s) via (s) pública (s) oriundas da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo relatório de impacto de trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;

– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da (s) atividade (s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

Parecer Conclusivo UGMT – SAEPRO 2022/3952

Acolhe-se o citado Parecer Técnico, pelos seus próprios fundamentos, retificando-se, contudo, o Custo Unitário Básico (CUB) utilizado para referenciar a estimativa do custo da obra, tendo em vista o decurso temporal desde a elaboração do aludido Parecer Técnico, passando a tabela disposta em seu Item 7 a vigorar com os seguintes dados:

Área Construída (m ²)	CUB* R\$/m ²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
7.194,18	1.965,40	14.139.441,37	1,0	141.400,00

*valor do Custo Unitário Básico no Estado de São Paulo, data-base dezembro/2023 – referente à comercial – salas e lojas (CSL)

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

V - Ventilação e Iluminação, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural e Cultural

Quando à ventilação/iluminação ou paisagem urbana, não temos alterações, visto ser imóvel com atividade similar a outras existentes na região, com construções de mesmo gabarito e tipologia. Será implantado em região que possui tipologia variada e usos mistos, não trazendo impactos visuais ou problemas com iluminação/ventilação.

CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, verificamos que o impacto da atividade poderá se dar na questão de trânsito e do transporte público, além da geração de resíduos sólidos e ruídos advindos da exaustão/refrigeração. Como aspecto positivo, temos a geração de novos empregos.

PARECER CONCLUSIVO

O Parecer Conclusivo emitido pelo Gestor da UGPUMA, em 07/02/2024, junto ao Processo SAEPRO 2022/3953, com a concordância com o Parecer Técnico do EIV, encaminhado pela equipe técnica, bem como com o Parecer Conclusivo do Relatório de Impacto de Trânsito encaminhado pela UGMT, indica as ações e medidas de mitigação/compensação a serem executadas pelos interessados, sem ônus ao Município.

Assim, diante das atribuições da UGPUMA dispostas na Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e considerando a análise do Parecer Técnico Final encaminhado, aprova-se o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) contemplando também o parecer do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) devidamente aprovado pela UGMT, para a implantação de empreendimento de uso comercial, de propriedade de **CDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, a ser implantado na Av. 14 de Dezembro, 2333 e na Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves, remanescente 1 da Gleba B-1, possuindo frente também para o prolongamento da Av. Samuel Martins, imóvel objeto da Matrícula nº 170.383 do 2º O.R.I. de Jundiaí, com área total de construção de 11.793,03m², sendo 4.598,82m² de área existente e 7.194,21 m² a construir, sendo o Galpão 05 destinado à instalação de uma unidade do Boa Supermercados, sob responsabilidade de **IRMÃOS BOA LTDA.**, com a ressalva da necessidade do atendimento das ações definidas e descritas a seguir, por parte dos responsáveis legais do empreendimento, ficando as demais aprovações municipais, condicionadas à assinatura do Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes.

Ressaltamos que as ações indicadas deverão ser realizadas conforme os prazos indicados no parecer, contempladas no Termo de Compromisso EIV/RIV contendo todas as ações aqui discriminadas, a ser firmado entre as partes, conforme Art. 129, § 1º, da Lei 9.321/2019, cuja apresentação também é condição para a aprovação final do projeto do empreendimento, bem como, a conclusão total das ações, condição para a emissão do Habite-se do imóvel.

Seu elas:

Durante a fase de obras:

1. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento, através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser analisado e aprovado junto à municipalidade, com a participação dos operários tanto no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra, quanto na separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, além do controle e separação dos resíduos gerados pelos próprios operários no canteiro de obras fazendo a correta destinação dos resíduos recicláveis;

O controle da implantação do PGRS deverá constar em relatórios periódicos analisados em processo a parte junto à UGPUMA/Departamento de Meio Ambiente, e suas aprovações deverão ocorrer antes da solicitação do Habite-se;

Durante a fase limpeza do terreno e de construção do empreendimento, respeitar as exigências indicadas no Código de Obras Municipal e controlar o horário da obra, certificando-se que ocorra dentro do horário comercial, não causando incômodo à vizinhança, atendendo a Lei Municipal nº 1324/65.

Descrição das condições de viabilidade, das contrapartidas, mitigações e/ou ações compensatórias para a implantação do empreendimento:

Ação solicitada pela UGMT:

2. Pagamento em pecúnia, no valor estipulado a seguir, considerando a área a ser construída do empreendimento, referente a 1,0% (um por cento) do valor estimado das obras, para medidas de

contingência das interferências no viário público e/ou transporte público que vierem a ocorrer.

Área Construída (m ²)	CUB* R\$/m ²	Custo Estimado da Obra (R\$)	Fator Pecuniário (%)	Total (R\$)
7.194,18	1.965,40	14.139.441,37	1,0	141.400,00

*valor do Custo Unitário Básico no Estado de São Paulo, data-base dezembro/2023 – referente à comercial – salas e lojas (CSL)

O valor a ser pago deverá ser corrigido, considerando o valor do CUB no Estado de São Paulo, referência CSL, referente ao mês do pagamento, até sua efetiva liquidação.

O montante ora calculado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial – FMDT, com dotação específica para aplicação em obras e projetos de mobilidade da região sul do Município, a qual abrange o empreendimento ora proposto, com fulcro no art. 144 §3º da Lei nº 9.321/2019.

Ações solicitadas pela UGPUMA:

3. Elaboração de projeto e execução do paisagismo, com vegetação arbustiva, no canteiro central do prolongamento da Av. Samuel Martins, no trecho compreendido entre a Av. 14 de Dezembro e a Rod. Presidente Tancredo de Almeida Neves;

4. Como suporte ao Programa Municipal de Hortas Urbanas, para que as atividades sejam viáveis nas áreas públicas do Município que abrigam estas hortas, é necessária uma edificação de apoio (abrigo) para a guarda de ferramentas, depósito de materiais e afins;

Executar 1 (um) abrigo para horta urbana, no padrão PMJ, na horta a ser indicada pela UGPUMA/DEURB - Departamento de Urbanismo. O projeto da edificação será fornecido pela UGPUMA/DEURB, que ficará à disposição para acompanhar a execução da ação e indicar o local exato da implantação da construção no terreno.

5. Apresentar cronograma de entrega das ações conforme cronograma da obra do empreendimento, ressaltando que a entrega final das ações deverá ocorrer até a solicitação do Habite-se do empreendimento.

Para atendimento dos Itens 1 a 5:

Após assinatura do Termo de Compromisso junto a PMJ, o empreendedor receberá da UGPUMA as orientações para os protocolos dos processos específicos para tratar cada ação;

O retorno com a documentação solicitada pela UGPUMA deverá ocorrer imediatamente após o contato com as orientações, promovendo tempo hábil para as aprovações dos projetos por cada órgão responsável, necessárias para a realização das ações;

Após a aprovação dos projetos pelo órgão específico, este emitirá Ordem de Serviço para execução de obras em áreas públicas;

As obras e/ou intervenções devem ter início em até 7 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço, destacando que as ações devem ser concluídas antes da solicitação do Habite-se do empreendimento, devendo, portanto, possuir cronograma de obras compatibilizado ao cronograma de obras do empreendimento;

Os protocolos deverão ser específicos para cada ação, conforme orientação a ser realizada pela UGPUMA, que indicará a documentação necessária para cada ação.

Observações gerais - para o período de obras do empreendimento:

a. Controlar a entrada e saída de caminhões, aumentando o intervalo entre eles a fim de minimizar o impacto quanto ao ruído e à suspensão de poluentes, que interferem na qualidade do ar, devendo ocorrer fora dos horários de pico de trânsito da região, a fim de não agravar os problemas já existentes;

b. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões, evitando o carregamento de resíduos da obra para a via pública;

c. Cobrir os caminhões carregados, com lona, para o transporte de resíduos, evitando a suspensão de particulados ou afins no percurso até os locais de botafora e a queda de parte do material transportado nas vias públicas, promovendo o reestabelecimento imediato das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões, quando identificado pela administração pública o dano durante a obra;

d. Seguir as exigências legais vigentes sobre terraplenagem ou movimentação de terra, executando adequado projeto de drenagem, a fim de evitar o carregamento, pelas chuvas, de terra e/ou resíduos da obra até as vias públicas ou ao Rio Guapeva;

e. Controlar o horário da obra, certificando-se que ocorrerá dentro do horário comercial, a fim de não causar incômodos à vizinhança e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.324/65.

A responsabilidade da aprovação dos projetos e acompanhamento dos serviços a serem realizados, bem como da



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

fiscalização e do recebimento de obras, serviços e materiais solicitados em cada ação, será das Unidades de Gestão pertinentes conforme competência e atribuição no âmbito da Municipalidade.

A coordenação geral e gerência dos prazos de entrega, das etapas e da entrega das medidas solicitadas nos itens 1 a 5 será de responsabilidade da UGPUMA.

Deverá ser dada ciência a todos os Gestores envolvidos no cumprimento das medidas solicitadas através do compromisso firmado entre as partes envolvidas.

Eng. Civil Sinésio Scarabello Filho
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 2/2024

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº DOUGLAS AQUINO DE OLIVEIRA E SANDRA REGINA BORDIN	29351-7/1989
REQº SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA E OUTRA	6929-3/2014
EMPº 2J ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI - ME TOYOMI KAMURA	9252-6/1996
ENGº GELSON BELLODI	
ISABEL REGINA DIAS E OUTROS	17234-6/2018
TECº JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA ANTONIO FRANCISCO OLAIA E OUTROS	32750-3/2013
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicou-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

Al 17847/2023 Kellen Kneubil e outro
Al 17845/2023 America Leone de Oliveira e outros
Al 17769/2023 Cleimax Nelson de Macedo Schneider e outro
Al 17751/2023 Sindicato dos Trabalhadores nas Ind. Met. e de Materiais Elet. De Jundiaí e Várzea Pta.
Al 17538/2023 João Roberto Marquesin
Al 17194/2023 Claudio Luiz Zafiro
Al 17193/2023 GLB Negri Empr. Imobiliário Ltda
Al 16790/2023 José Ferreira
Al 15668/2022 Olivio Mattion

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo PMJ.0040117/2023
Dispensa de Convocação Pública UGMT nº 01/2024

I - Objeto: 02 (dois) veículos elétricos, modelos E-J7 (Sedan) e E-JS4 (SUV).

II - Doador: NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 11.453.341/0009-96.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - Prazo do Termo de Cessão de Bens: 15 (quinze) dias.

V - Valor estimado da cessão: R\$ 390.529,00 (trezentos e noventa mil, quinhentos e vinte e nove reais).

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA se justifica em razão da necessidade da realização de testes operacionais para avaliar o desempenho dos veículos elétricos nas condições específicas do trânsito local. Essa fase de testes permitirá ajustes necessários, assegurando a eficácia e confiabilidade dos veículos antes de uma possível expansão da frota. A fase de testes não apenas proporcionará uma análise aprofundada do desempenho, mas também permitirá a avaliação da viabilidade financeira de futuras aquisições em larga escala. Isso garantirá que o investimento público seja direcionado de maneira estratégica, maximizando os benefícios para a comunidade no Município.

O Termo de Cessão não onerará os cofres públicos.

A escolha da NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA se deu em razão da mesma ter proposto a cessão de bens, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, no seguinte endereço Av. da Liberdade, s/ nº - 2º Andar - Ala Sul, Jundiaí/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

ALOYSIO QUEIROZ
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 07/02/2024

00086/2024	00084/2024
00083/2024	00082/2024
00081/2024	00078/2024
00076/2024	00074/2024
00073/2024	00071/2024
00070/2024	00069/2024
00067/2024	00066/2024
00065/2024	00063/2024
00062/2024	00061/2024
00058/2024	00053/2024
00052/2024	00049/2024
00048/2024	00044/2024
00043/2024	00042/2024
00041/2024	00040/2024
00039/2024	00038/2024
00036/2024	00035/2024
00031/2024	00019/2024

INDEFERIDO Data: 07/02/2024

00085/2024	00080/2024
00079/2024	00077/2024
00075/2024	00072/2024
00068/2024	00064/2024
00060/2024	00059/2024
00057/2024	00055/2024
00054/2024	00051/2024
00050/2024	00047/2024
00045/2024	00034/2024
00033/2024	00032/2024
00030/2024	



EDUCAÇÃO

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 001/2024 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de Contratação de vagas em Escola de Educação Especial para os educandos matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino, que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial ou com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PROCESSO SEI PMJ No 0031367/2023.

Às onze horas e trinta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre, não havendo representante da APAE. Aberta a sessão, foram lidos pela Comissão de Seleção os itens 4, 5 e 6 do Edital, referentes às informações de Credenciamento, Das Propostas e Julgamento das Propostas. Finalizada a etapa de Credenciamento em que não representante da OSC APAE, iniciou-se a abertura do envelope contendo a proposta. O envelope da OSC foi conferido e rubricado em seu fecho pela Comissão de Seleção. Em continuidade, o envelope foi aberto à vista de todos, sendo rubricado em sua totalidade. Em seguida a Comissão de Seleção, com respaldo no item 6.4 do Edital, suspendeu os trabalhos para análise da proposta em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em tempo oportuno na Imprensa Oficial do Município. Sem mais, às onze horas e trinta e cinco minutos encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 002/2023 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte multidisciplinar para avaliação e atendimento aos estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, matriculados no Sistema Municipal de Ensino desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I.

PROCESSO SEI PMJ No 0031102/2023.

Às onze horas e quarenta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre. Na ocasião identificou-se que **não houve a entrega de proposta para o presente edital**. Sem mais, encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 003/2023 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte especializado para atendimento aos estudantes com Paralisia Cerebral, Mielomeningocele, Síndromes Congênitas ou Alterações Neuromusculares, matriculados no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil I ao Ensino Fundamental I.

PROCESSO SEI PMJ No 0031290/2023.

Às nove horas e três minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão

de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre, além de representante da Organização da Sociedade Civil AMARATI Luciana da Silva, RG 28.467.299-3 e Claudia Teresa Bonet RG 21.546.340-7 e Sabrina Cordeiro de Almeida, RG 40.389.958-8 representando a Interação. Aberta a sessão, foram lidos pela Comissão de Seleção os itens 4, 5 e 6 do Edital, referentes às informações de Credenciamento, Das Propostas e Julgamento das Propostas. Em continuidade a Comissão de Seleção solicitou aos profissionais da OSC presentes os documentos referentes ao Credenciamento. Na ocasião a AMARATI e a Interação não apresentaram todos os documentos necessários, conforme Edital, impossibilitando o credenciamento. Finalizada a etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura do envelope contendo a proposta. Os envelopes das OSCs foram conferidos e rubricados em seu fecho pela Comissão de Seleção. Em continuidade, o envelope foi aberto à vista de todos, sendo rubricados em sua totalidade. Em seguida a Comissão de Seleção, com respaldo no item 6.4 do Edital, suspendeu os trabalhos para análise da proposta em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em tempo oportuno na Imprensa Oficial do Município. Sem mais, às 09 horas e 30 minutos encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 004/2023 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte multidisciplinar para atendimento aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista associado a Deficiência Intelectual ou não, Síndrome de Down, Deficiência Intelectual com comorbidades ou não ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados no Ensino Fundamental I do Sistema Municipal de Ensino.

PROCESSO SEI PMJ No 003151/2023

Às nove horas e trinta e cinco minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre, além de representante da Organização da Sociedade Civil Interação, Sabrina Cordeiro de Almeida, RG 40.389.958-8, não havendo representante da APAE. Aberta a sessão, foram lidos pela Comissão de Seleção os itens 4, 5 e 6 do Edital, referentes às informações de Credenciamento, Das Propostas e Julgamento das Propostas. Em continuidade a Comissão de Seleção solicitou ao profissional da OSC presente os documentos referentes ao Credenciamento. Na ocasião, a Interação não apresentou todos os documentos necessários, conforme Edital, impossibilitando o credenciamento. Finalizada a etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura do envelope contendo a proposta. Os envelopes das OSCs foram conferidos e rubricados em seu fecho pela Comissão de Seleção. Em continuidade, o envelope foi aberto à vista de todos, sendo rubricados em sua totalidade. Em seguida a Comissão de Seleção, com respaldo no item 6.4 do Edital, suspendeu os trabalhos para análise da proposta em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em tempo oportuno na Imprensa Oficial do Município. Sem mais, às 10 horas encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 005/2023 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividade de suporte especializado para atendimento aos estudantes com Cegueira ou Baixa Visão, matriculados no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil I ao Ensino Fundamental I.

PROCESSO SEI PMJ No 0031301/2023

Às dez horas e cinco minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE



EDUCAÇÃO

Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre, além de representante da Organização da Sociedade Civil Instituto Jundiense Luiz Braille, José Carlos Lima, RG 4.839.985. Aberta a sessão, foram lidos pela Comissão de Seleção os itens 4, 5 e 6 do Edital, referentes às informações de Credenciamento, Das Propostas e Julgamento das Propostas. Em continuidade a Comissão de Seleção solicitou ao profissional da OSC presente os documentos referentes ao Credenciamento. Na ocasião, a OSC Luiz Braille não apresentou a Procuração, conforme Edital, impossibilitando o credenciamento. José Carlos Lima relatou que é vice-presidente da OSC. Foi esclarecido que no edital há menção ao Presidente, sendo que a apresentação de outro profissional deve ser apresentada à Procuração. Finalizada a etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura do envelope contendo a proposta. O envelope da OSC foi conferido e rubricado em seu fecho pela Comissão de Seleção. Em continuidade, o envelope foi aberto à vista de todos, sendo rubricados em sua totalidade. Em seguida a Comissão de Seleção, com respaldo no item 6.4 do Edital, suspendeu os trabalhos para análise da proposta em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em tempo oportuno na Imprensa Oficial do Município. Sem mais, às 10 horas e trinta e cinco minutos encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 006/2023 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de suporte multidisciplinar para atendimento aos estudantes sem deficiência que necessitam de estimulação precoce e estudantes com Transtorno do Espectro Autista associado a Deficiência Intelectual ou não, Síndrome de Down, Deficiência Intelectual com comorbidades ou não ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

PROCESSO SEI PMJ No 0031130/2023.

Às dez horas e quarenta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre, além de representante da Organização da Sociedade Civil Interação, Sabrina Cordeiro de Almeida, RG 40.389.958-8, não havendo representante da APAE. Aberta a sessão, foram lidos pela Comissão de Seleção os itens 4, 5 e 6 do Edital, referentes às informações de Credenciamento, Das Propostas e Julgamento das Propostas. Em continuidade a Comissão de Seleção solicitou a profissional da OSC Interação os documentos referentes ao Credenciamento, onde identificou-se a falta de documento, conforme Edital, impossibilitando o credenciamento. Finalizada a etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas. Os envelopes das OSCs foram conferidos e rubricados em seu fecho pela Comissão de Seleção. Em continuidade, os envelopes foram abertos à vista de todos, sendo rubricados em sua totalidade. Em seguida a Comissão de Seleção, com respaldo no item 6.4 do Edital, suspendeu os trabalhos para análise da proposta em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em tempo oportuno na Imprensa Oficial do Município. Sem mais, às onze horas encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 007/2023 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de contratação de prestação de atividades de avaliação e atendimento multidisciplinar para estudantes com Transtorno Específico das Habilidades Escolares ou Transtornos de Aprendizagem, matriculados no Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.

PROCESSO SEI PMJ No 0031048/2023.

Às onze horas e cinco minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre, além de representante da Organização da Sociedade Civil ATEAL, Maria Roseli Maestrello RG 9.173.188-4. Aberta a sessão, foram lidos pela Comissão de Seleção os itens 4, 5 e 6 do Edital, referentes às informações de Credenciamento, Das Propostas e Julgamento das Propostas. Em continuidade a Comissão de Seleção solicitou a profissional da OSC ATEAL os documentos referentes ao Credenciamento. Na ocasião a ATEAL entregou os documentos para o credenciamento dentro do envelope lacrado, o que contraria o presente edital, impossibilitando o credenciamento. Finalizada a etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura do envelope contendo a proposta. O envelope da OSC foi conferido e rubricado em seu fecho pela Comissão de Seleção. Em continuidade, o envelope foi aberto à vista de todos, sendo rubricado em sua totalidade. Em seguida a Comissão de Seleção, com respaldo no item 6.4 do Edital, suspendeu os trabalhos para análise da proposta em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em tempo oportuno na Imprensa Oficial do Município. Sem mais, às onze horas e vinte e cinco minutos encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:

Ata de sessão pública do Chamamento Público nº 001/2023 - Unidade de Gestão de Educação - destinada a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria objetivando a execução de atividades de suporte pedagógico para atendimento educacional especializado aos estudantes com Surdez Leve ou Moderada ou Surdez Severa ou Profunda matriculados no Sistema Municipal de Ensino da Educação Infantil I ao Ensino Fundamental I e Disponibilização de intérprete de LIBRAS para acompanhamento dos estudantes com Deficiência Auditiva que utilizam a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como meio de comunicação e expressão, matriculados desde a Educação Infantil I até a Educação de Jovens e Adultos do Sistema Municipal de Ensino, assim como a tradução em eventos promovidos pela Unidade de Gestão de Educação.

PROCESSO SEI PMJ No 0031208/2023

Às oito horas e trinta minutos do dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no CIEMPI - Centro Internacional de Estudos, Memórias e Pesquisas da Infância - Av. Dr. Cavalcanti, 341 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-003, os profissionais representantes da UGE Karina Verardo Teodoro de Godoi e Joyce Rodrigues da Mota Iole, os representantes da Comissão de Seleção, conforme Portaria no 21 de fevereiro de 2023, publicada na imprensa oficial do Município Edição 5237 de 03 de março de 2023, Cícera Aparecida Escoura Bueno, Cintia de Jesus Capatto Tromboni e Mário Eugênio Simões Onofre, além de representante da Organização da Sociedade Civil ATEAL, Maria Roseli Maestrello RG 9.173.188-4. Aberta a sessão, foram lidos pela Comissão de Seleção os itens 4, 5 e 6 do Edital, referentes às informações de Credenciamento, Das Propostas e Julgamento das Propostas. Em continuidade a Comissão de Seleção solicitou a profissional da OSC presente os documentos referentes ao Credenciamento. Na ocasião a ATEAL entregou os documentos para o credenciamento dentro do envelope lacrado, o que contraria o presente edital, impossibilitando o credenciamento. Finalizada a etapa de Credenciamento, iniciou-se a abertura do envelope de proposta. O envelope da ATEAL foi conferido e rubricado em seu fecho pela Comissão de Seleção. Em continuidade, o envelope foi aberto à vista de todos, sendo rubricados em sua totalidade. Em seguida a Comissão de Seleção, com respaldo no item 6.4 do Edital, suspendeu os trabalhos para análise da proposta em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação em tempo oportuno na Imprensa Oficial do Município. Sem mais, às 09 horas encerrou-se esta reunião, sendo lavrada a presente ata por Joyce Rodrigues da Mota Iole.

Nome e assinatura dos presentes:



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.33.784, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL DO IMÓVEL MATRÍCULA N.º 8.255 DO 1º ORI DE JUNDIAÍ, PARA VIABILIZAR A FINALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PROCESSO PMJ N.º 11.739-6/2020 E FMS.0000137/2024. REF. SOLICITAÇÃO 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 253.861,35 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.8039	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
7401	FUNTE VINCULADA À FUMAS		
		R\$	253.861,35
		TOTAL....R\$	253.861,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 6º (sexto) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas e 17 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferrovários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco, sob gravação. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiros Odair José Guimarães e Ivan Henrique Gottardo;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta “substituído pelo(a) suplente”.
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (*art. 16, “I”, do Reg. Interno*), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

- I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).
- Pelo Presidente, foi aberta a reunião e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior, que foi aprovada;
 - Pelo Presidente, foi comunicado o andamento do processo de tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243, que já se encontra na UGNJC/PCJ;
 - Pelo Presidente, foi comunicado sobre a realização de audiência pública para tratar da implantação das novas linhas férreas, TIC, TIM e de carga, no dia 08 de fevereiro, às 17h, na E.E. Doutor Antenor Soares Gandra;
 - Pelo Presidente, foi comunicado que já foi contratado profissional para elaborar projeto de restauro da Casa de Saúde e que, oportunamente, será apresentado estudo preliminar ao COMPAC.
 - Pelo Presidente, foi solicitado aos membros uma reunião extraordinária no dia 20 de fevereiro, com a qual houve concordância por parte de todos.

- II. Palavra aos Conselheiros:
Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:
- Nenhum Conselheiro fez uso da palavra.

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. SAEPRO 2024/126 – Pintura e manutenção de fachada – Rua Barão de Jundiaí, 890, Centro – interessado: M.Ruiz Participações Ltda.
 - Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
 - Em debate;
2. SAEPRO 2024/180 – Transformação de uso de residência para salão comercial (CAT. 2.2 e 2.3, conforme lei 9.321/19), regularização de recuos e regularização de ampliação de salão comercial (CAT. 2.2 e 2.3, conforme lei 9.321/19) – Rua Major Sucupira, 75, Centro – interessado: Pedro Augusto Abreu Silva
 - Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
 - Em debate;
3. SEI PMJ 005370/2024 – Abertura de Processo para Registro da Festa da Uva de Jundiaí como Patrimônio Imaterial Municipal – interessado: Departamento de Patrimônio Histórico;
 - Pelo Presidente, foi lido parecer com argumentos favoráveis à abertura do processo;
 - Pelos Conselheiros e Conselheiras, foram feitas considerações favoráveis à abertura e comentários sobre temas que deverão ser abordados no processo, como geográficos, históricos, sociais, além de



CULTURA

dados numéricos sobre os resultados das edições das festas;

4. ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO COMPAC – Formação da comissão eleitoral;

• Pelo Presidente, foi informado que deverá ser realizada nova eleição para preenchimento das vagas remanescentes para membros do COMPAC, titulares e suplentes, do biênio 2023/2025, e que será necessário formar uma comissão eleitoral que acompanhará todo o processo de eleição, desde a redação do edital até a eleição propriamente dita;

• Pelo Presidente, foi solicitado que os atuais membros se voluntariassem para participar da comissão, devendo ser pelo menos quatro pessoas, sendo um representante do poder público, um do segmento da comunidade e um do segmento das associações; ao final, ofereceram-se Viviane, pelo poder público, Ana Isabel, pela comunidade, e Tatiana, pelas associações, além de Elizeu, como representante do DPH;

5. REGULAMENTAÇÃO DA VILA ARGOS NOVA – REDEFINIÇÃO DOS LIMITES

• Pelo Presidente foi iniciada apresentação do tema;
• Pela Conselheira suplente, Alissandra, foram feitas considerações sobre o processo de revisão do Plano Diretor;
• O debate foi suspenso devido ao avançado da hora e término da reunião.

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SAEPRO 2024/126 – Pintura e manutenção de fachada – Rua Barão de Jundiá, 890, Centro – interessado: M.Ruíz Participações Ltda.
• Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (16 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do pedido de reparos;

2. SAEPRO 2024/180 – Transformação de uso de residência para salão comercial (CAT. 2.2 e 2.3, conforme lei 9.321/19), regularização de recuos e regularização de ampliação de salão comercial (CAT. 2.2 e 2.3, conforme lei 9.321/19) – Rua Major Sucupira, 75, Centro – interessado: Pedro Augusto Abreu Silva
• Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (16 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação dos pedidos de regularização e de transformação de uso;

3. SEI PMJ 005370/2024 – Abertura de Processo para Registro da Festa da Uva de Jundiá como Patrimônio Imaterial Municipal – interessado: Departamento de Patrimônio Histórico;
• Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (16 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação da abertura do processo;

4. ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO COMPAC – Formação da comissão eleitoral;

• Pelo Conselho, foi deliberada, por aclamação, a comissão formada por Viviane, Ana Isabel, Tatiana e Elizeu.

5. REGULAMENTAÇÃO DA VILA ARGOS NOVA – REDEFINIÇÃO DOS LIMITES

• Não houve deliberação devido ao término da reunião, sem a conclusão do debate.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o Presidente, encerrei a reunião às 21h10, onde eu, Elizeu Marcos Franco, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:

- 1) Mesa:
- Elizeu Marcos Franco – Presidente
 - Joyce Chiquini – Vice-Presidente
 - Odair José Guimarães – 1º Secretário
 - Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007):

- TITULARES
- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
 - II- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
 - III- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – presente

- IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – presente
 - V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente
 - VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente
- SUPLENTES
- VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
 - VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC)
 - IX- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
 - X- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)
 - XI- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) – presente
 - XII- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):

- TITULARES
- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
 - II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente
 - III- Raphaela de Lemos Damato Lopes (OAB) – presente
 - IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
 - V- Tatiana Elizabeth Domingos de Sousa (UNIP) – presente
 - VI- Vago
- SUPLENTES
- VII- Fabiane Ferreti (IAB)
 - VIII- Adriano Vieira (Diretoria de Ensino – SP)
 - IX- Gisela Andrade Vieira (OAB)
 - X- Instituição suplente = Vago
 - XI- Instituição suplente = Vago
 - XII- Instituição suplente = Vago

4) Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007):

- TITULARES
- I- Ana Isabel Ferreira Rebello – presente
 - II- Eduardo Carlos Pereira – presente
 - III- Ivan Henrique Gottardo – presente
 - IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
 - V- Ronaldo José Monteiro – presente
 - VI- Vago
- SUPLENTES
- VII- Vago
 - VIII- Vago
 - IX- Vago
 - X- Vago
 - XI- Vago
 - XII- Vago

Elizeu Marcos Franco
Presidente do COMPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 04/2024 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 26 de fevereiro a 01 de abril de 2024, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominada “5º Festival de Curtas-Metragens de Jundiá”, Processo Administrativo SEI nº 4092/2024 a ser realizado na cidade de Jundiá, no período de 15 a 19 de maio de 2024.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar pública as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente à ação/projeto denominado “5º Festival de Curtas-Metragens de Jundiá”.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para contratação de profissionais de notório saber que atuam na área do segmento audiovisual para realização de workshops gratuitos, para anúncios de divulgações em redes sociais e para cessão de uso de sala tecnicamente estruturada, visando receber e exibir as obras do “5º Festival de Curtas-Metragens de Jundiá” com sessões abertas ao público que ocorrerá no período de 15 a 19 de maio de 2024. A ação/projeto “5º Festival de Curtas-Metragens de Jundiá”, é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Cultura, através do Departamento de Cultura, tendo como principais objetivos incentivar a produção audiovisual na região de Jundiá e divulgar o cinema nacional de curta-metragem, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, compoando as ações do calendário cultural da cidade, selecionando, através de Edital de Concurso (Processo Administrativo SEI nº 4092/2024), 24 (vinte e



CULTURA

quatro) curtas-metragens nas categorias documentário, experimental e ficção, premiando os melhores colocados com troféus e importes monetários e assim promovendo mais uma iniciativa cultural no Município. Também haverá premiação exclusiva para o curta-metragem realizado por residente e domiciliado no município. A programação ainda conta com a realização de oficinas, workshops, palestras e entrevistas, com profissionais da área, com o objetivo de proporcionar formação específica aos participantes e interessados.

Os Festivais são fundamentais para o processo de formação de público e artistas pelo fato de proporcionar intercâmbio cultural entre atores de diferentes regiões do País. O Festival de Curtas-Metragens tornou-se tradicional e uma ação esperada na agenda cultural do Município, conforme a Lei 3.701 de 25/03/1981 que estabelece o Calendário Municipal de Eventos.

2.1. Programação

Table with 4 columns: Data, Horário, Local, Programação. Details the schedule and location for the film festival.

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Table with 3 columns: Nomenclatura de grupo de cota, Recursos esperados, Contrapartida do Município. Lists funding categories and expected resources.

Table with 3 columns: MÓDU-LO 2, MÓDU-LO 3, MÓDU-LO 4. Details equipment and services for the film festival.

2.2.1 Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 15 e 19 de maio de 2024, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single, para hospedagem em hotel dentro do Município;

2.2.2 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a cessão de sala de projeção para exibição de filmes conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí e deverá conter os seguintes itens:

*Cessão de sala de projeção para exibição de filmes, tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima:

- Espaço com metragem mínima de 174,50m²;
- 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo;
- Receiver Full 4K Ultra HD 140w;
- Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas;



CULTURA

- O espaço locado possui acesso wireless;
- Caixa de Som JBL PRX;
- Microfone Sem fio Shure;
- Microfone com fio Shure;
- Pedestal para Microfone;
- Passador de Slides;
- Púlpito Acrílico;
- Backdrop Treliça modelo-Q15;
- Refletor Par LED RGBW;
- Mesa de Iluminação;
- Nootbook;
- Microfone Gooseneck Shure;
- Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo o decorrer do evento.

2.2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar a contratação de 2 (dois) profissionais de notório saber que atuem dentro da área do audiovisual, indicados pela Unidade de Gestão de Cultura, para a realização de 2 (dois) workshops gratuitos que tratem de assuntos específicos deste segmento artístico, durante o período de 15 a 19 de maio de 2024.

2.2.4. Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar o Impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 01 de abril de 2024, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Espaço Expressa - na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo I, a solução final para o desempate será o sorteio, ressalvando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6. A Comissão de Seleção será composta por servidores devidamente designados por meio da Portaria UGC nº 05/2024.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária;



CULTURA

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Módulo 1	Disponibilizar, para os profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiaí, através da Unidade de Cultura, durante o período entre 15 e 19 de maio de 2024, a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single, para hospedagem em hotel dentro do Município.	R\$ 1.612,80 (hum mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos)
Módulo 2	Cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o "5º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ".	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 02 (duas) horas de utilização
Módulo 3	Contratação de 2 (dois) profissionais de notório saber que atuem dentro da área de audiovisual para realização de Workshops durante o período de 15 a 19 de maio de 2024. A indicação destes profissionais será feita pela Unidade de Gestão Cultura, bem como a definição de dias e horários específicos para a realização dos Workshops.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Módulo 4	Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

*Obs.: Valores referenciais mensurados da execução do serviço como diária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, dos Módulos 1 ao 4, sem ônus financeiro para o Município;

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.7. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiai.sp.gov.br

7.2 Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 5º dia útil à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

8.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

8.3 Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

8.3.1. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura



CULTURA

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2, 3 e 4) no edital de nº 04/2024 de Patrocínio do "5º Festival de Curtas-Metragens de Jundiá 2024", como se segue:

0. Módulo 1, item 2.3 e 2.3.2, devendo ser atendido, no mínimo, 50% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

0. Módulo 2, item 2.4, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

0. Módulo 3, item 2.5, devendo ser atendido, no mínimo, 50% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;

d. Módulo 4, item 2.6, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4.

2. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 02 de abril de 2024, às 17h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferroviários, 1760.

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na "FEIRA PASSOS E PALCOS" no tamanho de 8m x 3m;

2. Espaço destinado para exposição e venda dos produtos da empresa parceira na "FEIRA PASSOS E PALCOS" no tamanho de 5m x 5m;

3. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners, etc.);

4. A citação da logomarca da empresa parceira em todas divulgações realizadas em entrevistas de rádios, TVs e mídias digitais;

5. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Festival;

6. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador do evento nos palcos do Festival;

7. Destaque da logomarca da empresa parceira na Noite de Gala, na entrega da premiação no Teatro Polytheama.

1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do Projeto Geral de Comunicação;

3- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 50% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.3 e 2.3.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 3, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

4- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.4, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 3, 4, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

5- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.5, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 3, 4, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

6- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo em 50% dos itens pleiteados no Edital e descritos nos itens 2.5 e 2.5.2, terá seu espaço para exposição e venda dos produtos, e a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 3, 5 e 6 do Projeto Geral de Comunicação;

7- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.6, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 4 e 6 do Projeto Geral de Comunicação.

ANEXO III – Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº /2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a _____ (NOME DA EMPRESA) _____, com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado "5º Festival de Curtas-Metragens de Jundiá 2024", a ser realizado na cidade de Jundiá no período de 15 a 19 de maio de 2024.

Edital de Convocação Pública nº /2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Marcelo Peroni, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 09/2023, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de _____ de _____ de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos para hospedagem de profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá, cessões de salas, contratação de profissionais da área de audiovisual (curtas-metragens) para realização de Workshops e para divulgações pagas em redes sociais, ações que fazem parte da realização da ação "5º Festival de Curtas-Metragens de Jundiá 2024", que ocorrerá no período de 15 a 19 de maio de 2024.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo I e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido;
0. locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da



CULTURA

publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
- d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá disponibilizar a quantidade de 6 (seis) diárias para apartamento single, para hospedagem em hotel dentro do Município;
- g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá disponibilizar a contratação de 2 (dois) profissionais de notório saber que atuem dentro da área de audiovisual para realização de Workshops;
- h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá disponibilizar serviço de hospedagem para profissionais contratados pela Prefeitura de Jundiá;
- i) Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar divulgações pagas, em redes sociais, de materiais fornecidos pela Prefeitura de Jundiá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 15 a 19 de maio de 2024, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições

ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de _____ de 2024.

MARCELO PERONI
(Gestor da Unidade de Cultura)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

INEDITORIAL

Segue modelo do edital de eleição do Jundiá Clube para publicação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os associados do JUNDIÁ CLUBE, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 05 de MARÇO de 2024, em sua sede social localizada na Rua Adolfo Torricelli, Nº 249 – Vianelo – Jundiá/SP, às 17h30 em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados (ART. 10º dos estatutos sociais), não havendo quorum legal, será feita a segunda chamada às 18h00, com a presença de qualquer número de associados válidos (Art. 11º dos estatutos sociais), para tratarem da seguinte pauta:

I – Dar conhecimento público para aprovação do relatório financeiro de 2023

II – Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo; Diretoria Executiva, membros do Conselho Fiscal para o quadriênio 05 de Março de 2024 à 05 de Março de 2028.

As chapas concorrentes às eleições, deverão protocolar na sede da entidade até às 17:00 hs do dia 04 de Março de 2024

Jundiá, 05 de Fevereiro de 2024
Israel Bernardi
Presidente



PODER LEGISLATIVO

ATO Nº. 894, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza a baixa e o descarte de bem do patrimônio da Edilidade.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizados a baixa e o descarte de bem inservível com o seguinte número de patrimônio: 4590 (ANTENA DE RECEPÇÃO UHF DIGITAL / MODELO LVU12/ MARCA AQUARIO/ INCLUSO: DIVISOR).

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 4598, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede à funcionária GISLAINE APARECIDA BARBOSA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20%, a partir de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 4599, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede ao funcionário FRANCISCO PAULO CAPOBIANCO, Agente de Transportes, grupo III, do QPL, mais 5% de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 20%, a partir de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 4600, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga a cessão da funcionária CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, colocada à disposição do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 29 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 4601, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede progressão à funcionária ROSEMARY BARDI DA FONSECA MAZZI, Telefonista-Recepcionista, do QPL, a partir de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 367

Processo nº 87.644;
Contrato nº 367, Termo Aditivo nº 3, assinado em 07/02/2024;
Objeto: Serviços de acesso à rede internet, com link dedicado de 200 mbps (duzentos megabits por segundo) para contingência;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda.;
Valor total: R\$ 13.984,20;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 367, a partir de 18 de março de 2.024; 2) O valor previsto na cláusula oitava fica corrigido pelo percentual de 3,15% com base no IPC-SP (FIPE), significando o novo valor total em R\$ 13.984,20, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.165,35; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403

Processo nº 7003/2023;
Contrato nº 403, assinado em 07/02/2024;
Objeto: Aquisição de uma ilha de edição para uso na TV Câmara;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Charm Comércio e Serviços de Informática LTDA.;
Valor total: R\$ 20.900,00;
Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023;
Vigência: 12 meses (para fins de garantia).

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

COMPRA DIRETA nº 6/2024;
PROCESSO nº 7545-0/2023;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
ER2 E-COMMERCE LTDA. Item: 13;
HIGILEVE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA. Itens: 17, 18, 22, 28 e 29;
ECOFORST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA. Itens: 31 e 32;
EMPORIO FAHL LTDA. EPP Itens: 1, 2, 3, 5, 14, 15 e 20;
DI BLASIO E CIA LTDA ME Itens: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 16 e 25.
Os itens 11, 12, 19, 21, 23, 24, 26, 27 e 30 fracassaram.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 7545-0/2023;
COMPRA DIRETA nº 6/2024;
Em: 06/02/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ER2 E-COMMERCE LTDA	R\$ 950,00;
HIGILEVE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA	R\$ 1.426,60;
ECOFORST INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA	R\$ 1.810,00;
EMPORIO FAHL LTDA EPP	R\$ 4.970,22;
DI BLASIO E CIA LTDA. ME	R\$ 1.663,40.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 72/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **DI BLASIO E CIA LTDA. ME**;
VALOR TOTAL R\$ 1.063,13;
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2024.

EMPENHO Nº 73/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EMPORIO FAHL LTDA. EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 4.970,22;
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2024.

EMPENHO Nº 74/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ER2 E-COMMERCE LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 950,00;
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2024.

EMPENHO Nº 75/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **HIGILEVE SOLUÇÕES EM LIMPEZA LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 1.426,60;
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2024.

EMPENHO Nº 76/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ECOFORST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**;
VALOR TOTAL R\$ 1.810,00;
OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA;
COMPRA DIRETA Nº 6/2024.



PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 6 de fevereiro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criada a Campanha de Prevenção e Combate à Febre Amarela, com o intuito de conscientizar a população sobre a importância de impedir o aumento desta doença.

Parágrafo único. A Campanha consistirá na execução de ações de comunicação social, de natureza publicitária, voltadas para o público em geral.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.180

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia de Conscientização sobre a DIÁLISE (última quinta-feira de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 6 de fevereiro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia de Conscientização sobre a DIÁLISE, a realizar-se anualmente na última quinta-feira do mês de agosto

Parágrafo único. Na semana da data, poderão ser promovidas ações sobre doenças renais e prevenção de seu agravamento, fatores de risco, comorbidades e informações sobre a diálise, que poderão incluir:

- I – realização de eventos, de seminários e de palestras;
- II – divulgação na mídia;
- III – promoção de debates com autoridades sanitárias, com profissionais de saúde e com a sociedade civil.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

RESENHA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA (Em 06 de fevereiro de 2024)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva, José Antônio Kachan Júnior.

1.ª Secretária: José Antônio Kachan Júnior.

2.ª Secretária: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira,

Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Marcelo Roberto Gastaldo e Quézia Doane de Lucca.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 187/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Assegura a livre manifestação religiosa no Município.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.138/24 - Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar 622/2023, que modificou disposição do Estatuto dos Servidores Públicos sobre perda do direito de férias nos casos de tratamento de saúde, para assegurar aos ex-servidores em inatividade os direitos decorrentes de eventuais direitos patrimoniais.

PROJETO DE LEI Nº 14.262/23 - Cícero Camargo da Silva - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Conscientização e Combate aos Linfomas - "AGOSTO VERDE-CLARO".

PROJETO DE LEI Nº 14.263/23 - Paulo Sergio Martins - Altera a Lei 8990/2018, que instituiu a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE QUEDAS DE IDOSOS" (segunda quinzena de setembro), para prever a confecção e distribuição de cartilha.

PROJETO DE LEI Nº 14.264/23 - Paulo Sergio Martins - Veda que indivíduo condenado pela Lei Maria da Penha seja tutor de cão considerado agressivo.

PROJETO DE LEI Nº 14.265/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê distribuição de dispositivo de segurança preventiva com geolocalização via satélite para pessoa idosa com Doença de Alzheimer.

PROJETO DE LEI Nº 14.266/23 - Faouaz Taha - Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever preservação de abelhas solitárias em troncos removidos ou de árvores a serem podadas.

PROJETO DE LEI Nº 14.267/23 - Romildo Antonio da Silva - Institui o Programa "Tarifa Zero", de gratuidade do transporte público coletivo de passageiros; e revoga a Lei 3.143/1987, correlata.

PROJETO DE LEI Nº 14.268/23 - Paulo Sergio Martins - Prevê prioridade para a confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.

PROJETO DE LEI Nº 14.269/23 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Rua Casal FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA CARDOSO MARTINS" a Rua 1 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

PROJETO DE LEI Nº 14.270/23 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO" a Rua 3 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

PROJETO DE LEI Nº 14.271/23 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Rua JOSÉ LUÍS VIEIRA" a Rua 2 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

PROJETO DE LEI Nº 14.272/23 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA" a Rua 4 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

PROJETO DE LEI Nº 14.273/23 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Campo de Futebol ALESSANDRO LUÍS CARRERO" a área situada no Complexo de Lazer Santo Tubini, no loteamento Cidade Nova.

PROJETO DE LEI Nº 14.274/23 - Edicarlo Vieira - Denomina "Rua OSVALDO LOURENÇON" a via pública situada entre a Av. Comendador Antonio Carbonari e a Rua Eglydio Condini (Bairro Traviú).

PROJETO DE LEI Nº 14.275/23 - Prefeito Municipal - Revoga a Lei 7.411/2010, que autoriza concessão administrativa de uso de boxes do Centro Comercial Bandeirantes à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, para instalação de agência.

PROJETO DE LEI Nº 14.276/24 - Adriano Santana dos Santos - Declara de utilidade pública o INSTITUTO AMCOP.

PROJETO DE LEI Nº 14.277/24 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Bosque DJALMA DEL PRÁ" a área verde localizada na Av. 9 de Julho, a partir do cruzamento com a Rua São Lázaro.

PROJETO DE LEI Nº 14.278/24 - Paulo Sergio Martins - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES" (11 de novembro).

PROJETO DE LEI Nº 14279/24 - Edicarlo Vieira - Prevê fornecimento gratuito de água ou permissão de entrada com garrafas em eventos públicos ("Lei Ana Benevides").

PROJETO DE LEI Nº 14.280/24 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA DOCEIRA" (6 de

**PODER LEGISLATIVO**

junho).

PROJETO DE LEI Nº 14.281/24 - Roberto Conde Andrade - Altera a Lei 9.847/2022, que instituiu o "Programa de Conscientização sobre o Puerpério", para prever a afixação de cartaz correlato nos locais que especifica.

PROJETO DE LEI Nº 14.282/24 - Quézia Doane de Lucca - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD" (19 de maio).

PROJETO DE LEI Nº 14.283/24 - Adriano Santana dos Santos - Declara de utilidade pública a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL.

PROJETO DE LEI Nº 14.284/24 - Prefeito Municipal - Regula o Serviço de Inspeção Municipal de Jundiá-SIM; e revoga a Lei 9.233/2019, correlata.

PROJETO DE LEI Nº 14.285/24 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para alterar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

MOÇÃO Nº 614/24 - Paulo Sergio Martins - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.316/21, do ex-deputado Nereu Crispim (RS), e ao seu apensado Projeto de Lei n.º 1.175/23, do deputado Sargento Portugal (Podemos-RJ), para mudar a denominação das Guardas Municipais para Polícias Municipais.

MOÇÃO Nº 615/24 - Rogério Ricardo da Silva - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.109/2023, do Deputado Federal Sargento Portugal (PODE/RJ), que altera a Lei n.º 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, para permitir que as Guardas Municipais possam ser formadas, treinadas, capacitadas e aperfeiçoadas pelas Forças Militares Federais e Estaduais e pelos demais órgãos integrantes da Segurança Pública, conforme o disposto no Art. 144 da Constituição Federal.

MOÇÃO Nº 616/24 - Edicarlos Vieira - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela implementação do curso de Mecânica e Manutenção de Aeronaves através do Centro Paula Souza (ETECs E FATEC), no município de Jundiá.

MOÇÃO Nº 617/24 - Antonio Carlos Albino, Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reforma, ampliação ou construção de novo prédio e melhorias na estrutura da Polícia Científica.

MOÇÃO Nº 618/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - REPÚDIO ao Ministério da Educação e à Conferência Nacional de Educação (CONAE) pela condução das discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação (PNE).

MOÇÃO Nº 619/24 - Cícero Camargo da Silva - APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 14.252/23 - Antonio Carlos Albino - Altera a Lei 3.143/1987, que criou o Sistema Municipal de Passes, para instituir o Programa "Catraquinha Livre", de acesso gratuito ao transporte público urbano para as crianças e seus pais ou responsáveis no Dia das Crianças (12 de outubro).

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 303/24 - Paulo Sergio Martins - INFORMAÇÕES do Executivo sobre os professores da rede pública municipal. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 304/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL para estudo, análise, levantamentos e debates sobre Empreendedorismo, Empregabilidade e Internacionalização de Jundiá. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 305/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a rede de atendimento odontológico no Município. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 306/24 - Edicarlos Vieira - FORMAÇÃO de Comissão Especial para estudo, análise, levantamentos e fiscalização do Plano Diretor do Município de Jundiá. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 307/24 - Romildo Antonio da Silva - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as empresas terceirizadas, prestadoras de serviços para Prefeitura Municipal de Jundiá. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 308/24 - Colegiado de Vereadores - Não-realização de Sessão Ordinária prevista para o dia 14 de fevereiro de 2024. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 309/24 - Quézia Doane de Lucca - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a quantidade de ocorrências atendidas pela Guarda Municipal nos bairros que integram a Região

Leste. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 310/24 - Adriano Santana dos Santos - INFORMAÇÕES do Executivo acerca dos projetos e estratégias destinados ao desenvolvimento das áreas públicas situadas entre os bairros do Jardim do Lago, com foco especial na região habitacional da Vila Esperança e Parque Cidade Jardim II. (Aprovado)

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 311/24 - Rogério Ricardo da Silva - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a participação de Jundiá no Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana "Projeto Cidade Legal". (Aprovado)

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 630/24 - Antonio Carlos Albino, Rogério Ricardo da Silva - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA para debate do PLC 1.137, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva, que permite regularização de obras, nas condições que especifica. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 631/24 - Antonio Carlos Albino - Solicitação de informações do Governo do Estado de São Paulo sobre a isenção integral do pagamento da tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros de Jundiá. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 632/24 - Antonio Carlos Albino - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.334/2021, de autoria do vereador Antonio Carlos Albino, que altera a Lei 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio"), para prever parâmetro, restrição e disposições sobre fiscalização e autuação específicos para imóveis residenciais. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 633/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - SUSTAÇÃO, até o dia 5 de novembro de 2024, da tramitação do Projeto de Lei nº 13.192/2020, de autoria do Vereador Marcelo Gastaldo, que cria o Programa "CRECHE EM CASA". (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 634/24 - Faouz Taha - SUSTAÇÃO, até 25 de junho de 2024, da tramitação do Projeto de Lei nº 14.027/2023, de autoria do Vereador Faouz Taha, que autoriza a entrada de animais de estimação nas áreas públicas que especifica. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 635/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Pesar pelo falecimento do Sr. Cícero Assunção. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 636/24 - Edicarlos Vieira - SUSTAÇÃO, até 04 de junho de 2024, do Projeto Lei n.º 13.932, que institui o Programa "ESPERANÇA RENOVADA" de amparo financeiro às famílias atingidas por enchentes, cria auxílio correspondente e dá providências correlatas; e do Projeto de Lei Complementar nº 1.131/2023, que altera o Plano Diretor para prever inclusão de informações relativas a mudança de zoneamento e regularização fundiária no Portal da Transparência, ambos de autoria do Vereador Edicarlos Vieira. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 637/24 - Adriano Santana dos Santos - CONGRATULAÇÃO com a Empresa São João Turismo LTDA - SAJOTUR, pelos serviços sociais prestados à população jundiáense. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 638/24 - Antonio Carlos Albino - RETIRADA da Moção 610/2023, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para aquisição de mais viaturas para as unidades da Delegacia da Defesa da Mulher - DDM de Jundiá e região. (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 639/24 - Antonio Carlos Albino - SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES à CPFL Energia sobre reclamações de consumidores de Jundiá. (Deferido)

2.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO Nº 14377/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Regente Feijó, em frente ao nº 587 (Vila Arens II). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 14378/24 - José Antônio Kachan Júnior - Pintura de preservação de acesso no Condomínio Altissimi, na Rua Aristides Mariotti, 142 (Recanto Quarto Centenário). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 14379/24 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de Placa de Parada de Curta Duração para Carros e Motos "Pisca Alerta Ativado - Max. 15 min" na Praça Quintino Bocaiuva (Vila Arens/Vila Progresso). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 14380/24 - José Antônio Kachan Júnior - Reparo no fundamento do asfalto na Rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, na altura do nº 271 em frente ao Centro de Especialidades (Vila Boaventura). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 14381/24 - José Antônio Kachan Júnior - Remoção de toco de árvore na Rua São Benedito, altura do nº 53 (Vila Aparecida). (Despachada);

INDICAÇÃO Nº 14382/24 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção com urgência no playground e na academia ao ar livre na Praça Maria



PODER LEGISLATIVO

Antônia de Jesus Santos (Praça da lagoa), nas Rua Custódia do Nascimento Aguirre com a Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14383/24 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de totem e placa de denominação na Praça Prof Ana Raquel Rodrigues Mendes Morini (Vila Rami). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14384/24 - José Antônio Kachan Júnior - Raspagem e limpeza em viela na Rua Carlos Gomes, altura do nº 1095 (Vila Graff). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14385/24 - José Antônio Kachan Júnior - Reparo em buraco feito em calçada pelo DAE na Rua Joaquim Murtinho, altura do nº 120 (Vila Aparecida). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14386/24 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua João de Oliveira Sobrinho, altura do nº 240 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14387/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Mudança de local da boca de lobo na Rua Doutor Antônio Luiz Zorzi, próximo ao nº 10 (Vila Marlene). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14388/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato em viela localizada na Rua Cecília Meireles, próximo ao nº 294 (Jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14389/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Antônio Clini (Vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14390/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Otto Schenkel (Vila Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14391/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato na Praça Domingos Ferragut (Vila Margarida). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14392/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito na Estrada Municipal do Marco Leite, próximo ao nº 300 (Jardim Marco Leite). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14393/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Raul Zomignani (Jardim Marco Leite). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14394/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Humberto Chechinato (Jardim Marco Leite). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14395/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Vicente de Carvalho (Jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14396/24 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua José Veríssimo (Jardim Rio Branco). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14397/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Troca de placa de sinalização de trânsito e placa de rua (logradouro) na R. Clodoaldo Francisco Póli, 25 - Parque Uniao, Jundiaí - SP, CEP:13206-651. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14398/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Limpeza e roçada de mato na Rua Oswald de Andrade, na altura do nº 200 (Jardim Pitangueiras II) CEP: 13.206-710 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14399/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Anita Contiéri, na altura do nº 259 (Jardim Servilha) CEP: 13.206-251 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14400/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reposição das torneiras e bebedouros no CECE Francisco Gastaldo, na Rua Uva Niágara, nº 1.250 (Morada das Vinhas) CEP: 13.214-699 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14401/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço de pintura de sinalização de solo na Rua Anita Contiéri, na altura do nº 312 (Jardim Servilha) CEP:13.206-251 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14402/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Avenida Manoel Pontes Júnior, na altura do nº 315 (Jardim Servilha) CEP: 13.206-240 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14403/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de sinalização de solo na Rua Iguazu, na altura do nº 304 (Vila Comercial) CEP: 13.210-620 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14404/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reforço na pintura de faixa de pedestre na Rua Bom Jesus de Pirapora, na altura do nº 3.211 (Vila Rami) CEP:13.206-305 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14405/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Rua Gaetano Fagundes, na altura do nº 1.047 (Bairro Champirra) CEP: 13.215-795 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14406/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato, raspagem da calçada e guia em toda a extensão da Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte) – CEP 13212 590. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14407/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato, raspagem da calçada e guia, em toda a extensão da Rua Augusta Teixeira Rodrigues (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 595. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14408/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato, raspagem da calçada e guia em toda a extensão da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves/ Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14409/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com limpeza e retirada do entulho em toda a extensão da Rua Dario Bocchino (Parque Almerinda Pereira Chaves/ Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14410/24 -

Romildo Antonio da Silva - Manutenção com limpeza e retirada do entulho em toda a extensão da Rua Augusta Teixeira Rodrigues (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 595. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14411/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, próximo ao n.º 3.982 (Jardim Novo Horizonte) CEP 13212 595. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14412/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato na Área de Lazer Onofre Canedo, Rua Mariano Latorre, n.º 2 (Parque Residencial Almerinda Chaves) CEP 13212 554. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14413/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato na Avenida Pastor Francisco Ciarabella, próximo ao n.º 312 (Parque Almerinda Pereira Chaves) CEP 13212 551. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14414/24 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção com roçada e limpeza do mato na Av. da Uva, próximo ao n.º 2.161 (Bairro do Poste) CEP 13213 235. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14415/24 - Romildo Antonio da Silva - Realização de mutirão de limpeza no VETOR OESTE. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14416/24 - Paulo Sergio Martins - Verificação de equipamento de iluminação pública na Rua Seike Saito, em frente ao número 539, cuja lâmpada se encontra acesa permanentemente (Vila Lacerda) - CEP 13214-077. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14417/24 - Paulo Sergio Martins - Verificação de equipamento de iluminação pública na Avenida Navarro de Andrade, altura do número 2013, cuja lâmpada se encontra acesa permanentemente (Vila Bandeirantes) CEP 13214-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14418/24 - Paulo Sergio Martins - Verificação de lâmpada acesa durante o dia na Rua Benjamin Constant, em frente ao número 92 (Centro) - CEP 13201-046. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14419/24 - Paulo Sergio Martins - Verificação de lâmpada acesa durante o dia na Rua Campos Sales, entre os números 153 e 333 (Vila Boaventura) - CEP 13201-814. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14420/24 - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpada queimada na Rua Benjamin Constant, em frente ao número 117 (Centro) - CEP 13201-046. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14421/24 - Paulo Sergio Martins - Estudos para análise da numeração dos imóveis, em razão de erro sequencial, em toda a extensão da Avenida 9 de julho (Anhangabaú) CEP 13208-056, em especial no trecho onde esta se cruza com as Ruas Coronel Boaventura Mendes Pereira, CEP 13201-801 e João de Camargo Pupo, CEP 13208-190. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14422/24 - Paulo Sergio Martins - Recapeamento de todas as artérias do Parque Cidade Jardim I, em especial as ruas Dr. Isaac da Silva Bellini - CEP 13203-522; Adalberto Moreira Baijaluna - CEP 13203-521; Dragutin Kalman - CEP 13203-524 e Giovanni Cervi - CEP 13203-523. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14423/24 - Paulo Sergio Martins - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Giovanni Cervi (Parque Cidade Jardim I) - CEP 13203-523. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14424/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas intensivas e ostensivas da Guarda Municipal na Rua Lúcia Bressan Passarin, em especial na altura do número 430 - viela com escadaria - em todos os períodos do dia, inclusive aos finais de semana (Vila Rica) - CEP 13216-351. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14425/24 - Paulo Sergio Martins - Rondas intensivas e ostensivas da Guarda Municipal no centro da cidade, em especial atenção à Rua Engenheiro Monlevade, entre os números 350 e 388 - CEP 13201-065 - e à Avenida Doutor Cavalcanti, entre os números 930 e 1015 - CEP 13201-003 -, em todos os períodos do dia, inclusive aos finais de semana (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14426/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de cronograma para calefação de vielas com travessia de pedestres nos bairros jundiaenses. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14427/24 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de abrigo no Ponto de Parada de Ônibus na Avenida Engenheiro Tasso Pinheiro, nº 2663 (Terra Nova) - CEP: 13.210-045 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14428/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de Linha de Ônibus (direção) para atender Estudantes da Rua Um do Jardim Sorocabana até a E.E. Professor Adoniro Ladeira, na Rua Dr. Benedito de Godói Ferraz, nº 450 (Jardim Shangai) - CEP: 13.214-200 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14429/24 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de abrigo no Ponto de Parada de Ônibus na Rua Palmira Cervi Bárbaro, nº 323 (bairro Vila Hortolandia) - CEP: 13.214-370 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14430/24 - Adriano Santana dos Santos - Ampliação do quantitativo de brinquedos no parque naturalizado da Praça Aurora Rodrigues de Carvalho Niveloni, situada a Rua União dos Palmares (Vila Ruy Barbosa) - CEP: 13219-131 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14431/24 - Adriano Santana dos Santos - Urgência na Implantação de Lâmpadas com Tecnologia LED na Avenida Samuel Martins (Vila Progresso/Jardim do Lago) - CEP: 13.202-252/ 13.203-630 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14432/24 - Adriano Santana dos Santos - Projeto de Expansão Educacional: Construção de Unidades Escolares Municipais e Mobilização Estatal



PODER LEGISLATIVO

para Ampliação de Salas de Aula na Região do Santa Gertrudes. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14433/24 - Adriano Santana dos Santos - Instalação de Corrimão e Estrutura na Ponte entre a Vela da Rua Guilherme Augusto Baad e os Imóveis da Rua Lourenço Spinace (Vila Esperança/ Parque Cidade Jardim II) - CEP: 13.203-820/ 13.203-543 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14434/24 - Adriano Santana dos Santos - Alteração do fluxo das Unidades Básicas de Saúde para entrega mais rápida de materiais e insumos para curativos realizados em domicílio. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14435/24 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Reparo no asfalto na Avenida Manoel Pontes Júnior, na altura do nº 386 (Jardim Servilha) CEP: 13.206-240 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14436/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Revitalização da área pública na Av. Luiz Pereira dos Santos em frente ao n.º 510 (Jardim São Vicente). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14437/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato em toda a extensão da Av. das Indústrias (Bairro Distrito Industrial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14438/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Varrição em todas as ruas do Jardim São Vicente. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14439/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza de bueiros nas ruas do Jardim São Vicente. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14440/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e raspagem de guias e sarjetas em todas as ruas do Jardim São Vicente. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14441/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Implantação de baia de parada de ônibus na Rodovia Vereador Geraldo Dias, altura do Km 68, sentido bairro-Centro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14442/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Sinalização de solo, faixa de mão de mesmo sentido "BRANCA" na R. Marechal Deodoro da Fonseca, do n.º 54 ao n.º 554 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14443/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e corte de mato na Praça Natal Manoel Francozo (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14444/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Reparo na calçada da R. Dr. Eloy Chaves, altura do n.º 350 (Bairro Ponte São João) - CEP 13.218-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14445/24 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e raspagem de guia em toda a extensão da Av. Santo Ceolin (Bairro dos Fernandes) - CEP 13.214-890. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14446/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Limpeza, corte de mato e manutenção nos aparelhos na Praça localizada na Rua João Carelli, n.º 125 (Vila Aparecida). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14447/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Melhorias na iluminação em toda a extensão das ruas: Rio de Janeiro e Mato Grosso (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14448/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção e troca de lâmpadas na viela da Rua Espírito Santo com a Rua Bahia (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14449/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Instalação de área de lazer com espaço PET, na Rua Medina Pinto Bento, n.º 213 (Parque Cidade Jardim II). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14450/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Pavimentação e asfaltamento em toda a extensão da Rua Miguel Munhoz (Jardim Molinari/Caxambu) CEP 13218 651. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14451/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de sinalização de solo para CONVERSÃO à esquerda, na Av. Humberto Cereser, n.º 3.995 (entrada da Igreja Congregação Cristã no Brasil - Bairro Caxambú). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14452/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Reposição de asfalto na Av. Benedito Fagundes, altura do n.º 60 (Bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14453/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de copa e raiz em árvores na Rua Alfredo Vaz de Campos, ao lado do n.º 316 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14454/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de copa e raiz em árvores na Rua Eduardo Baialuna, n.º 212 (Jardim Tamoio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14455/24 - Márcio Pentecostes de Sousa - Implantação de abrigo no ponto de ônibus da Rua Rio de Janeiro, n.º 565 (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14456/24 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de Campanha de Conscientização sobre a Dengue através da Instalação de faixas informativas nos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos do Município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14457/24 - Edicarlo Vieira - Viabilização da contratação de estagiários da área de educação física para o CECE José de Marchi na Estrada Municipal do Varjão, nº 2570 (Jardim Novo Horizonte) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14458/24 - Edicarlo Vieira - Implantação de oficinas de teatro permanentes na região dos Bairros: Residencial Jundiá, Novo Horizonte, Fazenda Grande, Traviú. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14459/24 - Edicarlo Vieira - Manutenção nas tampas de bueiro em toda a extensão da Rua Presbítero Cícero Lima Correia, Parque Industrial (Parque Residencial Jundiá) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14460/24 - Edicarlo Vieira - Remoção de galho de árvore quebrado e rachado na Rua Geraldina da Silva Rocha, altura do nº 119 (Jardim Novo Horizonte) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14461/24 - Edicarlo Vieira - Substituição de 08

torneiras que foram danificadas no Parque Jardim Botânico Professor Aziz Ab'Saber na Rua Ana Congani Bocalão, nº 34 (Jardim das Tulipas) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14462/24 - Edicarlo Vieira - Reposição de cadeado em portão do Parque Jardim Botânico Tulipas, na Rua Adelino Martins, de frente ao nº 85 (Jardim das Tulipas) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14463/24 - Edicarlo Vieira - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Av. Eng. João Fernandes Gímenes Molina (Jardim das Tulipas) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14464/24 - Edicarlo Vieira - Troca de lixeira fixa na Rua Adelino Martins, nº 35 (Jardim das Tulipas) (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14465/24 - Edicarlo Vieira - Implantação de duas lixeiras tipo contêiner na Rua Ana Congani Bocalão, altura do nº 41 (Jardim das Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14466/24 - Edicarlo Vieira - Implantação de faixa de pedestres e a abertura da proteção (Guard Rail) na Av. José Benassi, altura do nº 1698 (Residencial Jundiá). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14467/24 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na R. Natalino Iotti, n.º 232 (Jardim Vila Rica) - CEP 13.216-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14468/24 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpada na R. Dário Murari, n.º 82 (Vila Rio Branco) - CEP 13.215-300. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14469/24 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato em toda extensão da Praça Joaquim Candelário de Freitas (Jardim Tiradentes) - CEP 13.215-579. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14470/24 - Quézia Doane de Lucca - Destocamento de raiz na R. Lopes Trovão, n.º 124 (Bairro Ponte São João) - CEP 13.218-034. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14471/24 - Antonio Carlos Albino - Implantação de Câmeras de Monitoramento no CECE Vanderlei Antônio Sperandio, na Avenida Vitorio Baradel (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-260 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14472/24 - Antonio Carlos Albino - Aquisição de viaturas para a Guarda Municipal Jundiá (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14473/24 - Antonio Carlos Albino - Obrigatoriedade da identificação nos veículos e pessoal contratado, na qualidade de terceirizados ou não, e de subempreitada para execução de instalação de telefonia e internet no Município de Jundiá (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14474/24 - Rogério Ricardo da Silva - Recapeamento em toda a extensão da Rua Bragança Paulista (Jardim Pacaembu) - CEP: 13218-250 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14475/24 - Rogério Ricardo da Silva - Limpeza geral no CECE Romão de Souza, situado na Rua Luís Benachio (Jardim Colônia) - CEP: 13.219-643 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14476/24 - Leandro Palmarini - Implantação de redutores de velocidade em pontos estratégicos na Avenida Nilo Tracci (Jardim Corrupira) - CEP: 13.214-819 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14477/24 - Leandro Palmarini - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Avenida Nilo Tracci (Jardim Corrupira) - CEP: 13.214-819 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14478/24 - Leandro Palmarini - Asfaltamento em toda a extensão da Rua Eduardo Sacchi (Chácara Recreio Lagoa dos Patos) CEP: 13.205-622 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14479/24 - Leandro Palmarini - Nivelamento e colocação de cascalho em toda a extensão da Rua Eduardo Sacchi (Chácara Recreio Lagoa dos Patos) CEP: 13.205-622 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14480/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato às margens da pista de caminhada, da Praça Panathlon Clube Jundiá, localizada Rua Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida (Vila Japi II) - CEP 13.208-640. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14481/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Paris, em frente ao n.º 87 (Vila São Sebastião) - CEP 13.202-020. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14482/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Doutor David Zoilo Morandini, próximos aos nº 444 e 533 (Jardim Paulista I) - CEP 13.208-380. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14483/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de solo "PARE", da Rua Álvaro Francisco Bizzarro, em frente ao nº 35 (Jardim Paulista II) - CEP 13.208-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14484/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Remoção de parte de árvore, caída no canteiro central da Av. Quatorze de Dezembro, próximo ao nº 730 (Vila Francisco Eber) - CEP 13.206-010. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14485/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Rua Bento Pires, em frente ao nº 27 (Vila Arens II) - CEP 13.202-661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14486/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção geral da Praça Panathlon Clube Jundiá, localizada Rua Engenheiro Hermenegildo Campos de Almeida (Vila Japi II) - CEP 13.208-640. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14487/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da linha de divisões de fluxos opostos, na Rua Napoleão Mazzali, próximo ao nº 14 (Vila Campos Sales) - CEP 13.206-030. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14488/24 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em guias e sarjetas, na Rua Álvaro Francisco Bizzarro, ao lado do nº 794 (Jardim Paulista II) - CEP 13.208-610. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14489/24 - Douglas do



PODER LEGISLATIVO

Nascimento Medeiros - Melhoria na iluminação da Av. Samuel Martins, em frente ao nº 524 (Vila Progresso) - CEP 13.202-251. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14490/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção de iluminação do campo do Centro Esportivo Vanderlei Antônio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes) CEP: 13205-260. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14491/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Colocar em operação o semáforo já instalado na Avenida Comendador Hermes Traldi, altura do nº 118 (Parque do Colégio) CEP: 13209-772. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14492/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Corte de mato e limpeza em toda extensão da Avenida Navarro de Andrade (Parque Centenário / Vila Hortolândia) CEP: 13214-615. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14493/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de 3 postes de iluminação e bancos na área verde esquina da Rua Ricardo A. Ribeiro Del Nero, altura do número 114 (Jardim Campos Eliseos) CEP: 13209-760. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14494/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Manutenção na quadra e áreas verde e de lazer da Praça Dayse Aparecida Leite Nasrallah (Jardim Campos Eliseos) CEP: 13209-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14495/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Converter a praça em sua totalidade em "espaço pet" na Praça Thomaz José Consentino (ao lado do Maxi Shopping) CEP: 13.214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14496/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Corte de Mato na Ciclovia da Avenida Caetano Gornati (Bairro Engordadouro) CEP: 13.214-661. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14497/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de cobertura de ponto de ônibus na Rua Tiradentes, altura do nº 1615 (Jardim Florestal) CEP: 13215-635. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14498/24 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Instalação de iluminação e manutenção na Praça Família Messina (Jardim Horto Florestal) CEP: 13215-690. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14499/24 - Quézia Doane de Lucca - Tapamento de buraco na Rua Delfim Moreira, n.º 200 (Jardim Danúbio) - CEP 13.215-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14500/24 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato em todas as vielas do Bairro Horto Florestal - CEP 13.215-776. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14501/24 - Quézia Doane de Lucca - Tapamento de buraco em estrada de terra na R. Luiz Antônio Martelo, n.º 304 (Mato Dentro /Chácaras Itamar) - CEP 13.216-853. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14502/24 - Quézia Doane de Lucca - Reparo de calçada de passeio na Av. Xisto Araripe Paraíso, n.º 84 (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-230. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14503/24 - Quézia Doane de Lucca - Notificação de proprietário de imóvel para limpeza de terreno e fechamento com muro na R. Natalino Iotti ao lado do número n.º 266 (Jardim Vila Rica) - CEP 13.216-350. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 14504/24 - Quézia Doane de Lucca - Reparo de calçada no entorno da Praça João Cosimatti, cruzamento da rua R. Hermógenes Bisquolo com Av. Romeu Pelliciarri (Jardim Pacaembu) - CEP 13.218-280. (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração n. 03/2022 — Centro Comunitário da Vila Hortolândia — CCVH - Processo Sei 20328/2022, cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração n. 07/2021 — Cidade Vicentina - Processo Sei 19911/2021 e cópia do Termo de Fomento nº 14/2023 — Associação Educadora e Beneficente — CESPROM — Processo Sei 23749/2023.
2. E-mail do setor de Relações Institucionais, da INVESTSP — Agência Paulista de Promoção de Investimento e Competitividade e o Governo do Estado de São Paulo, convidando para o evento TecnoCidades em São José dos Campos, no dia 12 de setembro.
3. E-mail, do Cerimonial City For Winners, convidando para o lançamento do Book de Jundiá 367 Anos — Edição Especial City For Winners, no dia 19 de dezembro de 2023, no Sincomercio.
4. E-mail, da senhora Susana Ferretti, da Academia Jundiáense de Letras Jurídicas, encaminhando Convite para a Solenidade de 23º Aniversário de Fundação da AJLJ, Posse da Diretoria Biênio dez/2023-dez/2025 e Homenagem aos acadêmicos Dra. Valderez de Mello e Dr. João Jampaulo Junior (in memoriam), no dia 08 de dezembro de 2023, no Hotel Serra Jundiá.
5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração n. 06/2021 — Associação Beneficente das irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem — Lar Nossa Senhora das Graças — Processo Sei 19807/2021.
6. Ofício da Central do Cidadão do Supremo Tribunal Federal — solicitação n.º 126314-126345, em resposta à Moção nº 589/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério do Trabalho e ao Congresso Nacional para que tomem providências que garantam o direito pleno dos trabalhadores

não sindicalizados de se oporem, por diversos meios, à contribuição assistencial imposta por sindicatos.

7. E-mail da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, encaminhando convite para a cerimônia de inauguração do Jardim da Mobilidade, no Parque Mundo das Crianças, no dia 15 de dezembro de 2023.

8. E-mail do Deputado Federal Fausto Pinato, em resposta à Moção nº 595/2023, dos Vereadores Cícero Camargo da Silva, Quézia Doane de Lucca, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 4.973/2023, do Deputado Fausto Pinato (PP/SP), que dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista — PSAA, que trata de capacitação técnica de todos os servidores federais, estaduais, distritais e municipais no atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista — TEA.

9. Convite do Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, para a Sessão Solene em comemoração ao 65º Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município de Caieiras, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2023, no Centro Educacional e Cultural Izaura Neves.

10. E-mail da Equipe Transferegov — Departamento de Transferências da União, informando Transferência Especial — Geração de Empenho no Siafi, referente a Emenda Parlamentar, do Deputado Enrico Misasi.

11. E-mail da Equipe Transferegov — Departamento de Transferências da União, informando Transferência Especial — Geração de Empenho no Siafi, referente a Emenda Parlamentar, do Deputado Gilberto Nascimento.

12. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio n. 02-2023 — Grendacc — Sei nº 22624-2022, e cópia do Termo de Fomento nº 15-2023 — Casa Santa Marta — CASAMAR — Sei nº 12991-2022.

13. Ofício nº 5075/2023/DGI/GAGI/GPPR, do Gabinete Pessoal do Presidente da República, em resposta à MOÇÃO Nº 608/2023, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.653/2023, de autoria do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni (UNIÃO — SP), que altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que 'Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher' para incluir o atendimento a crianças e adolescentes nas delegacias da mulher.

14. Convite da Equipe da Fundação Escola TVTEC Jundiá, para o evento 'RESET: Faça Parte de Algo Maior', no dia 13 de dezembro de 2023.

15. Ofício n.º 704/2023/DERSP-SUP-DEMANDAS, do Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO Nº 574/2023, do Colegiado de Vereadores, de APELO ao Governo do Estado para que, por meio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo — ARTESP, da CCR AutoBan e do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para que implante emergencialmente proteção para pedestres em viadutos e passarelas nas rodovias do município.

16. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio n. 03-2023 — CEAD — Sei nº 25265/2022.

17. Despacho nº do Processo: 002.00006203/2023-58, do Assessor Especial, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em resposta à Moção nº 574/2023, do Colegiado de Vereadores, de APELO ao Governo do Estado para que, por meio da Agência de Transporte do Estado de São Paulo — ARTESP, da CCR AutoBan e do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para que implante emergencialmente proteção para pedestres em viadutos e passarelas nas rodovias do município.

18. Ofício CT CCCAAA 3971/2023, do Gerente de Relações Internacionais, da VIVO — Telefônica, em resposta à Moção nº 590/2023, do Vereador Márcio Pentecostes de Sousa, de APELO as operadoras de Telefonia Móvel, para que invistam na ampliação de sinal, cobertura e demais serviços nos Bairros do Município de Jundiá.

19. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração n. 04-2022 — Cidade Vicentina — Sei nº 21765/2022 e cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração n. 05/2021 — Casa Santa Marta — Casamar — Sei n.º 2020/2021.

20. Ofício PRES n.º 386/2023, do Diretor Presidente DAE JUNDIÁ, encaminhando o Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo e Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativas.

21. E-mail do Departamento de Formação e Capacitação, da Unidade de Gestão de Educação, convidando para a VII SAP — Semana de Atualização Pedagógica, que nesta edição trará como tema 'Desemparedamento da Escola: a qualidade da educação nos contextos do Programa Escola Inovadora', no dia 1º de fevereiro de 2024, no teatro Polytheama.

22. Ofício Sei n.º 106997/2023/MTE, do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, em resposta à MOÇÃO Nº



PODER LEGISLATIVO

589/2023, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de APELO ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério do Trabalho e ao Congresso Nacional para que tomem providências que garantam o direito pleno dos trabalhadores não sindicalizados de se oporem, por diversos meios, à contribuição assistencial imposta por sindicatos.

23. Ofício nº 2053/2023/ASPAR/MS do Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, do Ministério da Saúde, em resposta à Moção nº 572/2023, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de APELO ao Ministério da Saúde para ampliar o repasse de recursos à Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem — ATEAL, visando à compra de mais aparelhos auditivos.

24. Ofício n.º 144/2023 — DRG/JND/IFSP, da Diretora Geral do IFSP — Câmpus Avançado Jundiaí, convidando para compor a mesa de autoridades durante a solenidade de Formatura do Curso Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio do IFSP, no dia 22 de dezembro de 2023.

25. E-mail, da 7ª Procuradoria de Justiça de Jundiaí — Ministério Público do Estado de São Paulo, encaminhando cópia da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento — PAA.PP 0713.0007158/2023.

26. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 30/2022 — Cidade Vicentina Frederico Ozanam — Sei nº 22086/2022, cópia do Termo de Colaboração nº 05/2023 — Casa Santa Marta — Casamar — Sei n.º 35037/2023, cópia do Termo de Colaboração nº 04/2023 — Instituto Nacional de Desenvolvimento Social — INDESC — Sei n.º 32794/2023 e cópia do Termo Aditivo V ao Termo de Colaboração nº 02/2020 — Associação Pestalozzi — ME — Sumaré — Sei nº 8354/2020.

27. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Colaboração nº 06/2023 — Associação Almater. Processo Sei nº 39272/2023, cópia do Termo de Colaboração nº 07/2023 — Associação de Acolhimento Bom Pastor. Processo Sei nº 39283/2023, cópia do Termo de Colaboração nº 08/2023 — Associação de Acolhimento Bom Pastor. Processo Sei nº 39275/2023 e cópia do Termo de Colaboração nº 10/2023 — Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida. Processo Sei nº 29141/2023.

28. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo V ao Termo de Colaboração n. 29/2018 — Instituto Kairós — Ética e Atuação Responsável — Processo Administrativo nº 15.736-2/2018.

29. Despacho Processo: 002.00000625/2023-10, do Assessor Especial da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em resposta à MOÇÃO Nº 453/2023, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela retomada dos atendimentos psicológicos nas escolas da rede estadual de ensino.

30. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio nº 22/2023 — Hospital de Caridade São Vicentina de Paulo — Processo Sei nº 49091-2023, cópia do Termo de Colaboração nº 10/2023 — Associação de Acolhimento Bom Pastor. Processo Sei nº 39281/2023, cópia do Termo de Colaboração nº 11/2023 - Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida - Processo SEI nº 36719/2023 e cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 04/2021 — Casa Santa Marta — Casamar Processo Sei nº 18810/2021.

31. E-mail da Prefeita Municipal de Valinhos, convidando para a Abertura da 73ª Festa do Figo e da 28ª Expogoiaba de Valinhos, no dia 12 de janeiro de 2023.

32. Ofício nº 6/2024/GAB-SAL/SAL/MJ, da Chefe de Gabinete substituta, da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos, em resposta à MOÇÃO Nº 608/2023, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.653/2023, de autoria do Deputado Federal Fernando José de Souza Marangoni (UNIÃO — SP), que altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que 'Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher' para incluir o atendimento a crianças e adolescentes nas delegacias da mulher.

33. Ofício n.º 283/2023/GR01RC/GR01RC/SFI-ANATEL, do Gerente Regional da Anatel-Agência Nacional de Telecomunicações, em resposta à Moção nº 599/2023, do Vereador Cristiano Vecchi Castro Lopes, de APELO à ANATEL por melhoria da cobertura de internet na região composta pelos bairros Rio Acima, Mato Dentro e Champirra — Jundiaí — SP.

34. Ofício da Celuppi Advogados, solicitando acesso aos Projetos de Leis apresentados no ano de 2023, respectivas íntegras, atual fase do trâmite legislativo e atas e sessões Plenárias.

35. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Fomento nº 01/2024, celebrado com a Associação Agrícola de Jundiaí.

36. Cartão do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Minas

Gerai, em resposta à MOÇÃO nº 603/2023, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APOIO aos pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais — UFMG, pela criação da vacina contra cocaína e crack 'Calixcoca'.

37. E-mail da Coordenadoria de Comunicação Social, da Elecamp, Escola do Legislativo de Campinas, convidando para palestra 'Eleições 2024 — Do planejamento à comunicação política de resultado', que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, no dia 30 de janeiro de 2024.

38. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo V ao Convênio nº 02/2020 — Grupo de Defesa da Criança com Câncer — GRENDACC — Processo Adm. nº 37.265-4/2019, cópia do Termo de Rerratificação ao Termo Aditivo VI ao Termo de Colaboração nº 21/2018 — Associação de Educação Terapêutica — Amarati — Processo Adm. 16.219-0/2017 e cópia do Contrato de Empréstimo — Endima de Fomento — Processo Sei nº 21327/2021.

39. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Contrato de Empréstimo — CAF — Processo Sei nº 21327/2021.

40. Ofício UGPS/GG n.º 02/2024, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, solicitando agendamento de Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas, referente ao terceiro quadrimestre de 2023, no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 09h00.

41. Ofício UGPS/GG n.º 03/2024, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, convidando os Vereadores para a Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas, referente ao terceiro quadrimestre de 2023, no dia 28 de fevereiro de 2024, a partir das 09h00.

42. Ofício UGCC/ DAP nº 004/2024, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Fluxo de caixa relativo ao mês de janeiro de 2024.

43. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IX ao Termo de Colaboração nº 18/2015 — Associação Terapêutica de estimulação Auditiva e Linguagem — Ateal — Processo Adm. nº 16.218-2/201, cópia do Termo Aditivo IX ao Termo de Colaboração nº 19/2018 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Jundiaí — Processo Adm. nº 16.221-6/2017, cópia do Termo Aditivo XII ao Termo de Colaboração nº 23/2018 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Jundiaí — Processo Adm. nº 16.225.7/201, cópia do Termo Aditivo VII ao Termo de Colaboração nº 24/2018 — Instituto Jundiense Luiz Braille — Proc. Adm. nº 16.217.4/2017, cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 16/2023 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo — Proc. Sei 23738/2023, cópia do Termo de Colaboração nº 02-2024 — Associação Acolhimento Bom Pastor. - Proc. Sei 39278/2023 e cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 13/2023 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Sei 19407/2023.

44. Ofício nº 30/2024-SEDUC-ARINS, da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO Nº 583/2023, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de Apoio ao Projeto de Lei n 1172/2023, de autoria da Deputada Estadual Clarice Ganem que determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do Estado para não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

45. Ofício — Nº do Processo: 025.00004275/2023-10, da Secretaria da Segurança Pública, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO Nº 523/2023, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governo Estadual por implantação de Delegacia Especializada na Proteção Animal, dos Idosos e da Criança e dos Adolescentes.

46. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Colaboração nº 01/2024 — Serviço de Obras Sociais — SOS — Sei nº 35044/2023, cópia do Termo de Colaboração nº 03/2024 — Cáritas Diocesana de Jundiaí — Processo Sei 39261/2023 e cópia do Termo de Fomento nº 02/2024 — Liga Jundiense da Escola de Samba — Lijunes — Processo SEI! Nº 39271/2023.

47. Despacho Nº do Processo: 002.00006652/2023-04, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 610/2023, do Vereador Antonio Carlos Albino, de SOLICITAÇÃO ao Governo do Estado para implantação de melhorias na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli (SPA 66/300).

48. Despacho Nº do Processo: 002.00003780/2023-98, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO Nº 523/2023, do Vereador Paulo Sergio Martins, de APELO ao Governo Estadual por implantação de Delegacia



PODER LEGISLATIVO

Especializada na Proteção Animal, dos Idosos e da Criança e dos Adolescentes.

49. Despacho Nº do Processo: 002.00004951/2023-04, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO Nº 552/2023, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reposição e ampliação de Policiais Civis e Militares no município de Jundiaí.

50. Ofício C.CCM n.º 2800/2023, do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos TCs — 21744.989.19-5; 22081.989.19-6; 14514.989.20-1; 20050.989.20-1; 26142.989.20-1 e 26143.989.20-0.

51. Ofício UGCC/DAP n.º 003/2023, do Diretor de Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício VE 26/2023.

52. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo VII ao Termo de Colaboração nº 21/2018 — Associação de Educação Terapêutica — Amarati — Processo Administrativo n.º 16.219.0/2017.

53. E-mail da Associação Educação Terapêutica Amarati, solicitando Atestado de Funcionamento.

54. Ofício nº 022/2024 — 12ª P.J.J — Ref.: NF nº 0670.0000083/2024, da Promotoria de Justiça de Jundiaí — Ministério Público do Estado de São Paulo.

55. Ofício n.º 002/24-CIR, do Presidente da APM-Associação Paulista de Municípios, encaminhando a carteira de identificação para os Vereadores.

56. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 04-2023 — Hospital de Caridade São Vicente de Paulo — Processo Sei n.º 000575/202 e cópia do Termo Aditivo II ao Convênio nº 03/2023 — Centro Especializado no Tratamento de Dependência em Álcool e Drogas — CEAD — Processo Sei n.º 25265/2022.

57. E-mail do Presidente da 33ª Subseção da OAB e da Presidente da Comissão de Direito Penal, convidando para a Palestra com o tema 'Crimes Eleitorais', no dia 28 de fevereiro de 2024.

58. Ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a ADIN — Processo 2349869-19.2023.8.26.000.

59. Ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a ADIN — Processo 2016153-40.2024.8.26.0000.

60. Despacho da Promotoria de Justiça de Jundiaí — MPSP — Referente Plano Diretor de Jundiaí.

61. Ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a ADIN — Processo 2349881-33.2023.8.26.0000.

62. E-mail do Consema — Conselho Nacional do Meio Ambiente, encaminhando convite referente as Audiências Públicas, sobre o estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiental — EIA/RIMA do Empreendimento 'Trem Intercidades (TIC) Eixo Norte e Segregação Noroeste (SNO) do Transporte Ferroviário de Cargas, conforme cronograma.

63. Convite da Associação de Educação do Homem de Amanhã de Jundiaí — Guardinha, encaminhando convite para o evento em comemoração aos 45 anos da Entidade, no dia 23 de fevereiro de 2024.

64. Ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a ADIN — Processo 2016176-83.2024.8.26.0000.

- Recebidos do Executivo:

1. Ofício GPL n.º 353, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.073, que estende a denominação da Rua Paraná ao trecho conhecido como Rua 1, de acesso ao Loteamento Alphaville Jundiaí (Bairro Terra Nova).

2. Ofício GPL n.º 354, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.074, que altera a Lei 1.506/1968, que criou a Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para revisar sua estrutura administrativa e criar cargos; e revoga lei correlata.

3. Ofício GPL n.º 355, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.075, que cria o Programa Cartão + Alimentação Jundiaí, destinado a suplementação de ações de proteção social de acesso a alimentos.

4. Ofício GPL n.º 356, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.076, que altera a Lei 9963/2023, que instituiu o Programa Municipal de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí-PROAJ, para aumentar o recurso da subvenção.

5. Ofício GPL n.º 357, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.077, que autoriza operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, para investimento na elaboração de projetos e obras de infraestrutura, saneamento, reformas e aquisições; e autoriza garantia correlata (R\$ 200.000.000,00).

6. Ofício GPL n.º 358, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.078, que autoriza operação de crédito com Desenvolve SP —

Agência de Fomento do Estado de São Paulo para implantação do "Centro Operações Inteligentes-IOC, Climatização Híbrida, Sistema de Segurança; Execução de Infraestrutura de Rede de Tecnologia de Informação e Comunicação"; e autoriza correlata caução e crédito orçamentário (R\$ 46.000.000,00).

7. Ofício GPL n.º 359, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.079, que autoriza formalização de protocolo de intenções com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para construção do novo Fórum Estadual da Comarca de Jundiaí; autoriza abertura de créditos adicionais e alienação, mediante doação de área pública ao referido Tribunal.

8. Ofício GPL n.º 360, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.080, que Altera a Lei 9.871/2022, que reorganizou a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ, para criar cargos de provimento em comissão e funções de confiança e gratificadas; alterar anexos; e revogar dispositivos de norma correlata.

9. Ofício GPL n.º 361, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.081, que altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar a descrição e atribuições do cargo de Técnico em Meio Ambiente.

10. Ofício GPL n.º 362, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.082, que reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóvel situado na Rua Francisco Telles, para utilização de sua sede.

11. Ofício GPL n.º 363, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.083, que altera a Lei 7.106/2008, que criou gratificação para os servidores públicos designados para o Posto de Serviço do 'POUPATEMPO' - Centrais de Atendimento ao Cidadão, para reajustar valores.

12. Ofício GPL n.º 364, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.084, que fixa o Orçamento Público para o exercício de 2024.

13. Ofício GPL n.º 365, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar 627, que altera a Lei Complementar 606/2021, que instituiu o novo Código de Obras e Edificações, para promover as adequações que especifica.

14. Ofício GPL n.º 366, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar 628, que altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar as disposições que especifica.

15. Ofício GPL n.º 367, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar 629, que altera a Lei Complementar 604/21, que instituiu o Programa de Pagamento Incentivado de Parcelamento Administrativo (PPIPA V), para prorrogar o seu prazo até 30 de dezembro de 2024.

16. Ofício GPL n.º 368, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 297//2023, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a Indicação n.º 12.454/2023 — Adesão do município à Rede Cidades Inclusivas para Famílias Sustentáveis.

17. Ofício GPL n.º 369, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.085, que cria a Campanha de Conscientização e Informação Contra a Disseminação de Notícias Falsas.

18. Ofício GPL n.º 370, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.086, que denomina 'Rua CARLOS NAVIGLI' a Rua 4 do Bairro Bom Jardim.

19. Ofício GPL n.º 371, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.087, que institui o Programa GALPÃO CRIATIVO, de qualificação de talentos e pré-incubadora de ideias, produtos e serviços nas áreas da economia criativa.

20. Ofício GPL n.º 372, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.088, que institui a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos.

21. Ofício GPL n.º 373, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 298//2023, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre Empresa HESE EMPREENDIMENTOS E GERENCIAMENTO LTDA — prestadora de serviço para Prefeitura de Jundiaí.

22. Ofício GPL n.º 375, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.089, que Prevê criação de áreas para plantio de espécies que atraíam abelhas e a construção de meliponários; e cria Campanha correlata.

23. Ofício GPL n.º 376, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.090, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA' (25 de julho).

24. Ofício GPL n.º 377, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.091, que denomina 'Praça Eng. CLÓVIS COSTA ANTUNES' a área pública situada na Rua José Milani (Bairro Bela Vista).

25. Ofício GPL n.º 378, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da



PODER LEGISLATIVO

Lei 10.092, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a SEMANA DO MIGRANTE E DO REFUGIADO (19 a 23 de junho); e revoga a Lei 4.473/1994, correlata.

26. Ofício GP.L n.º 379, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.093, que cria a Feira de Profissões para os alunos do Ensino Médio.

27. Ofício GP.L n.º 380, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.094, que denomina 'Rua MARIA LEONILDA OLIVEIRA RODRIGUES' a via entre as ruas Manoel Pinto Ribeiro, José Maria Whitaker e Lima (Jardim São Camilo).

28. Ofício GP.L n.º 381, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 301, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, de INFORMAÇÕES do Executivo acerca do fechamento da EMEB Américo Mendes, no Bairro dos Fernandes.

29. Ofício GP.L n.º 382/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta do Requerimento ao Plenário nº 302, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o programa 'Mais Asfalto' de pavimentação das vias do Município.

30. Ofício GP.L n.º 383, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 10.095, que denomina 'Pista de Skate EMERSON RODRIGUES - 'FORMIGA' a área localizada no CECE Profª Helena Cestari (Vila Comercial).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício PR/Parlamento Jovem 001/2023, do Presidente da 4ª Legislatura do Parlamento Jovem de Jundiaí, encaminhando o Relatório Sumário de Atividades.

2. E-mail do Secretário da Assembleia de Deus de Jundiaí, convidando para Comemoração dos 20 anos do Museu da Bíblia, no dia 12 de dezembro de 2023.

3. Ofício C.MAB n.º 202/2023-Processos: TC — 019799/989/22 e TC — 019816/989/22, do Gabinete do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. E-mail da Equipe Gabinete, da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, solicitando a indicação de 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, para participar da Sala de Situação em Saúde, que será realizada dia 14 de dezembro de 2023 a partir das 15h30 no prédio da IPREJUN.

5. Despacho — Processo SIS Digital n.º 0670.0003568/2023, da Subprocuradoria — Geral de Justiça Jurídica, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

6. Ofício n.º 1787/2023, da Secretaria da Segurança Pública, referente ao PID 88/2023-SPJ OD9277-1/2023 Delegacia Eletrônica.

7. Ofício n.º 001/2024-Diretoria — HCSVP, do Presidente do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, solicitando Atestado de Funcionamento, para fins de prestação de contas e atendimento ao Siconv.

8. Requerimento, de servidor, para aceitação de Atestado Médico de Acompanhamento Familiar.

9. E-mail da central de atendimento do Transferegov, comunicando a celebração de Convênio n.º 949856/2023.

10. Ofício Nº SEI 1281880/2024 — OF. UGCC/DAP nº 001/2024, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB n.º 84/2023.

11. E-mail do SEMIL — CONSEMA — Conselho Estadual do Meio Ambiente, encaminhando convite para Audiência Pública nos dias 06, 08 e 15/02/2024 — EIA/RIMA do empreendimento 'Trem Intercidades (TIC) Eixo Norte e Segregação Noroeste (SNO) do Transporte Ferroviário de Cargas'.

12. Ofício Nº SEI 1282717/2024 — OF. UGCC/DAP nº 002/2024, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício OF. PR/DL 329/2022, que solicita informações, deste Executivo, quanto à viabilidade do Projeto de Lei Complementar nº 1.111, de autoria do Vereador Daniel Lemos Dias Pereira, que tem por objetivo alterar o Código Tributário do Município para prever inscrição provisória para o desenvolvimento de atividades em área definida como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

13. Despacho do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade — Processo 2000654-16.2024.8.26.0000.

14. Ofício no 007/2024 — 12a P.J.J, da 12a Promotora de Justiça de Jundiaí — Ministério Público do Estado de São Paulo — Ref.: NF no 0670.00032201/2023.

15. Ofício no 009/2024 — 12a P.J.J, da 12a Promotora de Justiça de Jundiaí — Ministério Público do Estado de São Paulo — Ref.: NF nº 0670.0000083/2024.

16. Despacho do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade — Processo 2000676-74.2024.8.26.0000.

17. E-mail da Federação da APAES do Estado de São Paulo,

encaminhando convite para participar da Cerimônia de Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, no dia 30 de janeiro de 2024.

18. Ofício C.MAB n.º 246.2023 — Processo TC-005270/989/18, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19. Ofício GP nº 42/2024, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, convidando para participar da cerimônia de lançamento do IEG-M 2023, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2024, às 14h30min, no Auditório Nobre 'Professor José Luiz de Anhaia Mello' - São Paulo — SP.

20. E-mail do Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, encaminhando o Convite para a Solenidade de Formatura dos Residentes 2024, no dia 27 de fevereiro de 2024.

21. Ofício n.º 075/24 — CGMP, da Corregedoria Geral do Ministério Público SP, encaminhando cópia da publicação no Diário Oficial de São Paulo, referente a Correição Ordinária, no período de 29 a 31 de janeiro de 2024, que será realizada no GAEMA — PCJ Campinas.

22. Ofício de Nomeação nº 1/2024, do Vereador Faouaz Taha, solicitando a nomeação do senhor Júlio Romanini, para cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

23. Ofício de Nomeação nº 2/2024, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, solicitando a nomeação do senhor Davi Leandro Francisco, para cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão.

24. Ofício de Homenagem nº 01/2024, da Bancada do Partido Progressista PP, indicando a Sra. Luciana Menegazzi, para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

25. Ofício de Homenagem nº 02/2024, da Bancada do Partido União Brasil, indicando a Sra. Arcynoe Maria R. Helms Toniolo para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

26. Ofício de Homenagem nº 03/2024, da Bancada do Partido PDT, indicando a Sra. Maria Aparecida C. Teixeira, para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

27. Ofício de Homenagem nº 04/2024, da Bancada do Partido dos Republicanos indicando a Sra. Nicoly Gabrielle M. Azevedo Peixoto, para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

28. Ofício de Homenagem nº 05/2024, da Bancada do Partido Podemos, indicando a Sra. Iolanda da Cruz Lima, para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

29. Ofício de Homenagem nº 06/2024, da Bancada do Partido PTB, indicando a Sra. Toyomi Kamura, para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

30. Ofício de Homenagem nº 07/2024, da Bancada do Partido Liberal, indicando a Sra. Lígia Funaki, para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

31. Ofício de Homenagem nº 08/2024, da Bancada do Partido PSDB, indicando a Sra. Márcia Lorenzon, para receber o Diploma Mulher Cidadã 'Clara Zetkin'.

- Outros Comunicados:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Ofício nº Sei 1261401/2023, referente ao demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON, durante o mês de novembro de 2023.

2. Ofício UGCC/DAP n.º 005/2024 — Processo Sei N.º 0026/2024, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, solicitando a RETIRADA do PROJETO DE LEI Nº 14256/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que tem por objetivo, reformular a Lei 1.913/1972, que criou a Escola Superior de Educação Física-ESEF.

3. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Ofício nº Sei 1304238/2024, referente ao demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON, durante o mês de dezembro de 2023.

- Tribuna Livre:

Falaram:

1 - IVONE RODRIGUES S. SOUSA - Saúde pública - prioridade saúde mental

2 - DEUSDEDIT M. ARAÚJO - Avanço de Jundiaí em política participativa

3 - MANOELA GOLDONI - Educação pública - vaga em escola

4 - ALESSANDRA E. PRANDI (suplente) - Causa animal - DEBEA

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarloos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio



PODER LEGISLATIVO

Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: José Antônio Kachan Júnior e Marcelo Roberto Gastaldo.

3.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI Nº 14.221/2023 - Antonio Carlos Albino - Denomina "Sistema de Lazer EURICO RIBEIRO SOARES - 'Mineiro'" as áreas públicas situadas na Rua Armando Rigolo (Bairro Fazenda Grande). (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis - EM PREFERÊNCIA)
PROJETO DE LEI Nº 14.244/2023 - Rogério Ricardo da Silva - Denomina "Rua OSMINO LOPES SOARES" a Rua 2 - Etapas 2 e 3 do loteamento Jardim Santa Adélia (Bairro Água Doce). (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis - EM PREFERÊNCIA)
PROJETO DE LEI Nº 14.226/2023 - Prefeito Municipal - Estende a denominação da Rua Paulo Eiró à via conhecida como rua projetada, na Vila Nambi. (Aprovado em Turno Único - 17 votos favoráveis - EM PREFERÊNCIA)

VETO Nº 19/2023 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.603, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que altera a Lei 9.039/2018, que regula a realização de obras que interfiram no pavimento das vias e logradouros públicos, para dispor sobre sinalização viária e outras ações de trânsito. (Mantido - 14 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 12.826/2019 - Paulo Sergio Martins - Veda, em vias e logradouros públicos, a atividade de guardador de veículos ("flanelinha"). (Adiado para a Sessão Ordinária de 26/03/2024)

PROJETO DE LEI Nº 14.132/2023 - Cícero Camargo da Silva - Cria a Campanha de Prevenção e Combate à Febre Amarela. (Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI Nº 14.180/2023 - Roberto Conde Andrade - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia de Conscientização sobre a DIÁLISE (última quinta-feira de agosto). (Aprovado em Turno Único - 11 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 609/2023 - Quézia Doane de Lucca - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.561/2023, da Deputada Estadual Delegada Graciela (PL), que institui o Programa de Acompanhamento da Primeira Infância no estado de São Paulo - PAPI-SP, e dá providências correlatas. (Aprovada - 9 votos favoráveis)

MOÇÃO Nº 611/2023 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APELO ao Governo do Estado para implantação de providências em relação ao trânsito caótico dos acessos dos bairros que compõem Setor Oeste de Jundiá. (Retirada)

MOÇÃO Nº 612/2023 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO ao Congresso Nacional para que realize adequações na Lei Federal Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) visto que o disposto sobre a reserva de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência está em conflito com princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência. (Adiada para a Sessão Ordinária de 20/02/2024)

MOÇÃO Nº 613/2023 - Márcio Pentecostes de Sousa - APELO ao Governo do Estado de São Paulo, para que o Hospital Regional de Jundiá atenda as demandas de Cirurgias de Próteses. (Aprovada - 10 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores

Cristiano Lopes, Edicarlos Vetor Oeste, Dr. Kachan Jr., Cícero da Saúde, Dika Xique Xique, Albino

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.

Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson

Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:45 horas.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 187

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Assegura a livre manifestação religiosa no Município.

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Jundiá passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Capítulo ___

Da Livre Manifestação Religiosa

Art. 238-___. É assegurada, em todo o território municipal, a livre manifestação religiosa, vedada a edição de normas e atos administrativos que impeçam a proteção desta garantia fundamental, sob nenhum pretexto, de qualquer ordem.

Parágrafo único. Quando tais manifestações ocorrerem em vias públicas oficiais, é incumbência da Municipalidade garantir os recursos necessários para que o ato transcorra de maneira segura, mediante aviso prévio." (NR)

Art. 2º. Essa emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta tem como objetivo fazer valer a Constituição Federal e também a legislação estadual no que diz respeito à liberdade de manifestações religiosas em todo o território nacional.

Em que pese a liberdade religiosa ser garantida pela Constituição Federal, em seu artigo 5º inciso VI, esse direito fundamental é violado por inúmeros pretextos de ordem administrativa no território local. Esse quadro precisa ser atacado, com todas as forças, para impedir que esse direito constitucional seja violado.

A Lei 17.346, de 112 de março de 2021, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, é bem clara ao garantir a livre manifestação religiosa, seja ela de ordem pública ou privada, em todos os municípios paulistas.

O inciso I do artigo 34, capítulo V, da referida lei, define que o Estado de São Paulo "assegurará ampla liberdade de consciência, de crença, de culto e de expressão cultural e religiosa em espaços públicos".

Como exemplo claro destas manifestações religiosas podemos citar a Marcha para Jesus, considerado o maior evento popular cristão do mundo, a confecção de tapetes e a procissão do Corpus Christi nas ruas de todo o Brasil, a lavagem das escadarias do Senhor do Bonfim, na Bahia, que acontece desde o século 18, numa celebração inter-religiosa.

Em Jundiá, além de algumas destas manifestações já citadas, temos também outro exemplo claro de manifestação religiosa com as centenárias romarias diocesanas – masculina e feminina.

A história da romaria começou em 1914, ano da Primeira Guerra Mundial, quando um grupo formado por 13 amigos de Jundiá seguiu até Pirapora do Bom Jesus para pedir paz ao Senhor Bom Jesus. Nascia, então, a Romaria Diocesana Masculina de Jundiá, que passou a ser realizada anualmente e se tornou uma tradição passada de pai para filho. Atualmente, reúne cerca de 1,5 milromeiros, que fazem a peregrinação a pé, cavalo, charrete e bicicleta.

Considerada a mais antiga do Estado, a Romaria Diocesana de Jundiá representa um marco histórico para a cidade e Diocese. Tanto que foi reconhecida como patrimônio imaterial do município – aprovado pelo



PODER LEGISLATIVO

Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Jundiá-Compac. Os cavalos que dela participam são bem cuidados e estão preparados para viagens como esta. Existe, inclusive, treinamento e condicionamento físico do animal para esta finalidade – além do respeito e amor que o cavaleiro tem pelo bicho.

O trajeto até Pirapora do Bom Jesus (local de peregrinação dos romeiros) é de pouco mais de 50 quilômetros e envolve paradas estratégicas, para descanso dos cavaleiros e também dos animais. Profissionais veterinários também fazem parte da romaria e também dão o suporte necessário no caso de algum incidente.

A história do cavalo, aliás, existe há cerca de 55 milhões de anos, segundo estudos biológicos, e tem no Eohippus um de seus mais antigos ancestrais. Por volta de três milhões de anos, a espécie Equus já apresentava cascos e teve a capacidade de se espalhar por diferentes partes do mundo. E assim, alguns milhares de anos, homem e cavalo se encontrariam para a realização de várias tarefas que envolveriam a agricultura, o transporte, a guerra e até mesmo o esporte e lazer.

Outro detalhe importante da proposta é o estímulo à ocupação de espaços urbanos pelos munícipes, que garante a convivência comunitária e o espírito de cidadania, colaborando na preservação desses espaços pelo sentido de pertencimento e propriedade desenvolvido entre os moradores.

Diante do exposto, acreditamos que a presente proposta contribuirá imensamente para o cumprimento da lei magna deste país e o desenvolvimento humano e social do nosso Município.

CRISTIANO LOPES

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1.138
(Prefeito Municipal)

Altera a Lei Complementar 622/2023, que modificou disposição do Estatuto dos Servidores Públicos sobre perda do direito de férias nos casos de tratamento de saúde, para assegurar aos ex-servidores em inatividade os direitos decorrentes de eventuais direitos patrimoniais.

Art. 1º A Lei Complementar nº 622, de 28 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Ficam assegurados ao ex-servidor, que se encontrar em inatividade na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, os direitos decorrentes de sua aplicação, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da mesma data." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar por meio do qual se pretende a alteração da Lei Complementar nº 622, de 28 de março de 2023, que promoveu a adequação do inciso II do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos), aos termos do julgado do STF no RE 593.448 sobre direito a férias.

Tal modificação se faz necessária para assegurar a retroatividade da norma no sentido de alcançar ex-servidores que, à época de sua publicação, já encontravam-se em inatividade e possuem direitos pecuniários resultantes de sua aplicação.

Quanto à iniciativa para dispor sobre o tema, a Lei Orgânica a confere de forma privativa ao Chefe do Poder Executivo, consoante art. 6º, "caput" e inciso XX c/c art. 46, incisos III e IV e, ainda, no art. 72, incisos IV e XIII.

Acerca da matéria, existe amparo no art. 30, inciso I c/c art. 39, "caput" e §3º da Constituição, ali ficando claro que se aplica aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, inciso XVII, que garante o gozo de férias anuais remuneradas.

Os estudos que levaram à aprovação da LC nº 622/2023 tiveram por objetivo a alteração da redação do inciso II do art.60 do Estatuto Funcional, adequando-a ao disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal em virtude do entendimento do STF em relação ao Tema 221, bem como proceder a revisão, observado o período prescricional, da perda do direito às férias, com o intuito de evitar demandas judiciais, nas quais as decisões, por certo, seriam favoráveis aos servidores, como foram naquelas protocoladas antes da revisão procedida administrativamente pelo Município.

É neste contexto que se propõe a inclusão do art. 2º-A da Lei Complementar Municipal nº 622, de 2023, para que, além da hipótese de gozo já assegurada aos servidores em exercício (art. 2º), os ex-servidores que se encontravam em inatividade à época de sua publicação, também possam vê-la aplicada na obtenção de eventuais e subsistentes direitos patrimoniais.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, apta a demonstrar sua regularidade, já que nos estudos de impacto orçamentário do Projeto de Lei que deu origem à LC nº 622/2023 foram considerados os períodos de férias dos servidores inativos, conforme se denota da documentação.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.



Prefeitura
de Jundiá

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1306606/2024

Em 16/01/2024

VALORES CORRENTES

Art. 3º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções nº 02/2009 (TC-A-03.728/2007) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso II)
Manual do Demonstrativo Fiscal 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_24
RS 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.814.175.855	3.142.322.400	3.422.100.562	3.627.167.866	3.753.990.603	3.941.690.136
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.027.434.704	1.184.553.500	1.299.954.960	1.352.105.117	1.424.915.977	1.496.161.776
Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	32.785.672	33.267.000	37.405.700	37.161.934	39.163.104	41.121.259
Recursos Patrimoniais	101.863.681	42.953.800	49.505.700	56.012.128	59.028.351	61.979.800
Aplicações Financeiras (II)	74.073.620	41.413.800	46.085.700	53.377.500	56.251.881	59.064.475
Outras Receitas Patrimoniais	27.790.060	1.540.000	2.820.000	2.634.625	2.776.500	2.915.325
Transferências Correntes	1.512.549.708	1.737.183.200	1.875.835.240	1.951.112.849	2.056.160.272	2.168.989.287
Demais Receitas Correntes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	137.102.000	144.364.900	149.720.500	165.775.842	174.702.871	183.438.015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III - IIII)	2.737.662.235	3.100.908.600	3.372.379.862	3.571.055.924	3.679.738.253	3.822.625.661
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.355.357	79.368.200	110.488.000	83.625.000	79.850.000	60.132.500
Operações de Crédito (VI)	30.981.114	64.217.200	59.896.000	75.000.000	70.000.000	50.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	296.887	1.420.000	429.000	125.000	150.000	157.500
Transferências de Capital	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Convênios	21.027.727	13.710.000	50.142.000	7.000.000	7.500.000	7.875.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.049.629	21.000	21.000	1.500.000	2.000.000	2.100.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.374.243	15.151.000	50.592.000	8.625.000	9.650.000	10.132.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	255.883.205	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.887.875
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.762.036.478	3.116.059.600	3.422.971.862	3.926.630.842	3.770.389.562	3.933.508.136

DESPESAS PRIMÁRIAS	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Orçado)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)	2027 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.422.019.625	2.940.929.400	3.222.333.400	3.449.483.264	3.611.666.844	3.865.129.152
Pessoal e Encargos Sociais	1.111.978.611	1.367.865.300	1.566.037.000	1.611.453.451	1.732.312.460	1.810.266.520
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	43.634.651	63.420.000	61.000.000	93.269.000	110.058.128	115.010.744
Outras Despesas Correntes	1.266.406.363	1.509.644.100	1.795.296.400	1.744.760.233	1.769.236.256	1.939.851.888
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.378.381.972	2.877.509.400	3.161.333.400	3.356.214.264	3.501.608.718	3.750.116.408
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	160.914.829	288.150.200	295.574.700	252.956.000	236.088.000	246.712.044
Investimentos	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital (já Integralizado) (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXI)	43.257.343	48.700.000	49.500.000	72.856.000	86.088.000	89.962.044
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXII) = (XVI - XVII - XVIII - XXI - XX)	137.657.486	219.450.200	246.074.700	180.000.000	150.000.000	156.750.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	12.611.000	15.003.000	15.003.000	15.750.000	16.537.500	17.000.000
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	125.000.000	130.000.000	140.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	259.305.375	316.304.300	362.675.600	355.573.918	391.131.309	410.887.875



PODER LEGISLATIVO

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.516.042,46	3.169.570,50	3.622.410,10	3.476.963,64	3.598.086,21	3.763.888,48
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	245.994,017	6.489,000	3.918,300	40.451,678	169.302,508	128.889,752
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	39.249,700	(35.349,700)	13.894,000			

Aumento Permanente da Receita	510.268.800	(108.913,036)	189.973,361	185.369,438
Ampliação das Despesas	512.839.500	(145.448,416)	121.122,532	165.782,192
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	(2.570.700)	36.533,379	68.850,829	19.587,244

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	2.402.842	2.329.765	-	-
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)	-	-	-	-
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO	2.402.842	2.329.765	-	-

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO	IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):
Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	03.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 04.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 06.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 07.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 08.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0; 10.15.122.186.2007.3.1.90.11.00.0; 11.18.122.185.2007.3.1.90.11.00.0; 12.15.122.187.2007.3.1.90.11.00.0; 13.12.361.196.2150.3.1.90.11.00.0; 14.10.122.191.2933.3.1.90.11.00.0; 15.08.244.199.2146.3.1.90.11.00.0; 16.11.122.188.2007.3.1.90.11.00.0; 19.06.122.193.2007.3.1.90.11.00.0; 22.13.122.194.2007.3.1.90.11.00.0; 23.27.812.192.2007.3.1.90.11.00.0

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0001932/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei Complementar - PLC que altera a Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstros Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes do RPPS (PRE-AM) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intracarterárias.

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREG DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2024
VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	Índice de Pessoal	Índice de Pessoal após Impacto	Metas LDO
Receita Corrente Líquida	2.927.334.365,74	2.876.276.989,51			
Despesa com Pessoal	1.118.421.323,21	1.085.265.626,85	38,21%	37,74%	
Projeção do impacto no Índice de Pessoal					
	2024	2025	2026	2027	
Impacto	2.402.842,36	2.329.765,97	-	-	
Índice de Pessoal após Impacto	37,83%	37,91%	37,91%	37,81%	
Metas LDO	38,21%	42,55%	42,52%	42,82%	

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 1301841/2024

Em 12/01/2024



Prefeitura de Jundiá

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2024

DATA: 12/01/2024
 PROCESSO Nº: 1932 ANO: 2023
 UNIDADE SOLICITANTE: 7 UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPARAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS

MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Condições preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINO
VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO		

3. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
- CUSTEIO
- INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	Alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias.	2.402.842,36	
		2.329.765,97	
TOTAL		R\$ 4.732.608,33	R\$ -
		R\$ -	R\$ 4.732.608,33

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
03.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,	R\$ 2.402.842,36	
04.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,		2.329.765,97
06.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,		
07.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,		
08.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0,		
10.15.122.186.2007.3.1.90.11.00.0,		
11.18.122.185.2007.3.1.90.11.00.0,		
12.15.122.187.2007.3.1.90.11.00.0,		
13.12.361.196.2150.3.1.90.11.00.0,		
14.10.122.191.2933.3.1.90.11.00.0, 15.08.244.199.2146.3.1.90.11.00.0, 16.11.122.188.2007.3.1.90.11.00.0,		
19.06.122.193.2007.3.1.90.11.00.0,		
22.13.122.194.2007.3.1.90.11.00.0,		
23.27.812.192.2007.3.1.90.11.00.0		
TOTAL	R\$ 4.732.608,33	R\$ -
	R\$ -	R\$ 4.732.608,33

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		

TOTAL	R\$		R\$	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" e "YY")
TOTAL		R\$ -	

6. RETENÇÕES EFETIVADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" e "YY")
TOTAL		R\$ -	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAY						
JUN						
JUL						
AUG						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01	2.402.842,36	-	2.329.765,97	-	-	-
TOTAL 02		2.402.842,36		2.329.765,97		-



PODER LEGISLATIVO



Anexo III N° SEI 1301848/2024

Em 12/01/2024

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa decorrente da "alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias", prevista nas Ações 2007, 2146, 2150 e 2933, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pela dotação orçamentária

03.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
04.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
06.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
07.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
08.04.122.190.2007.3.1.90.11.00.0
10.15.122.186.2007.3.1.90.11.00.0
11.18.122.185.2007.3.1.90.11.00.0
12.15.122.187.2007.3.1.90.11.00.0
13.12.361.196.2150.3.1.90.11.00.0
14.10.122.191.2933.3.1.90.11.00.0
15.08.244.199.2146.3.1.90.11.00.0
16.11.122.188.2007.3.1.90.11.00.0
19.06.122.193.2007.3.1.90.11.00.0
22.13.122.194.2007.3.1.90.11.00.0
23.27.812.192.2007.3.1.90.11.00.0

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Declaração N° SEI 1301853/2024
UGAGP/UAGP

Em 12/01/2024

Nos termos da Lei nº 9.975/2023, Art. 27, declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 499, de 2010 (Estatuto Funcional), que versa sobre hipóteses de perda do direito de férias, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

PROJETO DE LEI N.º 14.262 (Cícero Camargo da Silva)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Campanha de Conscientização e Combate aos Linfomas - "AGOSTO VERDE-CLARO".

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Campanha de Conscientização e Combate aos Linfomas – "AGOSTO VERDE-CLARO", a ser realizada anualmente no mês de agosto.

Art. 2º. A Campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações e, sem prejuízo de outras ações, promoverá:

- I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde-claro;
- II – promoção de palestras e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas nas mídias;
- IV – realização de eventos.

Art. 3º. As atividades provenientes da Campanha poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de tratamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Instituído pela Organização Mundial da Saúde (OMS), agosto é o mês de sensibilização e combate aos linfomas, através da campanha "Agosto Verde Claro", que visa alertar sobre a importância do diagnóstico precoce. Linfomas são um grupo de neoplasias originadas no sistema linfóide, local do nosso organismo onde habitam as células imunológicas, que

são responsáveis pela defesa do corpo a agentes externos, como infecções. O sistema linfóide é representado principalmente pelos linfonodos, os gânglios ou ínguas, mas, eventualmente, os linfomas também podem infiltrar outros órgãos ou a medula óssea.

O primeiro sinal da doença é o aumento indolor de algum gânglio linfático, o surgimento de alguma íngua (caroço) no pescoço, axilas ou virilhas. Além disso, também pode ocorrer febre, suor noturno, emagrecimento sem causa aparente ou aumento do volume do baço, podendo ser sentido como desconforto na barriga ou sintomas de estufamento ou aumento de volume abdominal (quando o baço atinge grandes proporções). Tosse que não alivia e dura semanas também deve ser avaliada, podendo ser um sinal sugestivo de aumento de ínguas no peito.

Existem dois tipos principais de linfomas: Linfomas de Hodgkin (LH) e Linfomas não Hodgkin (LNH). Os dois se diferenciam pelo tipo de célula doente e por características clínicas da doença. Conforme dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), por razões ainda desconhecidas, os casos de Linfomas Não Hodgkin duplicaram nos últimos 25 anos, principalmente entre as pessoas com mais de 60 anos, atualmente correspondem a cerca de 80% dos casos, sendo o tipo mais comum da doença.

Com características distintas, existem mais de vinte subtipos de LNH. Há os subtipos indolentes, ou seja, de crescimento lento, que pode levar meses a anos e subtipos agressivos, de crescimento rápido, levando de dias a semanas e causam mais sintomas e danos no organismo.

Já o Linfoma de Hodgkin corresponde aproximadamente 20% dos casos e pode ocorrer em qualquer idade, sendo mais comum em jovens na faixa etária dos 25 a 30 anos.

Após avaliação e palpação do linfonodo doente por um médico é essencial a retirada para análise, pois existem muitas outras causas de aumento de ínguas, como infecções virais, bacterianas ou outras. Assim, o diagnóstico definitivo dos linfomas é feito através da biópsia do linfonodo doente. Exames de imagem são realizados para avaliar a extensão da doença (tomografia computadorizada, ressonância magnética ou PET SCAN). A biópsia da medula óssea, quando indicada, é realizada para avaliar a extensão da doença, normalmente após o diagnóstico confirmado de linfoma.

A prevenção pode ser feita através de hábitos de vida saudáveis, com exercício físico e dieta rica em verdura e frutas. Também é importante evitar exposição a produtos químicos que podem ser carcinogênicos a longo prazo, como os agrotóxicos, derivados do benzeno, solventes etc.

A realização de exames médicos periódicos e de rotina são essenciais na prevenção da doença, pois aumenta as chances de diagnóstico precoce, nos casos da doença em estágio inicial, têm maior chance de cura.

Pelo exposto acima, conto com os nobres Pares, para termos a honra e o privilégio de nos manifestarmos favoravelmente a este projeto.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

PROJETO DE LEI N.º 14.263 (Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8990/2018, que instituiu a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE QUEDAS DE IDOSOS" (segunda quinzena de setembro), para prever a confecção e distribuição de cartilha.

Art. 1º. A Lei nº 8.990, de 10 de julho de 2018, que instituiu a "CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE QUEDAS DE IDOSOS" (segunda quinzena de setembro), passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º. - __. Poderá ser produzida cartilha informativa alusiva ao tema a ser distribuída gratuitamente em:

- I - unidades básicas de saúde;
- II - hospitais,
- III - centro comunitários;
- IV - grupos de terceira idade;
- V – formato digital." (NR)



PODER LEGISLATIVO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Sergio - Delegado

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a instituição de cartilha de orientação para prevenir quedas sofridas por pessoas idosas. Dados do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia-Into, ligado ao Ministério da Saúde, apontam que um a cada três indivíduos com mais de 65 anos sofrem quedas. E que uma a cada 20 pessoas idosas que tiveram um tombo apresentam fratura ou necessidade de internação. Dentre os mais idosos, com 80 anos ou mais, 40% caem a cada ano. Dos que moram em asilos e casas de repouso, a frequência de quedas é de 50%. Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.264

(Paulo Sergio Martins)

Veda que indivíduo condenado pela Lei Maria da Penha seja tutor de cão considerado agressivo.

Art. 1º. É vedado ao indivíduo condenado por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei Federal n.º. 13.340, de 07 de agosto de 2006), ser tutor de cão considerado agressivo.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considera-se agressivo o cão que exiba comportamentos perigosos para humanos ou outros animais, em especial das seguintes raças:

- I – dachshund;
- II - chow chow;
- III – doberman;
- IV - dálmata;
- V- rottweiler;
- VI - jack russell terrier;
- VII – pastor-alemão;
- VIII – pitbull;
- IX - husky siberiano;
- X - akita inu;
- XI - shar pei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Destaca-se que o ordenamento jurídico brasileiro caminha no reconhecimento dos animais como seres sensíveis tutelados pelo poder público, sendo, pois, sujeitos de direitos, entre os quais a vida e a dignidade.

É comum as denúncias de casos de omissão de cautela na guarda responsável de animais em todo o país.

A guarda responsável é um princípio fundamental para o bem-estar animal, que engloba o adequado cuidado com a alimentação, o abrigo, a saúde, dentre outros direitos.

A Lei Maria da Penha criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, neste diapasão é inadmissível permitir o condenado por este crime, seja tutor de um animal com características de guardião, pastor e caça e o torne agressivo para utilizá-lo como arma para a sua proteção.

Por todo o exposto, apelo aos nobres Pares que aprovelem essa proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI N.º 14.265

(Paulo Sergio Martins)

Prevê distribuição de dispositivo de segurança preventiva com geolocalização via satélite para pessoa idosa com Doença de Alzheimer.

Art. 1º. A Administração Municipal distribuirá dispositivo de segurança preventiva com geolocalização via satélite para pessoa idosa com Doença de Alzheimer, em todo o Município.

Parágrafo único. O dispositivo poderá ser uma pulseira com chip que informará a localização da pessoa, de forma contínua, em tempo real, à família, aos órgãos de segurança pública e ao Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 2º. Para o cumprimento desta lei, a Administração Municipal é autorizada a promover parceria com a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Alzheimer degenera as ligações das células cerebrais e, até mesmo, as próprias células. Conseqüentemente, o quadro pode ser agravado ao ponto de a pessoa não entender os negócios praticados ou não conseguir manifestar a sua vontade.

O objetivo deste projeto é propiciar uma segurança preventiva com geolocalização via satélite para a pessoa idosa com a Doença de Alzheimer.

É muito comum que pessoas com Alzheimer esqueçam onde moram, onde estão e peçam para voltar para casa mesmo estando em suas casas. Por isso, não é raro que doentes de Alzheimer tentem fugir de casa porque não reconhecem e acreditam que aquele é o seu lar, e podem se perder e não saber voltar.

Por esta razão, esta proposição se faz necessária, pois o rastreamento via satélite pode fornecer informações precisas sobre a localização em tempo real, o que pode ser valioso em situações de segurança como essa.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.266

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever preservação de abelhas solitárias em troncos removidos ou de árvores a serem podadas.

Art. 1º. A Lei n.º 3.233, de 19 de setembro de 1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, veda fixação de fios e anúncios nas árvores e atribui à Coordenadoria Municipal de Abastecimento e Agricultura e à Secretaria de Serviços Públicos competências correlatas, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 9º (...)

(...)

§ __º. A remoção, destocamento e poda de árvore serão feitas somente mediante prévia análise, técnica e qualificada, que verifique eventual presença de abelhas solitárias em troncos ou galhos que, caso seja constatada, as partes em que elas estejam hospedadas poderão ser levadas a parques ou áreas verdes para que o ciclo natural de polinização seja preservado." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

Embora pouco conhecidas popularmente, as abelhas chamadas solitárias são parte dos nossos ambientes.

Elas são espécies estudadas por biólogos especializados, não produzem mel e têm vida curta, sendo especialmente importantes para a polinização, sobretudo em épocas do ano, como a primavera, e para árvores fruteiras.

Diante dessa importância, é preciso ampliarmos o alcance de tais estudos e buscarmos meios que permitam a preservação dessas espécies, já que elas habitam, geralmente, troncos ou galhas de árvores ou até mesmo o solo em que pisamos.

Estudo recente da Universidade Federal de Viçosa, em Minas Gerais, revela que existem mais de 20 mil espécies de abelhas no planeta Terra.

Dessas, 85% são solitárias. Segundo especialistas, o comportamento solitário é caracterizado pela independência das fêmeas na construção e provisionamento de seus ninhos, "não há cooperação, ou divisão de trabalho, entre as fêmeas de uma mesma geração, ou entre mãe e filhas. Na maioria das vezes, a mãe morre antes de sua prole emergir, sem haver relações entre gerações diferentes", cita a pesquisa.

Dessa forma, as abelhas solitárias são extremamente eficientes e, muitas vezes, esquecidas quando se discute a preservação.

Tanto é que cresce o número de projetos que defende a criação de casas ou 'hotéis' de abelhas para serem colocados em jardins, áreas verdes ou parques.

Além da promoção dessas instalações, que podem ser feitas até por crianças, defendo neste projeto de lei a relevância de termos equipes de remoção ou poda de árvores cientes dessa realidade que possam observar a presença das abelhas em troncos e galhas e, assim, avaliarem a remoção da árvore.

Em caso de extrema necessidade de poda da árvore (pelas razões técnicas condizentes), que os galhos removidos possam ser preservados, levados aos parques ou áreas verdes para que a polinização permaneça e a vida das abelhas fique preservada.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI N.º 14.267

(Romildo Antonio da Silva)

Institui o Programa "Tarifa Zero", de gratuidade do transporte público coletivo de passageiros; e revoga a Lei 3.143/1987, correlata.

Art. 1º. É instituído o Programa "Tarifa Zero", de gratuidade do transporte público coletivo de passageiros.

Art. 2º. Para a execução deste Programa, o Município adotará ações de sustentabilidade financeira e socioambiental, priorizando a qualidade na prestação do serviço público.

Art. 3º. O custeio do sistema de transporte público coletivo gratuito será obtido das seguintes fontes de financiamento:

- I – multas de trânsito;
- II – transferência dos valores do vale-transporte ao Município pelas empresas;
- III – todos os recursos obtidos com a publicidade no sistema de transporte coletivo:
 - a) dentro e fora dos ônibus;
 - b) nos pontos e abrigos;
 - c) terminais;
 - d) vias públicas.
- IV – dotação orçamentária própria.

Art. 4º. É revogada a Lei nº 3.143, de 28 de dezembro de 1987, que criou o Sistema Municipal de Passes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A mobilidade urbana eficiente e universal é um dos maiores desafios enfrentados pelos administradores dos grandes centros urbanos do mundo. No Brasil, a questão é igualmente complexa e requer soluções baseadas na conjunção de esforços entre Poder Público e a sociedade. A Lei nº 12.587, de 2012, instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) e ofereceu mecanismos importantes para orientar o planejamento do transporte público dos Municípios. Com relação ao financiamento do serviço, a PNMU aponta diretrizes no sentido de somar às receitas tarifárias recursos oriundos de "receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte". Tais mecanismos têm o potencial de contribuir para a modicidade da tarifa e, em alguns Municípios, foi capaz de viabilizar a implementação de políticas de tarifa zero.

O Transporte Público Coletivo Urbano hoje é um dos grandes problemas sociais no Brasil e é inegavelmente uma das maiores adversidades de mobilidade nas cidades grandes e médias do país, com congestionamentos cada vez mais volumosos e um deslocamento ineficiente e excludente, dada a precariedade e inadequação das frotas de ônibus, com quantidade reduzida, limitação das linhas, duração das viagens e o alto preço da tarifa, que onera em demasia a população. Assim, a população fica cerceada de seu direito ao transporte com qualidade e quantidade e, portanto, vê prejudicados diversos outros direitos sociais assegurados pela Constituição Federal e pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os direitos à educação, à saúde, à cultura, ao lazer e a outros, encontram-se restringidos por estarem mediados por uma tarifa. Também o acesso aos equipamentos e serviços públicos fica restrito, já que esses estão concentrados de modo geral no centro das metrópoles, ao passo que a maioria da população vive na periferia e está condicionado ao uso de um transporte coletivo pelo qual nem todos podem pagar. Isto se demonstrou de maneira indubitável nas manifestações populares em julho de 2013, onde se patentearam as agruras do povo brasileiro em relação ao transporte coletivo de passageiros. Com a concentração da população brasileira nas cidades e considerando que o transporte público é um dos indicadores de qualidade de vida e essencial para o desenvolvimento econômico e social do país faz-se necessário mudar o sistema de transporte coletivo público dos moldes em que hoje está estabelecido.

A Constituição Federal de 1988 traz uma extensão sem precedentes aos direitos sociais básicos, tratando, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o princípio da dignidade humana como valor mais alto de todo o sistema normativo. Esse serviço é essencial, está ligado às necessidades inadiáveis da comunidade que, se não forem atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde e a segurança da população. O Transporte Coletivo Urbano e os serviços públicos são abordados como direitos necessários à existência das cidades sustentáveis no Estatuto das Cidades. Se a Lei considera o transporte um serviço essencial para a cidade e para o bem-estar dos cidadãos, deve-se garantir a todos o acesso a ele da forma mais ampla possível, digna e sem interrupções. O poder público de estar, por conseguinte, autorizado a subsidiá-lo, de forma a garantir a gratuidade deste serviço e impor em decorrência de sua essencialidade formas de viabilizar, também economicamente a liberdade de locomoção de todo e de cada indivíduo.

Tendo em vista os altos custos das passagens do transporte coletivo urbano oneram todos os municípios, tanto trabalhadores quanto empresários. Já testemunhamos grandes protestos em várias das principais cidades do Brasil tendo como principal bandeira, levantada pela multidão, a queda nas tarifas de ônibus. Mas, segundo os organizadores dos protestos, o objetivo final era instaurar o passe livre e tomar gratuitos todos os meios de transportes públicos. Entendemos que a Tarifa Zero é possível e que nosso município de Jundiaí deve começar um grande processo para implantar a gratuidade para todos os usuários do transporte coletivo, levando ao máximo conceito constitucional do direito de ir e vir. Já existem no mundo 86 cidades, em 24 países, que aboliram a cobrança pelo transporte coletivo. No Brasil já são várias experiências bem-sucedidas.

Na Cidade de São Paulo, o passe livre é discutido desde o governo Luiza Erundina, no fim da década de 80 com base em estudos feitos pelo economista Paul Singer.

Implantou-se a Tarifa zero de forma experimental no extremo sul de São Paulo a Linha experimental organizada por movimentos sociais no trajeto Mambu-Marsilac.

A cidade de Maricá, localizada na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro a 50 quilômetros da capital, será o terceiro município do Estado a implantar a medida, já adotada por Porto Real e Silva Jardim,

PODER LEGISLATIVO

e a primeira com mais de 160 mil habitantes a oferecer a tarifa zero, intenção da prefeitura é zerar a cobrança em todas as linhas do município até 2016.

Desde fevereiro de 2014, andar de ônibus em Silva Jardim, no Rio de Janeiro, não custa um centavo além do que já é pago pelos moradores em impostos.

Desde outubro de 2011 a cidade de Muzambinho, Minas Gerais, com pouco mais de 20 mil habitantes, oferece um sistema de transporte com tarifa zero.

A partir de 1º de outubro de 2018 na cidade de Paulínia, o transporte público funcionou com tarifa zero. Paulínia é um município de 85 mil habitantes e se encontra na região metropolitana de Campinas, São Paulo. Desde Agosto de 2018 a população passou a pagar apenas R\$ 1,00.

Há dez anos, Agudos, uma pequena cidade ao lado de Bauru, interior de São Paulo, colocou em prática um projeto ousado. O transporte coletivo passou a ser gratuito, com a finalidade de facilitar a mobilidade dos quase 35 mil moradores para qualquer bairro, escola, trabalho, comércio ou serviço que desejassem.

O poder executivo de Potirendaba implantou novamente o serviço de transporte coletivo gratuito para toda a população da cidade. O serviço, implantando em 1998, havia sido cancelado na última administração da cidade. O transporte abriga as necessidades de trabalhadores, estudantes, crianças e idosos de um bairro a outro da cidade em todos os dias da semana.

Com o objetivo de contribuir para melhorar a qualidade do transporte municipal e a qualidade de vida em nossa cidade, apresento este projeto de lei aos nobres Pares e peço o voto favorável.

ROMILDO ANTONIO DA SILVA
Romildo Antonio

PROJETO DE LEI N.º 14.268 (Paulo Sergio Martins)

Prevê prioridade para a confirmação diagnóstica de pessoas com suspeita de doença rara.

Art. 1º. O usuário dos serviços de saúde com suspeita de diagnóstico de doença rara terá encaminhamento prioritário e imediato para confirmação da condição.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas em cada 100.000 (cem mil) indivíduos.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Doenças raras são aquelas que afetam um pequeno grupo de pessoas em comparação com a população em geral. Segundo a Organização Mundial da Saúde-OMS, somente 65 (sessenta e cinco) indivíduos a cada 100.000 (cem mil) pessoas padecem dessa condição.

Como qualquer outra doença, quanto mais precoce for o seu diagnóstico, mais eficaz será o tratamento. Identificá-la, no entanto, não é tarefa simples.

Por serem pouco conhecidas, elas podem passar despercebidas, sobretudo porque seus sintomas confundem-se com os de outras doenças, em alguns casos para chegar a um diagnóstico, um paciente chega a consultar até 10 (dez) médicos diferentes, de modo que, muitas vezes as doenças raras são diagnosticadas tardiamente.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

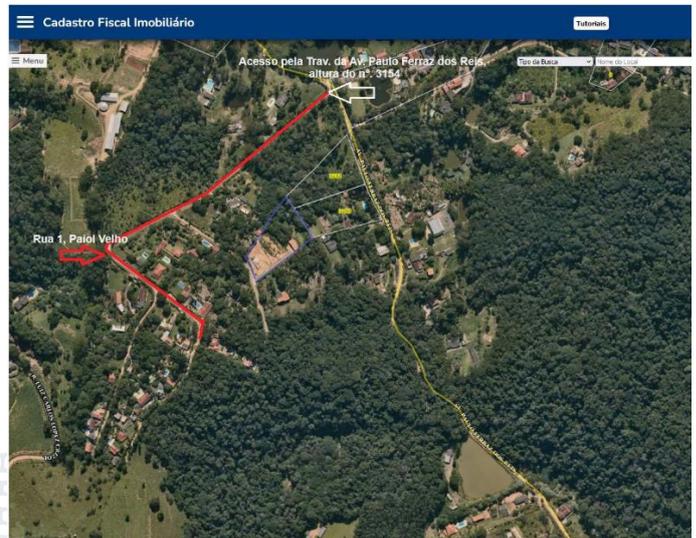
PROJETO DE LEI N.º 14.269 (Paulo Sergio Martins)

Denomina "Rua Casal FLORÊNCIO MARTINS e FLORINDA CARDOSO MARTINS" a Rua 1 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

Art. 1º. É denominada "Rua Casal FLORÊNCIO MARTINS e

FLORINDA CARDOSO MARTINS" a Rua 1 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

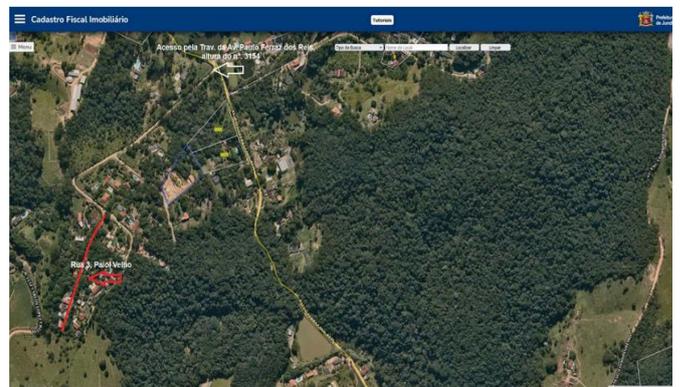
PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.270 (Paulo Sergio Martins)

Denomina "Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO" a Rua 3 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

Art. 1º. É denominada "Rua SEBASTIÃO CÂNDIDO FILHO" a Rua 3 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PODER LEGISLATIVO

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

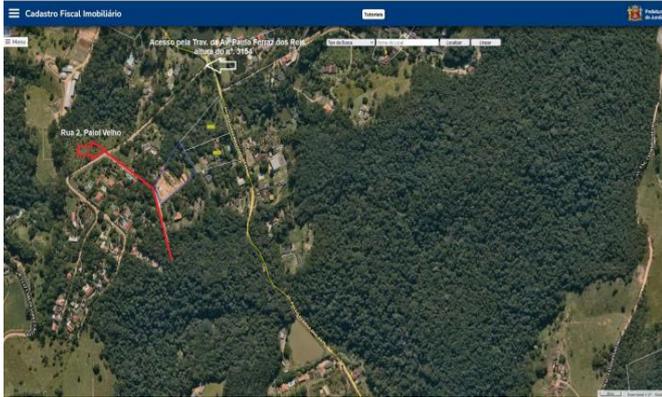
PROJETO DE LEI N.º 14.271

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Rua JOSÉ LUÍS VIEIRA” a Rua 2 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

Art. 1º. É denominada “Rua JOSÉ LUÍS VIEIRA” a Rua 2 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

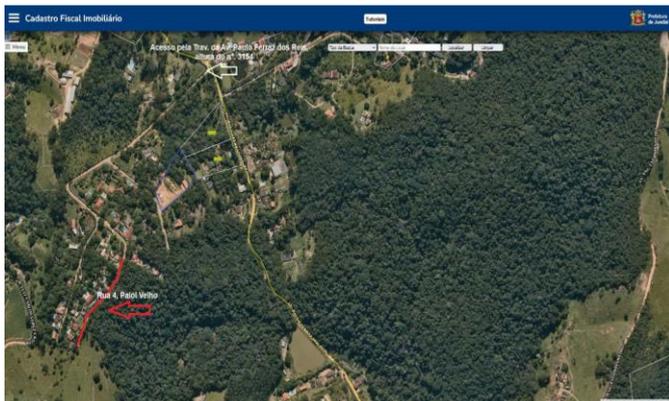
PROJETO DE LEI N.º 14.272

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA” a Rua 4 do Bairro Paiol Velho (Serra do Japi).

Art. 1º. É denominada “Rua DOMICIO ANSELMO DELAQUA” a Rua 4 do Bairro Paiol Velho, na Serra do Japi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.273

(Paulo Sergio Martins)

Denomina “Campo de Futebol ALESSANDRO LUÍS CARRERO” a área situada no Complexo de Lazer Santo Tubini, no loteamento Cidade Nova.

Art. 1º. É denominado “Campo de Futebol ALESSANDRO LUÍS CARRERO” a área destinada a este fim situada no Complexo de Lazer Santo Tubini, no loteamento Cidade Nova, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI N.º 14.274

(Edicarlos Vieira)

Denomina “Rua OSVALDO LOURENÇON” a via pública situada entre a Av. Comendador Antonio Carbonari e a Rua Egydio Condini (Bairro Traviú).

Art. 1º. É denominada “Rua OSVALDO LOURENÇON” a via pública situada entre a Av. Comendador Antonio Carbonari e a Rua Egydio Condini, no Bairro Traviú, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PROJETO DE LEI Nº 14.275

(Prefeito Municipal)

Revoga a Lei 7.411/2010, que autoriza concessão administrativa de uso de boxes do Centro Comercial Bandeirantes à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, para instalação de agência.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.411, de 03 de março de 2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade revogar a Lei nº 7.411, de 03 de março de 2010.

A Lei nº 7.411, de 2010, versa sobre a autorização ao Chefe do Executivo a outorgar concessão administrativa de uso de imóveis integrantes do patrimônio público municipal, consistentes nas dependências designadas de boxes nº 05 e 06 do Centro Comercial Bandeirantes, localizados na Rua Bandeirantes, nº 103, Vila Municipal, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ocorre que o Instituto devolveu o imóvel e não o usará mais, razão pela qual não há motivos para a manutenção da referida Lei.

A presente proposta não tem implicação de ordem orçamentária financeira, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que a acompanha.

Desta forma, restando justificada a propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 14.276

(Adriano Santana dos Santos)

Declara de utilidade pública o INSTITUTO AMCOP.

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o INSTITUTO AMCOP, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública o "INSTITUTO AMCOP", entidade de caráter FILANTRÓPICO que de forma de clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e a melhoria da qualidade de vida das pessoas em nossa cidade, como se pode constatar pela documentação anexa, merecendo por isso o presente reconhecimento. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

PROJETO DE LEI Nº 14.277

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Bosque DJALMA DEL PRÁ" a área verde localizada na Av. 9 de Julho, a partir do cruzamento com a Rua São Lázaro.

Art. 1º. É denominada "Bosque DJALMA DEL PRÁ" a área verde localizada na Av. 9 de Julho, que se inicia no cruzamento com a Rua São Lázaro, conforme croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI Nº 14.278

(Paulo Sergio Martins)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES" (11 de novembro).



PODER LEGISLATIVO

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO VETERANO MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS E DAS FORÇAS AUXILIARES”, a ser comemorado anualmente no dia 11 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As comemorações do Dia dos Veteranos das Forças de Segurança, visa prestar homenagens à categoria trabalhadora da segurança pública, que com observância dos Direitos Fundamentais e Humanos prestam relevantes serviços à sociedade, conforme reconhecido pela Lei Estadual nº 17.095/2019.

O dia 11 de novembro é comemorado, mundialmente, o Dia do Armistício, que simboliza o final da Primeira Grande Guerra.

O termo “veterano” é comumente utilizado para designar alguém experiente, especificamente no meio das Forças de Segurança, a palavra tem a conotação de alguém de notório saber.

Na ativa ou na reserva, a carreira de Agentes de Segurança Pública é uma vida dedicada ao Brasil, e o veterano representa aquele que serviu por muitos anos nas Forças de Segurança e que deixou um legado de retidão e patriotismo.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI Nº 14.279 (Edicarlos Vieira)

Prevê fornecimento gratuito de água ou permissão de entrada com garrafas em eventos públicos (“Lei Ana Benevides”).

Art. 1º. Os participantes de eventos públicos têm o direito de adentrar o ambiente com garrafa d’água ou receber água gratuita fornecida pelos organizadores.

Art. 2º. Os organizadores de eventos são responsáveis por:

I – permitir a entrada de água, conforme regulamentação do Executivo, ou prover pontos de hidratação com água potável gratuita.

II – conduzir verificações para impedir a entrada de substâncias proibidas, assegurando a segurança dos participantes.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A “Lei Ana Benevides” tem o objetivo de garantir o acesso à água, reconhecendo-a como um direito essencial, e promover a segurança em eventos públicos. A execução desta lei será de responsabilidade da prefeitura, que cuidará para que sua aplicação seja eficiente e não onerosa.

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

PROJETO DE LEI Nº 14.280 (Roberto Conde Andrade)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA DOCEIRA” (6 de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DA DOCEIRA”, a ser celebrado anualmente no dia 6 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A história dos doces, no Brasil, remonta a uma época particular, em que o país, ainda colônia de Portugal, vivia intensamente o “ciclo do açúcar”. Com solo e clima favorável ao cultivo da cana-de-açúcar, o produto final serviu para potencializar a economia e propiciar uma maior ocupação e povoamento do extenso litoral brasileiro. A atividade doceira, especialmente, ganhou contornos claros de reconhecimento e expansão, sem esquecer que foi um instrumento capaz de cultivar valores – solidariedade, amizade, generosidade – e de contribuir para a afirmação da mulher como membro de uma sociedade que até então mantinha e cultivava hábitos de prevalência da figura masculina na direção dos rumos da sociedade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI Nº 14.281 (Roberto Conde Andrade)

Altera a Lei 9.847/2022, que instituiu o “Programa de Conscientização sobre o Puerpério”, para prever a afixação de cartaz correlato nos locais que especifica.

Art. 1º. A Lei nº. 9.847, de 27 de outubro de 2022, que instituiu o “Programa de Conscientização sobre o Puerpério”, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 3º- __. Afixar-se-ão cartazes dando publicidade aos termos desta lei nos seguintes locais:

- I – unidades básicas de saúde;
- II – consultórios de ginecologia e obstetrícia particulares;
- III – maternidades públicas e particulares.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O estado puerperal é um fato biológico que redundando na súbita queda nos níveis hormonais e alterações bioquímicas no sistema nervoso central da parturiente e promove estímulos psíquicos com subsequente alteração emocional da parturiente.

Sendo assim, se faz necessário o acompanhamento e apoio psicológico em especial durante a gravidez e o puerpério para evitar a depressão durante e pós-parto, bem como ajudar com prevenção do infanticídio neste período tão crítico da mulher.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI Nº 14.282 (Quézia Doane de Lucca)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD” (19 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA-PROERD” a ser celebrado anualmente no dia 19 de maio.

Parágrafo único. Em comemoração à data, poderão ser realizadas ações comemorativas e atividades de conscientização alusivas ao referido Programa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) consiste em programa de prevenção primária ao uso de drogas realizada pela Polícia Militar do Estado de São Paulo e foi



PODER LEGISLATIVO

incluído no Calendário de Eventos Estadual pela Lei nº. 12.901/2008. O Programa é realizado em escolas municipais e particulares em parceria com as famílias, no sentido de prevenir o abuso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem ao uso de drogas e à prática de violência.

É importante ressaltar que tem toda uma metodologia, instrutores treinados, contam com atividades interativas e pedagogicamente estruturadas através da participação de grupos e materiais didáticos que ajudam a orientar os estudantes, além de potencializar a participação da família no contexto escolar e no convívio social.

É, portanto, um programa de prevenção que se concretiza como mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para a valorização da vida, tendo em vista que torna-se necessário um trabalho efetivo e contínuo de prevenção de uso de drogas, fortalecendo a relação entre Polícia Militar, escola e família.

Considerando a crescente problemática das drogas em nossa sociedade, associado à escassez de iniciativas em torno da prevenção primária, vemos como louvável o Programa da Polícia Militar, que tem se dedicado ao tema com tanto profissionalismo e seriedade.

Vale ressaltar que o PROERD é realizado no município de Jundiaí desde 2008 pelo 11º. e 49º. Batalhão e, portanto, neste ano de 2023 completa mais de 15 anos de atuação cumpridos com brilhantismo, motivo pelo qual é justo inserir no Calendário Oficial de Eventos de Jundiaí.

Pelas razões acima citadas, solicito aos Vereadores o devido apoio para aprovação desta proposição.

QUÉZIA DE LUCCA

PROJETO DE LEI N.º 14.283

(Adriano Santana dos Santos)

Declara de utilidade pública a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade – como se pode constatar pela documentação que segue anexada –, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Dika Xique Xique

PROJETO DE LEI N.º 14.284

(Prefeito Municipal)

Regula o Serviço de Inspeção Municipal de Jundiaí-SIM; e revoga a Lei 9.233/2019, correlata.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Jundiaí (SIM Jundiaí), passa a ser regido nos termos desta Lei.

Art. 2º O SIM Jundiaí é o serviço responsável pela inspeção, fiscalização e registro das agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos de Jundiaí, que confeccionam produtos de origem animal ou vegetal.

§1º Integram o SIM Jundiaí, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA) e o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMPOV).

§2º O SIM Jundiaí deverá ser desenvolvido em conformidade com os

artigos 27-A, 28-A e 29-A, todos da Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 que regulamenta tais artigos, além da observância aos demais atos normativos federais que versem sobre a temática.

Art. 3º As ações do SIM Jundiaí respeitarão os seguintes princípios:

I – promoção da preservação da saúde, do meio ambiente e do bem-estar animal;

II – atuação imparcial, independente, isonômica, coerente e orientada à garantia da Sanidade Agropecuária;

III – facilitação da instalação e legalização das agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos, promovendo a inclusão produtiva e a segurança sanitária;

IV – atuação com foco na qualidade sanitária dos produtos finais;

V – respeito às especificidades dos diferentes tipos de produtos, escalas de produção e métodos tradicionais de produção;

VI – promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do Serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de estabelecimentos de pequeno porte, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção e produção.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 4º Para efeitos desta Lei são considerados:

I – produtos de origem vegetal: as bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho, classificados de acordo com a Lei Federal nº 8.918, de 14 de Julho de 1994, pela Lei Federal nº 7.678, de 8 de Novembro de 1988 e seus regulamentos vigentes.

II – produtos de origem animal: as carnes, o leite, ovos, produtos de abelhas, peixes, crustáceos, moluscos e seus respectivos derivados.

Art. 5º Para efeito de registro e aplicação das medidas de controle e fiscalização previstas nesta Lei, a inspeção e fiscalização industrial e sanitária do SIM Jundiaí se dará nas agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos de Jundiaí que:

I – recebam animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização, sob responsabilidade do SIMPOA;

II – produzam, padronizam, envasilham, engarrafam, elaboram, fracionam, armazenam e expedem bebidas e fermentados acéticos, sob responsabilidade do SIMPOV;

III – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal ou de origem vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal ou defesa sanitária vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima ou nos produtos do estabelecimento industrial.

§1º Outros estabelecimentos que realizem atividades de fabricação de produtos de origem vegetal não compreendidas no inciso II do art. 5º, poderão ser incluídos por meio de regulamento municipal, a partir de autorização dada pelos órgãos federal ou estadual competentes.

§2º Ficam sujeitos ao controle e fiscalização do SIM Jundiaí, na forma prevista nesta Lei, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a elaboração, a padronização, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento e a expedição de qualquer matéria-prima, produto e subproduto de origem animal ou vegetal previstos neste artigo e e na legislação complementar.

Art. 6º Entende-se como agroindústrias de pequeno porte e estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos de produtos de origem animal e origem vegetal, os estabelecimentos que de forma individual ou coletiva:

I – atuam na obtenção e elaboração em pequena escala de produtos



PODER LEGISLATIVO

de origem animal e que dispõem de instalações com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250 m²);

II – produzam até 50.000 L/ano (cinquenta mil litros por ano) de vinho;

III – produzam até 600.000 L/ano (seiscentos mil litros por ano) de cerveja ou chope;

IV – produzam até 80.000 L/ano (oitenta mil litros por ano) de suco de uva ou de suco de outras frutas;

V – produzam até 80.000 kg/ano (oitenta mil quilos por ano) de polpa de uva ou de polpa de outras frutas;

VI – produzam até 8.000 L/ano (oito mil litros por ano) de vinagres e fermentados acéticos;

VII – produzam até 30.000 L/ano (trinta mil litros por ano) de bebidas alcoólicas, exceto vinho, cerveja ou chope;

VIII – produzam até 20.000 L/ano (vinte mil litros por ano) de bebidas não alcoólicas, exceto suco de uva e sucos de outras frutas.

Parágrafo único. Para o cálculo da metragem estabelecida no inciso I do art. 6º, não serão considerados os vestiários, sanitários, escritórios, áreas de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas e estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 7º As agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos de Jundiaí, que realizarem uma ou mais das atividades elencadas no § 2º do art. 5º desta Lei, deverão obter o registro do estabelecimento junto ao SIM Jundiaí.

§1º O registro dos estabelecimentos previsto no caput deste artigo terá validade de 2 (dois anos), devendo a solicitação de renovação ser efetuada até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, sob pena de ter sua atividade suspensa.

§2º Todos os produtos de origem animal e vegetal devem ter a formulação, o processo de fabricação e rótulos registrados junto ao SIM Jundiaí, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação federal, estadual ou municipal específica.

§3º Os documentos necessários para o registro do estabelecimento e dos produtos serão descritos no regulamento desta Lei.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO

Art. 8º Todos os produtos de origem animal e de origem vegetal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Art. 9º As carcaças, etiquetas, rótulos e embalagens secundárias de produtos de origem animal devem conter a marca oficial do SIM Jundiaí.

§1º O número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM" (Serviço de Inspeção Municipal), a palavra "inspecionado" e o número de registro do estabelecimento representam os elementos básicos do carimbo oficial da inspeção municipal, cujos formatos, dimensões e emprego serão fixados no regulamento desta Lei.

§2º O carimbo de inspeção municipal representará a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização do SIM Jundiaí, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

§3º Os produtos que estejam fora da abrangência da fiscalização do SIM Jundiaí não poderão receber os carimbos oficiais de inspeção impressos ou gravados do Município, devendo ser fiscalizados pelo órgão competente, sem sobreposição de fiscalização.

Art. 10. Quando tratar-se de produtos de origem vegetal, os rótulos

levarão o número de registro no SIM Jundiaí, sendo dispensados os elementos básicos do carimbo oficial do Serviço.

Art. 11. Os animais destinados à elaboração de produtos cárneos deverão ser abatidos em estabelecimentos com inspeção higiênico-sanitária e registrados no SIM Jundiaí ou em órgão oficial.

Art. 12. As agroindústrias de pequeno porte, estabelecimentos industriais de pequeno porte, rurais e urbanos de Jundiaí, de produtos de origem animal, poderão dispor de instalações para:

I – abate de animais produtores de carnes;

II – processamento de carnes e seus derivados;

III – processamento de pescados e seus derivados;

IV – processamento de leite e seus derivados;

V – processamento de ovos e seus derivados;

VI – processamento de produtos das abelhas e seus derivados.

§1º O SIMPOA poderá permitir que o estabelecimento que fabrique produtos de origem animal, prepare concorrentemente na mesma empresa, em salas distintas, produtos que em sua composição principal, não tenham produtos de origem animal.

§2º A capacidade produtiva e escala de produção deve ser adequada à área útil construída.

Art. 13. As matérias-primas, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em atos normativos específicos, expedidos pelos órgãos de fiscalização federal, estadual ou municipal.

Art. 14. Os produtos de origem animal e de origem vegetal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos e laboratoriais.

Parágrafo único. As análises válidas para o SIM Jundiaí devem ser feitas por laboratórios com capacidade adequada para atendimento das metodologias oficiais.

Art. 15. A inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e de origem vegetal, em todas as fases de elaboração até o produto acabado, são privativas do SIM Jundiaí, vinculado à Unidade de Gestão do Agronegócio, Abastecimento e Turismo do Município (UGAAT), sempre que se tratarem de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º O controle sanitário dos produtos de origem animal e de origem vegetal após a etapa de elaboração, compreendidos a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final, será de responsabilidade da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio do Departamento de Vigilância em Saúde, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

§2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§3º As atividades previstas no caput deste artigo devem observar as competências e as normas relacionadas ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, em consonância com a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

Art. 16. A inspeção municipal de que trata esta Lei pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente, pelo Médico Veterinário competente, nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais de produção.

§2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.



PODER LEGISLATIVO

§3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em regulamento próprio expedido pela UGAAT, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, e de acordo com o grau de implantação dos programas de autocontrole.

CAPÍTULO IV - DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS

Art. 17. O SIM Jundiaí deverá ser composto por profissionais de nível superior e auxiliares técnicos de nível médio em número compatível com a demanda existente, devendo dispor de servidores públicos designados como Autoridades Fiscais responsáveis pelas inspeções e fiscalizações, em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006 e demais atos legais que o regulem.

§1º A atribuição de fiscalização deverá ser exercida pelos ocupantes dos cargos de Médico Veterinário, Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Agrônomo, devidamente registrados no respectivo conselho profissional de classe, respeitado o âmbito de competência.

§2º Os auxiliares técnicos de nível médio, devidamente habilitados e com competência específica para as atividades inerentes ao serviço, poderão desempenhar apoio administrativo e auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção.

§3º Os procedimentos de inspeção de operações relacionadas ao abate, exame ante mortem, exame post mortem, avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos, são atribuições exclusivas do Médico Veterinário integrante da equipe do SIM Jundiaí, que poderá ser assistido por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

§4º Os profissionais, respeitadas as atribuições legais do cargo, terão por competência as seguintes ações:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal ou vegetal e seus derivados;

II – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos, bem como classificação, tipificação e padronização;

III – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

IV – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;

V – verificar os controles de rastreabilidade de animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva e elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

VI – manter em arquivo os rótulos dos produtos destinados à venda, verificar a rotulagem quanto aos processos tecnológicos empregados e ao atendimento da legislação específica;

VII – verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate.

Art. 18. A UGAAT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio de municípios para facilitar a execução do serviço de inspeção e solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) e ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV), vinculados ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), previsto na Lei Federal nº 8.171, de 1991.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM Jundiaí ao SISBI-POA e ao SISBI-POV, os produtos registrados neste serviço poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, que regulamenta os artigos 27-A, 28-A e 29-A da Lei 8.171, de 1991 e com demais atos normativos correlatos.

CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 19. Para efeitos desta Lei constituem infrações toda omissão, inobservância ou desobediência a preceitos e determinações estabelecidas em atos normativos correspondentes ao Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Obstar, retardar ou dificultar a ação fiscalizadora, no exercício de suas funções, é considerado infração.

Art. 20. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, as infrações às disposições desta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão ou inutilização das matérias-primas, insumos, embalagens, rótulos, produtos, subprodutos e derivados que motivaram a infração;

IV – interdição total ou parcial do exercício da atividade.

§1º Nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza, em período inferior a 2 (dois) anos, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.

§2º A interdição de que trata o inciso IV do art. 20 poderá ser cancelada após o atendimento das exigências que motivaram a autuação.

§3º Se a interdição de que trata o inciso IV do art. 20 permanecer por mais de 12 (doze) meses, será cassado o registro do estabelecimento junto ao SIM Jundiaí.

Art. 21. As infrações às disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas, serão autuadas, levando-se em conta:

I – a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator;

IV – a capacidade econômica do infrator.

Art. 22. Para aplicação da multa prevista no art. 21 desta Lei, ficam fixados os valores em 10 UFM (dez Unidades Fiscais do Município), podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), a critério da autoridade administrativa, levando-se em consideração os incisos de I a IV do art. 21.

Parágrafo único. A multa poderá ser aumentada até o triplo, se a autoridade administrativa considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

Art. 23. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o Auto de Infração, prevendo direito de defesa e recurso ao autuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da ciência.

§1º O Auto de Infração referido no caput deste artigo, deverá ser lavrado por Autoridade Fiscal integrante do Serviço de Inspeção Municipal, no local onde foi comprovada a irregularidade ou junto ao órgão de fiscalização.

§2º A defesa administrativa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada de forma eletrônica, através de seu envio para o e-mail institucional -sim.recurso@jundiai.sp.gov.br.

§3º A Autoridade Fiscal subsidiará o processo administrativo com o Auto de Infração, Relatório de Instrução e o recurso do infrator, caso apresentado, encaminhando-o ao seu superior imediato.

§4º O processo administrativo será analisado e julgado em primeira instância pelo superior imediato da Autoridade Fiscal, que procedeu com a autuação, resultando na definição da penalidade a ser aplicada com a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade ou na suspensão



PODER LEGISLATIVO

do Auto de Infração, devendo ser propriamente comunicada ao infrator, para ciência.

§5º O prazo para a análise e julgamento, em primeira instância, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo do recurso ou do final do prazo destinado à sua apresentação.

§6º Caberá em segunda e última instância, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da ciência da decisão de primeira instância, um segundo recurso endereçado ao Diretor do Departamento correspondente, que o analisará e julgará no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do protocolo, encerrando as vias administrativas.

§7º Terá legitimidade para apresentação do recurso:

I – o autuado ou seu representante legalmente constituído;

II – o agente fiscal autuante, nos casos em que a decisão de primeira instância for pela suspensão do auto de infração.

Art. 24. A ciência do autuado será considerada efetivada com a sua assinatura no processo, por qualquer forma procedimental adotada pelo Município.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado ou no caso de sua recusa para assinar o documento, este deverá ser cientificado por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias corridos após a publicação.

Art. 25. Nos casos em que a infração exigir a ação pronta da Autoridade Fiscal para proteção da saúde pública, as penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 20 desta Lei deverão ser aplicadas de imediato, juntamente com a lavratura do respectivo Auto de Imposição de Penalidade, sem prejuízo de outras penalidades eventualmente cabíveis.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O SIM Jundiaí manterá um sistema de informações com registros auditáveis sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 27. Ficam instituídos os preços públicos relativos aos registros junto ao SIM Jundiaí:

I – Registro do estabelecimento: 1,8 (um vírgula oito) UFMs (Unidades Fiscais do Município);

II – Registro de produto e rótulos: 0,5 (zero vírgula cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 28. Fica revogada a Lei Municipal nº 9.233 de 03 de julho de 2019.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca a edição de nova lei para regular o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal e vegetal, o qual atualmente é tratado pela Lei Municipal nº 9.233, de 2019.

Conforme dispõe o art. 7º, inciso VII da Lei Orgânica, ao Município compete, concorrentemente com a União e o Estado, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar. Além disso, pela dicção do art. 6º, caput e inciso XXIII, ao ente cabe legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal

e estadual no que couber. Do mesmo codex retira-se que ao Prefeito cabe privativamente a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre organização administrativa (art. 46, inciso IV), criação, estruturação e atribuições dos órgãos (art. 46, inciso V). Para tanto, o art. 72, inciso IV do diploma dispõe que cabe privativamente ao Prefeito iniciar o processo legislativo na forma e nos casos assim previstos, dispondo sobre a organização e o funcionamento da Administração (art. 72, inciso XII).

Ainda da Lei Orgânica, os artigos 158 e 159 versam sobre a Política Agrícola, dispondo que o Município deve organizar o abastecimento alimentar, assegurando condições para produção e distribuição de alimentos básicos, com estímulo aos produtores rurais voltados para a produção de alimentos e sua comercialização direta.

Tais autorizações encontram supedâneo máximo na Constituição, tendo reservado o art. 30 a dispor que aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber (incisos I e II). Pela Carta Maior, além da competência concorrente assegurada no art. 24, inc. V para que o Município verse sobre produção e consumo, o art. 23, incisos II e VIII estabelece ser dever comum aos entes federados o cuidado da saúde e o fomento à produção agropecuária, bem a organização do sistema alimentar.

Ademais, as ações e serviços de saúde são considerados de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a execução ser feita diretamente ou através de terceiros, bem como por pessoas físicas e jurídicas de direito privado (art. 197, CF). Ao sistema único de saúde nacional compete, dentre outros, a fiscalização e inspeção de alimentos (art. 200, VI, CF).

Demonstra-se, portanto, que os requisitos formais e materiais foram cumpridos, de modo que o projeto de lei encontra condições de prosseguimento sob tais aspectos.

A medida se justifica uma vez que o Serviço de Inspeção Municipal permite ao ente regularizar e fiscalizar as agroindústrias e os estabelecimentos industriais de pequeno porte de produtores de alimentos de origem animal, promovendo a segurança sanitária dos produtos fabricados, a inclusão produtiva, e a legalização de pequenos produtores em situação de clandestinidade que não conseguem se adequar às exigências do Serviço de Inspeção Federal (SIF), hoje focado em grandes empresas e no mercado exportador.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) estabeleceu no ano de 2021, os procedimentos de reconhecimento de equivalência para a adesão voluntária dos Serviços de Inspeção dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos consórcios públicos ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (SISBI-POV). Assim, tendo em vista que as bebidas, fermentados acéticos, vinhos e derivados da uva e do vinho são produtos de origem vegetal regulamentados pelo MAPA e que o Município de Jundiaí detém vocação na produção, a ampliação do escopo de ação do SIM Jundiaí se torna não só viável como também vantajosa para o Município e seus pequenos produtores, que terão maior acesso à legalização dos produtos.

Além da ampliação do serviço, foi observado no decorrer da execução prática das atividades do SIM Jundiaí, a necessidade de aprimoramento dos regimentos sobre as ações que envolvem as autuações e aplicação de penalidades, portanto, entendemos ser necessária a revisão da Lei nº 9.233 de 2019, promovendo-se a edição deste novo normativo.

Por derradeiro, enfatizamos que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



PODER LEGISLATIVO



Prefeitura de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro
Legislativo Nº SEI 1306134/2024

Em 16/01/2024

VALORES CORRENTES

Table with columns for years 2022 to 2027 and categories like RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (IV), etc.

Table with columns for years 2022 to 2027 and categories like DESPESAS CORRENTES (XIII), DESPESAS DE CAPITAL (XVI), etc.

Summary table with rows for DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS, RESULTADO PRIMÁRIO, META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, etc.

Table showing VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO and VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0040760/2023...

Notas Explicativas: Foi alterada pela STV (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário...

Versão 01_24 - ANTES DO FECHAMENTO CONTÁBIL 2023 E RREO DO 6º BIMESTRE 2023 - PROJEÇÕES DA LDO 2024

Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 16/01/2024...

Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 25/01/2024...



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1306134 e o código CRC B7DDAAE4.



Prefeitura de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 1300539/2024

Em 12/01/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Form fields for DATA (12/01/2024), PROCESSO SEI Nº (40.760), ANO (2023), and UNIDADE SOLICITANTE (17 UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO).

1. TIPO:

- OBRAS CÍVIS
REQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
REPAQUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIO / ETC...
NOVA CONTRATAÇÃO
OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Revisão da Lei Municipal nº 9.233, de 03 de julho de 2019, que trata do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Jundiaí, para a inclusão do inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal - SIMPOV.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE

- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA

- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

3. DESPESAS:

3.1. DESPESAS CUSTEIO:

Table with columns QUANT., DESCRIÇÃO, VALOR ANUAL (RECURSO PRÓPRIO, RECURSO VINCULADO).

OBIS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ÍTEMS DE DESPESA.

3.2. DESPESAS DE PESSOAL - ENCARGOS:

Table with columns QUANT., DESCRIÇÃO, VALOR ANUAL (RECURSO PRÓPRIO, RECURSO VINCULADO).

OBIS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ÍTEMS DE DESPESA.

3.3 INVESTIMENTOS:

NATUREZA DOS INVESTIMENTOS:
OUTROS:

Table with columns QUANT., DESCRIÇÃO, VALOR ANUAL (RECURSO PRÓPRIO, RECURSO VINCULADO).



PODER LEGISLATIVO

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLARIFICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	RS	-
	-	-
	-	-
	-	-
TOTAL	RS	RS
	RS	-



Prefeitura
de Jundiaí

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	RS	RS
	RS	-

Anexo III N° SEI 1300565/2024

Em 12/01/2024

DECLARAÇÃO

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" e "YY")
TOTAL		RS	

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" e "YY")
TOTAL		RS	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

...	ANO EM CURSO (RS)	ANO 02 (RS)	ANO 03 (RS)

MES	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN	-	-				
FEV	-	-				
MAR	-	-				
ABR	-	-				
MAI	-	-				
JUN	-	-				
JUL	-	-				
AGO	-	-				
SET	-	-				
OUT	-	-				
NOV	-	-				
DEZ	-	-				
TOTAL 01	-	-				
TOTAL 02	-	-				

Declaramos para os fins dos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 9.233, DE 03 DE JULHO DE 2019, que trata do Serviço de Inspeção Municipal - SIM Jundiaí, visando a inclusão da inspeção e fiscalização de produtos de origem vegetal - SIMPOV, não utilizará de recursos para o presente exercício e para os 02 (dois) subsequentes, estando compatível com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, possíveis despesas serão custeadas com recursos da dotação orçamentária nº **17.01.20.608.0188.2053**.

Jundiaí, 12 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Jose da Silveira Alvarez, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, em 15/01/2024, às 15:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Diretor requisitante (carimbo)

Gestor requisitante (carimbo)

PROJETO DE LEI Nº 14.285

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para alterar as atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 1º As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo XVIII – Índice de Descrições de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 7.827, de 2012, passam a ser as constantes do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Edvaldo Avanzzi, Assistente de Administração, em 15/01/2024, às 14:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Isabel Cristina Fialho Harder, Diretora do Departamento de Agronegócio, em 15/01/2024, às 15:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Jose da Silveira Alvarez, Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, em 15/01/2024, às 15:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



PODER LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ACS I/A
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
<ul style="list-style-type: none"> Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde e desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde na prevenção de doenças.
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, cadastrando as famílias e atualizando-as permanentemente, a fim de identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento das famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. Desenvolver ações de educação e vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças e agravos, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, como, por exemplo, combate à dengue; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a equipe local e, quando necessário, para os órgãos gestores competentes, a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de maior vulnerabilidade e identificar as áreas de risco das comunidades; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade, que possam ser potencializados pela equipe; Alimentar os registros das famílias, através do sistema de informação vigente no município, mantendo atualizados os dados das famílias, a fim de que sejam disponibilizados, para que a equipe de saúde local planeje ações que atendam a necessidade do território; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população, estabelecido na unidade de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, viabilizando o estabelecimento do vínculo; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe;

<ul style="list-style-type: none"> Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e ou nos demais espaços de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência; Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública, aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas; Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho; Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde; Realizar os procedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, em caráter excepcional e desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior e que disponha dos equipamentos adequados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
<ul style="list-style-type: none"> Informática – Sistemas Integrados e Internet Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação Utilização de equipamentos de proteção individual da área de atuação Legislação e Normas Técnicas da área de atuação
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe.

MOÇÃO N.º 614

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.316/21, do ex-deputado Nereu Crispim (RS), e ao seu apensado Projeto de Lei n.º 1.175/23, do deputado Sargento Portugal (Podemos-RJ), para mudar a denominação das Guardas Municipais para Polícias Municipais.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 1.316/21, de autoria do ex-deputado Nereu Crispim (RS), bem como o seu apensado de número 1.175/23, este último de autoria do deputado

Sargento Portugal (Podemos-RJ), com o intuito de modificar a denominação das guardas municipais para a nomenclatura de polícias municipais, uma vez que são portadoras do Poder de Polícia; Considerando que, tal iniciativa é muito esperada por este segmento da defesa pública, uma vez que atuam efetivamente na garantia da ordem, sob a mesma periculosidade das PMs, no entanto, sem o devido e esperado reconhecimento; e Considerando que os Guardas Municipais já são detentores do poder de polícia administrativa e, dessa forma, nada mais justo do que nomeá-los de policiais municipais, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.316/21, do ex-deputado Nereu Crispim (RS), e ao seu apensado Projeto de Lei n.º 1.175/23, do deputado Sargento Portugal (Podemos-RJ), para mudar a denominação das Guardas Municipais para Polícias Municipais, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito da Cidade de Jundiaí.
2. Sr. Tarcísio de Freitas, Governador do Estado de São Paulo.
3. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.
4. Sr. Carlos Alberto da Cunha (Delegado da Cunha), Deputado Federal.
5. Sr. Nereu Crispim, ex-deputado Federal.
6. Sr. José Portugal Neto (Sargento Portugal), Podemos-RJ.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

MOÇÃO N.º 615

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.109/2023, do Deputado Federal Sargento Portugal (PODE/RJ), que altera a Lei n.º 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, para permitir que as Guardas Municipais possam ser formadas, treinadas, capacitadas e aperfeiçoadas pelas Forças Militares Federais e Estaduais e pelos demais órgãos integrantes da Segurança Pública, conforme o disposto no Art. 144 da Constituição Federal.

Considerando que tramita no Senado Federal o Projeto de Lei n.º 1.109/2023, de autoria do Deputado Federal Sargento Portugal (PODE/RJ), que altera a Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, para permitir que as Guardas Municipais possam ser formadas, treinadas, capacitadas e aperfeiçoadas pelas Forças Militares Federais e Estaduais e pelos demais órgãos integrantes da Segurança Pública, conforme o disposto no Art. 144 da Constituição Federal; Considerando ser esta uma iniciativa que trará benefícios à comunidade, ressaltando que, atualmente, a norma em vigor (Lei n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014) já permite que municípios ou consórcios tenham órgãos de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos Guardas Municipais, mas proíbe convênios com centros de instrução das forças militares; Considerando que o objetivo do projeto é o de permitir a realização de convênios com quaisquer dos órgãos de segurança pública, tais como as Forças Armadas e as instituições policiais ligadas as esferas estaduais para executar o ensino, a formação, o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento das Guardas Municipais, objetivando com isso a excelência na atuação; Considerando também que, ao defender a mudança, o Deputado autor da proposta afirma que "não há fundamentação plausível para que os guardas municipais não possam ser formados, capacitados e aperfeiçoados por militares, desde que respeitados os preceitos e princípios fundamentais da Guarda Municipal".

Por tudo que foi devidamente exposto, Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.109/2023, do Deputado Federal Sargento Portugal (PODE/RJ), que altera a Lei n.º 13.022/2014 que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, para permitir que as Guardas Municipais possam ser formadas, treinadas, capacitadas e aperfeiçoadas pelas Forças Militares Federais e Estaduais e pelos demais órgãos integrantes da Segurança Pública, conforme o disposto no Art. 144 da Constituição Federal, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao Sr. Deputado Federal Sargento José Portugal Neto (PODE/RJ);
2. à Sra. Gestora da Unidade de Gestão de Segurança Pública Dra.

**PODER LEGISLATIVO**

Carla Basson;
3. ao Sr. Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí Benedito Marcos Moreno.
Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Rogério Ricardo

MOÇÃO N.º 616

APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela implementação do curso de Mecânica e Manutenção de Aeronaves através do Centro Paula Souza (ETECs E FATEC), no município de Jundiaí.

Considerando o crescimento do setor aeroportuário do município de Jundiaí;

Considerando a escassez, na região, de mão de obra apta a trabalhar no setor por falta de cursos de qualificação profissional;

Considerando que há interesse de empresários do ramo nessa parceria como relata na reportagem anexa, Luiz Eduardo Falco, presidente da Flex Aero Táxi Aéreo, que destacou a importância da parceria com o poder público para qualificar a mão de obra, impulsionando o crescimento do setor e gerando mais empregos na região;

Considerando, ainda, que já existem as estruturas das ETECs e FATEC aqui na cidade de Jundiaí, carecendo apenas de uma adaptação para implementação de curso apropriado,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela implementação do curso de Mecânica e Manutenção de Aeronaves através do Centro Paula Souza (ETECs e FATEC) na cidade de Jundiaí.

Dê-se ciência desta deliberação ao Governador Tarcísio de Freitas.
Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vetor Oeste"

MOÇÃO N.º 617

APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reforma, ampliação ou construção de novo prédio e melhorias na estrutura da Polícia Científica.

Considerando a importância da Instituto Criminalístico da Polícia Técnico Científica em nosso município, atualmente localizado na Avenida Dr. Carlos Salles Block, n.º 549, Bairro Anhangabaú, onde atuam os Peritos Criminais, entre outros profissionais da área de investigações forenses;

Considerando que este vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, em companhia do vereador Adriano Santana dos Santos (Dika Xique Xique), visitamos as dependências da Polícia Técnico Científica, e verificamos a necessidade de ampliação ou construção de uma nova sede, que proporcionará melhor desenvolvimento nos trabalhos dos peritos, mais segurança, bem como melhor atendimento à população de Jundiaí e às demais cidades que são de responsabilidade dessa unidade;

Considerando que a edificação atual é antiga, com cerca de 250 m² de área construída, e área total de pouco mais de 1.000 (mil) m², com local de estacionamento para viaturas e vistorias para veículos de pequeno porte, cômodos pequenos, que não comportam a quantidade de pessoal, equipamentos, computadores, materiais e mobiliários;

Considerando que atualmente o local opera em condições inadequadas e sem a devida segurança, além da estrutura do imóvel não ser adequada para realização de um trabalho que necessita de concentração, espaço para sua operacionalidade, e segurança para armazenamento de provas de crime, bem como garantir a segurança dos próprios equipamentos instalados no local;

Considerando que alguns municípios tais como Americana, Bragança Paulista e Santo André já possuem prédios padrões que foram construídos para execução dos trabalhos da Polícia Técnico Científica, que possuem salas de cursos, reuniões, instruções, salas preparadas, instalações de laboratório de análises biológicas e de substâncias entorpecentes, almoxarifados, sala cofre, para atendimento de médicos peritos, exames de copo de delito (partes clínicas) que são perícias para o Instituto Médico Legal; alojamentos e outras dependências;

Considerando que a Polícia Técnico Científica colhe e produz provas materiais a partir de vestígios encontrados no local de crime, por meio de técnicas científicas, com auxílio de equipamentos modernos, de alto custo, que resultam em informações a partir de vestígios que tipifiquem os crimes, indiquem características qualificadoras, bem como determinem sua autoria, os quais são armazenados nas dependências da sede, em computadores e cofres, pois serão utilizados na emissão de laudos periciais, motivo pelo qual a segurança dessas provas é fundamental e devem permanecer protegidas por um eficiente esquema de segurança;

Considerando que, mesmo com dificuldades e com estrutura não adequada, Jundiaí possui uma das melhores equipes de Polícia Científica do Estado de São Paulo, responsável pelo atendimento de nove (09) municípios: Jundiaí, Itupeva, Cabreúva, Louveira, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Itatiba e Morungaba; com sua funcionalidade de 24 horas por dia e 365 dias por ano;

Considerando que o município ainda carece de Fotógrafos Técnico Periciais e Desenhistas Técnico Periciais para atender toda demanda dos trabalhos por eles realizados, os quais são de suma importância, para esclarecimentos de crimes;

Considerando que a Polícia Técnico Científica de Jundiaí, tem prestado extraordinários trabalhos no município de Jundiaí e para as cidades da sua cobertura, onde graças à dedicação, inteligência e orgulho pela profissão, diversos crimes tiveram esclarecimentos, com resultados que surpreendentes que auxiliaram os trabalhos da polícia civil, levando criminosos à condenação e prisão;

Considerando a importância da sede de Polícia Técnico Científica ser estabelecida na cidade de Jundiaí, pela facilidade de deslocamento para as outras cidades de sua cobertura, onde cotidianamente são pertinentes atuações da polícia científica, seja para investigação de crimes hediondos, homicídios, roubos, acidentes de trânsito com vítima fatal, acidentes de trabalho com resultado de morte ou amputações, e demais atendimentos que fazem necessária a presença de Perito Criminal;

Considerando a abrangência deste trabalho e a quantidade de atendimentos realizados, comprovam a necessidade da ampliação das edificações ou construção de uma sede com infraestrutura adequada para instalação da Polícia Técnico Científica.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para reforma, ampliação ou construção de novo prédio e melhorias na estrutura da Polícia Científica, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo – Sr. Tarcísio de Freitas;
2. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Sr. Guilherme Derrite;
3. Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de São Paulo - Dr. Artur José Dian;
4. Delegado Seccional de Polícia – Dr. Luiz Carlos Branco Junior.
5. Superintendente da Polícia Técnico-Científica - Dr. Claudinei Salomão

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

MOÇÃO N.º 618

REPÚDIO ao Ministério da Educação e à Conferência Nacional de Educação (CONAE) pela condução das discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação (PNE).

O Plano Nacional de Educação (PNE) é uma política pública que tem como objetivo melhorar e manter as iniciativas educacionais em todo o Brasil. Ele tem vigência de 10 anos, e atualmente se constrói o Plano para o período de 2024 a 2034. A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é onde acontecem os debates para a elaboração do PNE.

Com relação às discussões sobre o novo Plano, destacamos:

- Não há metas para melhorar a qualidade da educação; foco em agendas corporativistas.
- O documento promove a divisão no país e desqualifica ideias políticas e pedagógicas discordantes, o que contraria a Constituição Federal.
- O direito dos pais de escolher a modalidade de ensino de seus filhos não é garantido, gerando insegurança jurídica e perseguição às famílias que praticam o homeschooling. Existe um tratamento preconceituoso e equivocado em relação ao ensino domiciliar,



PODER LEGISLATIVO

rotulando seus praticantes como "ultraconservadores". Os direitos dos pais de escolherem a educação religiosa e moral dos seus filhos são desrespeitados.

- O plano ataca a diversidade na administração escolar, negando potenciais parcerias entre o governo e o setor privado que poderiam beneficiar os alunos e retrata como extremistas aqueles que defendem esta modalidade na gestão da educação, ignorando experiências bem-sucedidas no Brasil e no exterior.

- Não há diversidade de pensamento nas escolas, impedindo um ambiente de respeito por diferentes perspectivas políticas e religiosas.

- A classificação equivocada do agronegócio como "ultraconservador", insinuando que é uma atividade predominantemente realizada por extremistas, levando a constantes ataques ideologicamente tendenciosos contra esse setor nas escolas.

- A abordagem ampla do tema de gênero e orientação sexual, adotando uma perspectiva baseada na ideologia de gênero e ignorando outras interpretações possíveis.

- O plano não exige melhores resultados aos agentes educativos, o que leva ao aumento do controle estatal sobre as escolas públicas e privadas.

- A omissão da restauração da disciplina na sala de aula, algo valorizado por muitos pais e professores, assim como a falta de clareza no desejo de combater a violência nas escolas, vinculando-a a opiniões políticas divergentes.

Por sua vez, o Fórum Nacional de Educação não representa a pluralidade política da sociedade, impedindo um diálogo verdadeiramente democrático sobre educação. Além disso, a falta de transparência na organização da CONAE, tem deixado os pais no escuro sobre a verdadeira agenda por trás do PNE.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE REPÚDIO ao Ministério da Educação e à Conferência Nacional de Educação (CONAE) pela condução das discussões sobre o novo Plano Nacional de Educação (PNE).

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Estadual Rogério Santos;
2. Presidente da Câmara, Deputado Artur Lira;
3. Presidente do Senado, Senador Rodrigo Pacheco;
4. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado André Prado.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2024.

DOUGLAS MEDEIROS

MOÇÃO N.º 619

APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo.

Considerando ser de conhecimento geral que todo cidadão tem direito à saúde e que o Estado tem o dever de prestar este serviço, entretanto, apesar de reconhecido legalmente, infelizmente não é o que vem acontecendo na prática;

Considerando serem constantes as reclamações, tanto da parte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), como da parte dos profissionais da saúde e das autoridades municipais, em relação aos serviços de disponibilização de medicamentos em nosso município, pois em um momento existe a falta de medicamentos e em outro existe a morosidade na entrega destes insumos;

Considerando que, desta forma, as pessoas que não contam com renda suficiente para adquirir o medicamento de alto custo são submetidas a burocracias e longas filas;

Considerando que a falta de vários medicamentos de alto custo que são distribuídos pelo Estado estão prejudicando o tratamento e colocando em risco a saúde de centenas de pacientes, sobretudo os diabéticos, os transplantados e os em tratamento oncológico, bem como aqueles submetidos a tratamentos psiquiátricos;

Considerando que a interrupção do tratamento pela falta de medicação, decorrente do desabastecimento, muitas vezes coloca este paciente em risco de morte e é por esta razão que o referido serviço deve ser urgentemente regularizado, visando à garantia da eficiência e continuidade da prestação da Assistência Farmacêutica Municipal e Estadual; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 em seu art. 196 garante o direito à saúde a todos os cidadãos brasileiros e esse direito inclui os medicamentos gratuitos, não somente os básicos, mas também os considerados de alto custo, os chamados excepcionais, que são indicados para tratar doenças crônicas, bem como os de uso

contínuo, cujo valor é incompatível com a condição financeira dos pacientes que precisam adquiri-los, Apresento à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado pela regularização do fornecimento de medicamentos de alto custo, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Exma. Sra. Nísia Trindade Lima – Ministra de Estado da Saúde;
2. Exmo. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas - Governador do Estado de São Paulo;
3. Exmo. Sr. Eleuses Paiva - Secretário de Estado de Saúde.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2024.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

ATO N.º 892, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin" de 2024.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin", instituído pela Resolução 517, de 12 de dezembro de 2006, destina-se a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional, a critério da Mesa e das bancadas partidárias,

RESOLVE:

Art. 1.º O Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin" é concedido a:

- I- Sra. Arcynoe Maria Rico Helms Toniolo;
- II- Sra. Iolanda da Cruz Lima;
- III- Dra. Lígia Funaki;
- IV- Sra. Luciana Menegazzi;
- V- Sra. Márcia Lorenzon;
- VI- Sra. Maria Aparecida Casemiro Teixeira;
- VII- Prof.ª Nicolý Gabrielle Mendes Azevedo Peixoto;
- VIII- Sra. Toyomi Kamura;

Art. 2.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em 05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

A MESA

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º. Secretário
DOUGLAS MEDEIROS
2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO

